



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 26 de novembro de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 11.184

62 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	12
SECRETARIAS DE ESTADO	12
AUTARQUIAS	31
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	40
MINISTÉRIO PÚBLICO	45
MUNICIPALIDADE	46
TRIBUNAL DE CONTAS	59
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	59
DIVERSOS	60

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.655 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILVAN MALVEIRA DE MOURA para exercer cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

At. 3º Revogar o Decreto nº 760 de 9 de fevereiro de 2011.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.656 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS MESQUITA SOUZA MOREIRA, para exercer Cargo em Comissão Intermediário - CCI, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, considerando ao manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer PGE/PA 27/2013, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013 – CPL 03, RESOLVE RATIFICAR, nos termos do art. 26 do referido diploma legal, a inexigibilidade de licitação tratada no processo administrativo 0026225-8/2012, visando o CREDENCIAMENTO de agente de intermediação/integração de estágio, com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, em obediência à ordem de classificação, conforme orientado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Edson Américo Manchini
Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/PGE/AC
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER:

E torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público para provimento de 06 (seis) cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado.

DAS NORMAS QUE REGEM O CONCURSO

Art. 1º O presente concurso reger-se-á pelas normas expressas neste Edital e seu Regulamento, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994.

DAS VAGAS

Art. 2º O Concurso destina-se ao provimento de 06 (seis) cargos de Procurador do Estado – Classe I, sendo 1 (um) deles reservado, em princípio, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os cargos serão preenchidos observados o interesse, conveniência, disponibilidade financeiro-orçamentária e atendimento às normas de gestão fiscal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

Art. 5º A inscrição ao Concurso será realizada exclusivamente via Internet, das 9 horas de 28 de novembro de 2013 até as 20 horas do dia 14 de janeiro de 2014 (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

- acessar o endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br durante o período de inscrições;
- ler atentamente o Edital do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, atentando para a criação de sua senha exclusiva, que servirá para acesso posterior aos dados de sua inscrição e para envio de eventual recurso, e transmitir os dados via Internet;
- seguir atentamente os passos indicados para geração do documento para pagamento (Documento de Arrecadação Estadual - DAE), reproduzidos abaixo:
 - Clicar no link "Gerar DAE" no sítio de Inscrição (ou acesse o endereço "migre.me/7AAbC").
 - Na página aberta, selecione ou preencha conforme descrito conforme abaixo:
 - "Tipo de Receita": 70 - PGE - Taxa de Inscrição em Concurso.
 - "Tipo de Documento": CPF.
 - Digite o número de seu CPF.
 - Clique em "Pesquisar".

3 - Você será encaminhado para uma nova página, devendo-se seguir estes passos:

3.1 - "Valor:": digite o valor de R\$ 250,00.

3.2 - "Data de Vencimento": selecione uma data até 15/01/2014.

3.3 - "Observações": digite "Inscrição do Concurso para Procurador do Estado do Acre - Classe I - 2013" acrescido do seu nome conforme consta na Inscrição.

4 - Para finalizar clique em "Emitir" e imprima o DAE.

5 - Recomenda-se que o DAE seja salvo em seu computador, para reimpressão em caso de perda ou extravio.

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até a data de vencimento (15/01/2014).

Art. 6º A inscrição efetuada via internet somente será confirmada após a FMP – Concursos ser notificada do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 7º Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após 24 horas do término do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o DAE deverá ser pago antecipadamente. Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado erro material no preenchimento do código do DAE pelo candidato, a Comissão do Concurso, a requerimento do interessado e desde que constate a existência do valor pago numa das contas do Tesouro Estadual, poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para novo recolhimento, observado o disposto no art. 4º, deste Edital.

Art. 8º Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, bem como será de responsabilidade do candidato marcar o "box" da declaração de que preenche os requisitos para a inscrição e ainda estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras, as quais se compromete a dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a FMP – Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10. Não serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição efetuados por depósito via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

Art. 11. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito, somente sendo possível correção de erros materiais durante o período de inscrição.

Art. 12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição cujo pagamento foi efetivado.

Art. 13. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no formulário eletrônico de inscrição e remeter, via SEDEX, à Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP – Concurso PGE-AC 2013 – Referente Atendimento Especial - Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS CEP 90010-350, até o último dia do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado pelo formulário do Anexo III deste Edital.

§ 1º Os requerimentos serão analisados pela FMP – Concursos e terão seu deferimento ou indeferimento publicados juntamente com o edital de homologação das inscrições.

§ 2º O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

§ 3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do Art. 13 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

§ 1º Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

§ 3º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 4º Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata

lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

Art. 15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei estadual nº 1.230, de 27 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre de 08 de julho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir:

I - estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver desempregado.

II - o candidato que for empregado público ou privado e, comprovadamente, receber até um salário mínimo por mês estará isento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição.

§ 1º O candidato que preencher um dos requisitos citados nos incisos I e II do caput deste artigo e desejar isenção total ou parcial de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por procurador na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, situada na Avenida Getúlio Vargas, 2.852, Bairro do Bosque, Rio Branco – Acre, no período de 28 de novembro de 2013 a 08 de dezembro de 2013, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, o requerimento de isenção, ANEXO IV deste edital, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>, por meio da página de inscrição, bem como os seguintes documentos:

I – cópia autenticada em cartório das folhas da CTPS, que comprove o registro de dispensa do último local de trabalho, no caso dos candidatos amparados pelo inciso I do caput deste artigo, ou renda igual ou inferior a um salário mínimo por mês, no caso dos candidatos amparados pelo inciso II do caput deste artigo; e

II – cópia do CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS.

§ 2º As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

§ 3º Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar ao candidato que:

I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – fraudar e/ou falsificar documentação;

III – pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;

IV – não observar o prazo e os horários estabelecidos no § 1º deste artigo; ou

V – for profissional liberal registrado no órgão de classe respectivo, independente de vínculo empregatício.

§ 4º O candidato que perder o direito de isenção em decorrência do disposto nos incisos I ou II do § 3º também ficará impedido de efetivar a sua inscrição no certame.

§ 5º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 6º Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, conforme o § 1º deste artigo, a complementação da documentação.

§ 7º Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

§ 8º A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 12 de dezembro de 2013, no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>.

§ 9º O candidato disporá de dois dias para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

§ 10. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue na sede da Procuradoria-Geral do Estado, observado o § 1º deste artigo.

§ 11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão tomar as providências descritas na letra “d” do art. 5º (efetuar o pagamento da taxa de inscrição), até a data limite informada, com exceção dos casos mencionados nos incisos I e II, do § 3º, deste artigo.

§ 12. O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no § 11 deste artigo, estará automaticamente excluído do concurso público.

Art. 16. Os candidatos aprovados nas provas da terceira etapa (provas práticas) do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>, poderão, pessoalmente, por procurador ou pelos meios indicados no artigo 21 do Regulamento do Concurso, requerer suas inscrições definitivas.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Rodrigo Fernandes das Neves

Procurador-Geral do Estado do Acre

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições

legais e, em cumprimento ao que dispõe as normas ínsitas nos artigos 132 e 120, das Constituições Federal e Estadual respectivamente, na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE APROVAR O REGULAMENTO atinente ao VI Concurso de Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, na forma abaixo:

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE

Art. 1º O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, na forma das normas ínsitas nos artigos 132 e 120, das Constituições Federal e Estadual respectivamente, na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, no Edital de Abertura, no presente Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie.

DAS VAGAS

Art. 2º O concurso destina-se ao provimento de 6 (seis) cargos de Procurador do Estado – Classe I, sendo 1 (um) deles reservado, em princípio, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os cargos serão preenchidos observados o interesse, conveniência e disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Art. 3º Os candidatos classificados serão nomeados no cargo de Procurador do Estado do Acre - Classe I, de que trata a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994.

DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 4º O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 5º O concurso público contará com os trabalhos de Comissão que será presidida pelo Procurador-Geral do Estado, com a participação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Acre, em todas as suas fases e será executado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP-RS, contratada conforme Processo Administrativo PGE nº 2013.056.001765-8.

§ 1º A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.concursosfmp.com.br.

§ 2º A Comissão do Concurso compete decidir sobre os pedidos de isenção da taxa, homologar os pedidos de inscrição preliminar e definitiva, fiscalizar a aplicação das provas e suas correções e a avaliação dos títulos, bem como homologar as decisões dos recursos interpostos.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos.

Art. 6º No caso de incapacidade ou impedimento de membro da Comissão do Concurso, o Procurador-Geral do Estado providenciará a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 7º Não poderão participar da Comissão como titular ou suplente, nem como membros da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos candidatos em disputa nas etapas do Concurso.

§ 1º Não poderão participar ainda da Comissão como titular ou suplente, nem como membros da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, professores de cursos preparatórios para concursos públicos que tenham ministrado aulas desde os doze meses anteriores à publicação do Edital de abertura do Concurso até a sua homologação final.

§ 2º Os candidatos poderão impugnar a composição da Comissão do Concurso e da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, com fundamento na disposição do caput e § 1º deste artigo, a qualquer tempo, desde que demonstrem os respectivos impedimentos.

Art. 8º O Procurador-Geral do Estado nomeará o Secretário da Comissão do Concurso, a quem competirá a direção exclusiva de todos os trabalhos administrativos relativos à Comissão.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 9º A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais alterações, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamen-

to em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

Art. 11. A inscrição ao Concurso será realizada exclusivamente via Internet, das 9 horas de 28 de novembro de 2013 até as 20 horas do dia 14 de janeiro de 2014 (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

a) acessar o endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br durante o período de inscrições;

b) ler atentamente o Edital do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

c) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, atentando para a criação de sua senha exclusiva, que servirá para acesso posterior aos dados de sua inscrição e para envio de eventual recurso, e transmitir os dados via Internet;

d) seguir atentamente os passos indicados para geração do documento para pagamento da taxa de inscrição (Documento de Arrecadação Estadual - DAE), reproduzidos abaixo:

1 - Clicar no link "Gerar DAE" no sítio de Inscrição (ou acesse o endereço "migre.me/7AAbC").

2 - Na página aberta, selecione ou preencha conforme descrito abaixo:

2.1 - "Tipo de Receita": 70 - PGE - Taxa de Inscrição em Concurso.

2.2 - "Tipo de Documento": CPF.

2.3 - Digite o número de seu CPF.

2.4 - Clique em "Pesquisar".

3 - Você será encaminhado para uma nova página, devendo-se seguir estes passos:

3.1 - "Valor:" digite o valor de R\$ 250,00.

3.2 - "Data de Vencimento": selecione uma data até 15/01/2014.

3.3 - "Observações": digite "Inscrição do Concurso para Procurador do Estado do Acre - Classe I - 2013" acrescido do seu nome conforme consta na Inscrição.

4 - Para finalizar clique em "Emitir" e imprima o DAE.

5 - Recomenda-se que o DAE seja salvo em seu computador, para reimpressão em caso de perda ou extravio.

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até a data de vencimento (15/01/2014).

§ 1º O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Quando do pagamento da inscrição e da respectiva confirmação pelo banco ou no caso de deferimento de pedido de isenção, os candidatos receberão o comprovante, via e-mail, que servirá como cartão de inscrição.

Art. 12. A inscrição efetuada via internet somente será confirmada após a FMP- Concursos ser notificada do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Serão tomadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após 24 horas do término do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o DAE deverá ser pago antecipadamente. Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado erro material no preenchimento do código do DAE pelo candidato, a Comissão do Concurso, a requerimento do interessado e desde que constate a existência do valor pago numa das contas do Tesouro Estadual, poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para novo recolhimento, observado o disposto no art. 10, deste Regulamento.

Art. 14. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, bem como será de responsabilidade do candidato marcar o "box" da declaração de que preenche os requisitos para a inscrição e ainda estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras, as quais se compromete a dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a FMP - Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 16. Não serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição efetuados por depósito via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Regulamento.

Art. 17. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito, somente sendo possível correção de erros materiais durante o período de inscrição.

Art. 18. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição cujo pagamento foi efetivado.

Art. 19. O candidato não portador de necessidades especiais (PNE) que necessitar de condição especial para realização das provas deverá

requerê-la no formulário eletrônico de inscrição e remeter, via SEDEX, à Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP - Concurso PGE-AC - Referente Atendimento Especial - Rua Cel. Genuino nº 421, 6º andar- Porto Alegre - RS CEP90010-350, até o último dia do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado pelo formulário do Anexo III deste Edital.

§ 1º Os requerimentos serão analisados pela FMP Concursos e terão seu deferimento ou indeferimento publicados juntamente com o edital de homologação das inscrições.

§ 2º O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

§ 3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do Art. 19 deste Regulamento, para adoção das providências necessárias.

§ 1º Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

§ 3º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 4º Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 21. Serão admitidos à inscrição definitiva e habilitados à quarta etapa (prova oral) os candidatos que, no somatório das provas da segunda e terceira etapas (provas discursiva e prática) do concurso, estiverem classificados: I - nas trinta primeiras colocações, no âmbito da ampla concorrência; e II - nas três primeiras colocações, dentre os portadores de necessidades especiais.

§ 1º A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou seu procurador, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final das provas subjetivas - 2ª e 3ª etapas, no Diário Oficial do Estado do Acre, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, em formulário a ser publicado no sítio eletrônico da FMP (ver dados necessários no ANEXO I), acompanhado, se for o caso, de instrumento de procuração (com firma reconhecida), contendo poderes e finalidade específicos, que deverá ser encaminhado por Sedex ou entregue pessoalmente na Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP - Concurso PGE-AC 2013 - Referente Inscrição definitiva - Rua Cel. Genuino nº 421/6º andar- Porto Alegre- RS CEP 90010-350, instruído com os seguintes documentos:

I - duas fotografias recentes, tamanho 3x4;

II - prova da nacionalidade brasileira (cópia autenticada da Carteira de Identidade ou equivalente);

III - cópia autenticada do título de eleitor e prova de estar em dia com os deveres eleitorais;

IV - cópia autenticada de quitação com as obrigações referentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

V - curriculum vitae detalhado e rigorosamente cronológico, com exata indicação dos períodos e dos locais de atuação como Advogado, membro da Advocacia Pública, Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como estágios, empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado;

VI - os títulos de que tratam os arts. 30 e 31, concernentes à 5ª Etapa do Concurso, a serem apreciados pela FMP-Concursos, os quais deverão vir capeados pelo ANEXO V, deste edital;

VII - atestado de antecedentes ou ficha corrida policial, fornecida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado e Departamento de Polícia Federal, onde o candidato manteve residência nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - certidão dos distribuidores criminais e cíveis, expedida pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

IX - certidão fornecida pelos órgãos competentes, de que não sofreu, no exercício da advocacia, função pública ou qualquer outro cargo, penalidades por prática de atos desabonadores;

X - cópia autenticada do comprovante de endereço atual;

XI - relação de três autoridades, no mínimo, com indicação de seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato.

§ 2º Obedecido ao disposto no caput e § 1º deste artigo, os candidatos

empatados na 30ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidade especiais, e na 3ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, também serão admitidos à inscrição definitiva e habilitados à quarta etapa (prova oral).

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 22. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição para concorrer com exclusividade a 1 (uma) vaga, do total oferecido, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo de Procurador do Estado do Acre e observadas as seguintes condições:

I – é pessoa considerada portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

II – o candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases, inclusive a pontuação prevista no Edital;

III – as vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação, no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais participantes do certame, observada a ordem classificatória;

IV – o candidato que optar por exercer esse direito deverá:

a) declarar-se portador de necessidades especiais, por ocasião da inscrição preliminar no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

b) encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, postado impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2014, para Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP - Concurso PGE-AC 2013 - Referente Laudo Médico - Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre – RS - CEP 90010-350:

1. cópia autenticada do CPF;

2. laudo médico recente (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau da deficiência, com referência ao código correspondente à classificação da doença (CID), que somente será aceito se estiver dentro do prazo de sessenta dias subsequentes à data de sua emissão.

V – o fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de inteira responsabilidade do candidato. A FMP Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino;

VI – a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como portador de necessidades especiais será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

VII – a não observância do disposto nos itens anteriores, acarretará a perda o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

VIII – a perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como deficiente ou não, e o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações;

IX – o candidato declarado como portador de necessidades especiais, se classificado nas respectivas provas de conhecimento, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

X – será eliminado da lista de inscritos como portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista geral dos candidatos não portadores de necessidades especiais.

§ 1º Às pessoas inscritas como deficientes visuais (cegos e amblíopes) será fornecido, para a realização de todas as etapas com provas escritas, o acompanhamento de leitor devidamente treinado pela FMP - Concursos, mediante solicitação, por e-mail (concursos@fmp.com.br), até as 20h do dia 14 de janeiro de 2014, identificando-se com o nome, número do CPF e da inscrição no certame, ficando o candidato desde já ciente de que não lhe aproveitará eventual imputação de erro ou falha ao leitor, e que recursos fundamentados em tal argumento serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º Aos deficientes visuais (amblíopes) também serão oferecidas, alternativamente, provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

§ 3º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

§ 4º A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente

a classificação destes últimos.

§ 5º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação final, o candidato aprovado portador de necessidades especiais será convocado para submeter-se a Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme definido nos incisos VI e VIII do caput deste artigo.

§ 6º Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

§ 7º A compatibilidade ou não da deficiência do candidato com as atribuições do cargo será avaliada durante o estágio confirmatório. O portador de necessidades especiais poderá ser exonerado no decorrer do estágio confirmatório em decorrência da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 23. Encerrado o prazo das inscrições, preliminares e definitivas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.concursosfmp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a respectiva inscrição deferida.

Art. 24. Os candidatos com pedido de inscrição definitiva serão submetidos à sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter sigiloso, podendo a Comissão admitir ou rejeitar a inscrição, fundamentadamente.

Art. 25. A Comissão poderá ordenar outras diligências investigatórias e exames de saúde, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares, correndo por conta deste, todas as despesas referentes a tais exames.

Art. 26. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão do Concurso contra pedido de inscrição do candidato, oferecendo, desde logo, as provas do fato alegado.

Art. 27. A FMP Concursos apreciará os pedidos de inscrição preliminar e definitiva, indeferindo, de plano, os que não atenderem aos requisitos constantes do Edital de Abertura e deste Regulamento.

§ 1º Os candidatos que tiverem os seus nomes excluídos da lista de inscrições deferidas poderão recorrer, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação, através do site <http://www.concursosfmp.com.br>.

§ 2º A FMP Concursos decidirá sobre o recurso, em instância única, de cuja decisão não caberá outro recurso administrativo.

Art. 28. Não será admitida inscrição condicional.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.

Art. 29. O concurso se desenvolverá em 05 (cinco) etapas, e serão organizadas de forma sucessiva, obedecendo à ordem seguinte:

I – 1ª ETAPA:

– Prova escrita (objetiva), com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as matérias constantes do Programa contido no Anexo II deste Regulamento.

II – 2ª ETAPA:

– Prova escrita (subjativa), com 7 (sete) questões, com duração de 04 (quatro) horas, uma de cada das disciplinas constantes do Programa.

III – 3ª ETAPA:

- 1ª Fase - Elaboração de uma peça processual de natureza contenciosa tendo por escopo a solução de um caso hipotético, com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as disciplinas constantes do Programa;

- 2ª Fase - Elaboração de parecer jurídico da área de consultoria, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as disciplinas constantes do Programa.

IV – 4ª ETAPA:

– Prova Oral, abrangendo: Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Processual Civil e Trabalho/Processual do Trabalho.

V – 5ª ETAPA:

– Títulos.

§ 1º Na primeira, segunda e terceira etapas o candidato somente poderá entregar a prova após transcorrido o tempo mínimo de uma hora e trinta minutos de seu início.

§ 2º Os preceitos normativos com vigência inferior a 30 (trinta) dias da realização das provas escritas e/ou orais não serão cobrados. Por outro lado, os preceitos normativos revogados dentro deste período poderão ser cobrados nas referidas provas.

Art. 30. Constituem Títulos:

I – trabalhos jurídicos de autoria individual, de reconhecido valor científico para as ciências jurídicas, veiculados em publicações especializadas, com as seguintes pontuações: artigos publicados em revistas especializadas (valor unitário = 0,05) (zero vírgula zero cinco), teses e monografias, exceto as de graduação (valor unitário = 0,07) (zero vírgula zero sete), e livros (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um), devidamente comprovados;

II – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito

estrangeira de reconhecido valor (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um);
 III – Diploma ou Certificado de Mestre em Direito ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito estrangeira de reconhecido valor (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);
 IV – Diploma ou Certificado de Doutor em Direito ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito estrangeira de reconhecido valor (valor unitário = 0,3) (zero vírgula três);
 V – exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito que exija admissão mediante concurso público, a cada ano trabalhado (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);
 VI – aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um).

§ 1º Os candidatos aprovados nas provas orais terão os seus títulos discutidos e avaliados pela FMP - Concursos.

§ 2º As notas obtidas nos títulos terão efeitos meramente classificatórios, e não poderão ultrapassar a pontuação 1,0 (um ponto).

§ 3º Os diplomas ou comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

§ 4º Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial ou juramentado.

§ 5º Cada um dos documentos será considerado uma única vez.

§ 6º Em caso de obras ou trabalhos publicados, fica a critério do candidato apresentar exemplar ou cópia autenticada.

§ 7º Os títulos serão comprovados por meio de certidões ou cópias autenticadas, podendo a FMP - Concursos determinar a exibição do original para conferência.

§ 8º Só deverão ser considerados os títulos obtidos até a data prevista para o encerramento da inscrição definitiva.

§ 9º Os pontos que excederem ao valor máximo a que se refere o § 2º serão desconsiderados.

Art. 31. Não constituem Títulos:

- I – trabalhos forenses tais como: pareceres, defesas, recursos etc.;
- II – trabalhos jurídicos do candidato, cuja autoria não possa ser comprovada de forma exclusiva;
- III – simples atestado de boa conduta profissional ou capacidade técnica;
- IV – mero exercício de função ou cargo públicos não privativos de Bacharel em Direito.

Art. 32. As provas realizar-se-ão conforme calendário divulgado pela Comissão do Concurso e pela FMP - Concursos.

Art. 33. O candidato deverá comparecer, convenientemente trajado, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em local e hora previamente divulgados com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 34. Antes do início das provas, o fiscal de sala conferirá os dados do cartão de inscrição com o documento de identidade do candidato, devendo este assinar a lista de presença.

Art. 35. As provas chegarão às salas em envelopes lacrados, devendo o lacre ser retirado na presença de dois candidatos.

Art. 36. Nas provas discursiva e práticas, 2ª e 3ª etapas respectivamente, as folhas terão código de barras, sem identificação da numeração, que constará na folha da prova e em rodapé destacável, onde o candidato estará previamente identificado pelo nome e número de inscrição. No ato de entrega da folha de respostas será destacado rodapé de identificação do candidato.

Parágrafo único. As folhas de respostas entregues aos candidatos não poderão ser substituídas, exceto em casos excepcionais e a critério exclusivo da Comissão do Concurso, devendo a ocorrência constar de ata.

Art. 37. As folhas de respostas e o rodapé destacável serão colocados em envelopes distintos e opacos, a serem lacrados e rubricados pelo aplicador designado pela FMP - Concursos e pelos dois últimos candidatos de cada sala, que serão convocados para assinar o termo de lacre, na sala da coordenação na presença de coordenadores de blocos.

Parágrafo único. A Comissão do Concurso providenciará a guarda do envelope que contém os cupons de identificação em lugar seguro e inviolável, sendo permitida a sua abertura, pela Comissão, somente em sessão pública de identificação das provas e proclamação dos resultados, que terão local e data previamente divulgados pela imprensa oficial.

Art. 38. Somente na execução das provas da 2ª e 3ª etapas será permitida consulta, restrita à legislação desacompanhada de comentários e/ou anotações, súmulas, enunciados ou exposição de motivos.

Art. 39. A transgressão ao disposto no artigo anterior e a descortesia do candidato para com qualquer um dos membros da Comissão, Banca Examinadora ou aplicador da prova, implicará no seu desligamento sumário do Concurso, que será registrada em ata assinada pelos membros integrantes do concurso e por 02 (duas) testemunhas.

Art. 40. Na correção das provas serão observadas as seguintes disposições:
 I - as questões deixadas em branco e as rasuradas não serão computadas para qualquer efeito;
 II - em nenhuma hipótese haverá o arredondamento de notas.

Art. 41. A prova objetiva da 1ª etapa terá valor total de 100 (cem) pontos,

considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, e que estiver classificado nas 150 (cento e cinquenta) primeiras colocações, dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e nas 15 (quinze) primeiras colocações, exclusivamente dentre os candidatos portadores de necessidades especiais.

§ 1º A prova da 1ª etapa constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "a" a "d", sendo atribuído a cada questão o valor de 1,0 (um) ponto, observando o seguinte quanto à distribuição de questões por disciplinas:

I -Direito Constitucional com 15 (quinze) questões;

II - Direito Administrativo com 20 (vinte) questões;

III - Direito Civil com 10 (dez) questões;

IV -Direito Processual Civil com 20 (vinte) questões;

V - Direito do Trabalho e Processo do Trabalho com 10 (dez) questões;

VI - Direito Tributário com 15 (quinze) questões;

VII - Direito Ambiental com 10 (dez) questões.

§ 2º Se o candidato deixar de marcar uma das opções ou marcar mais de uma opção por questão formulada, a resposta será totalmente desconsiderada.

§ 3º Obedecido ao disposto neste artigo, os candidatos empatados na 150ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e na 15ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais s serão admitidos à prova seguinte.

Art. 42. Na correção e julgamento da prova da 2ª etapa, as notas serão atribuídas levando-se em conta além do acerto nas respostas, a capacidade dissertativa e de argumentação, o conhecimento do vernáculo e a linguagem técnico-jurídica.

Art. 43. Será considerado aprovado na 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

Art. 44. Na correção e julgamento das provas integrantes da 3ª etapa (1ª e 2ª fases), as notas serão atribuídas levando-se em conta, além do conhecimento jurídico e da concatenação lógico-jurídica de cada uma das peças, a capacidade dissertativa e de argumentação, o conhecimento do vernáculo e a linguagem técnico-jurídica.

Art. 45. Nas provas da 3ª etapa o candidato deverá obter, sob pena de desclassificação, mínimo de 50 (cinquenta) pontos na média resultante do somatório das duas fases da 3ª etapa, cada uma destas valendo 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Será desclassificado, ainda, o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos em qualquer uma das fases da 3ª etapa.

Art. 46. Será admitido à 4ª etapa o candidato que, cumulativamente:

- I – não tenha sido desclassificado com base no artigo anterior;
- II – esteja classificado nas 30 (trinta) primeiras colocações, dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e nas 3 (três) primeiras colocações, exclusivamente dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, considerando para tanto a média obtida entre a soma das notas da 2ª e 3ª etapas, dividindo-se o resultado por dois.

Parágrafo único. Obedecido ao disposto neste artigo, os candidatos empatados na 30ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e na 3ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão admitidos às etapas seguintes.

Art. 47. O candidato, na prova da 4ª etapa (Prova Oral), deverá discorrer ou responder às perguntas formuladas pela Banca Examinadora, que será composta de cinco membros, um para cada grupo, conforme segue:

- a) Grupo I – Direito Constitucional;
- b) Grupo II – Direito Tributário;
- c) Grupo III – Processo Civil;
- d) Grupo IV – Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- e) Grupo V – Direito Administrativo.

§ 1º A prova será realizada em ato público e registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, em local a ser previamente designado, sobre ponto do programa, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O candidato que desejar obter a gravação de sua prova deverá, ao final de todas as provas realizadas no dia, ter em mãos mídia compatível (DVD ou Pen Drive) para que o fiscal disponibilize a respectiva cópia. Cada candidato somente terá acesso à cópia de sua própria prova.

§ 3º Cada candidato será arguido por cinco examinadores, sobre temas previstos no Programa referentes aos grupos constantes do caput deste artigo, cujo tempo de arguição e resposta não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos por examinador.

§ 4º Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 5º Na avaliação da prova da 4ª etapa serão considerados, além do conhecimento jurídico, as articulações de raciocínio, o poder de síntese, o emprego da linguagem técnico-jurídica e uso correto do vocabulário, a postura e dicção do candidato.

§ 6º As notas serão recolhidas em envelopes, que deverão ser lacrados e rubricados pelos membros da Banca Examinadora que aplicarem a prova.

§ 7º Terminada a prova, será considerado habilitado o candidato que tiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 8º O resultado final da prova oral será a média aritmética das notas

atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 48. A divulgação dos resultados das provas e a divulgação final do concurso far-se-ão mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

Art. 49. Os recursos quanto às provas somente serão admitidos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação oficial do resultado e deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do site <http://www.concursosfmp.com.br>, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo, até as 20 horas do último dia do prazo (horário de Brasília), conforme segue:

- I – o formulário ficará disponível no site no período de interposição conforme os prazos estabelecidos no caput deste artigo;
- II – o candidato deverá acessar o referido link, informar seu e-mail e senha (que foi criada no momento da inscrição), preencher o formulário com seus dados e anexar as razões de recurso, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 2Mb;
- III – não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente;
- IV – não serão conhecidos os recursos, cuja folha de razões apresente identificação do candidato;
- V – as razões de recurso serão encaminhadas aos examinadores e não conterão identificação do recorrente.

§ 1º O candidato poderá, quando for o caso, diretamente, ter vista de seu cartão de respostas (prova objetiva) e dos espelhos de suas provas discursiva e práticas, 2ª e 3ª etapas, enviando e-mail, dentro do período das 9 horas do primeiro dia até as 14 horas do último dia do prazo para interposição de recurso (horário de Brasília), para a FMP – Concursos (concursos@fmp.com.br), que providenciará, também por e-mail, a remessa dos cartões digitalizados, até o dia seguinte à solicitação.

§ 2º Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) da prova objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que não tiverem aproveitado a questão, independentemente de formulação de recurso.

§ 4º O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 5º As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital, na forma deste Regulamento.

Art. 50. A classificação final dos candidatos para o preenchimento das seis vagas do concurso far-se-á pela obtenção da média aritmética resultante da soma das notas atribuídas às provas da 2ª, 3ª e 4ª etapas, dividindo-se o resultado por 3 (três), ao qual deverão ser acrescidos os pontos referentes à 5ª etapa.

Art. 51. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média final.

§ 1º Ocorrendo empate, resolver-se-á, sucessivamente, pela prevalência das seguintes notas/critérios:

- I – da prova da 3ª etapa;
- II – da prova da 2ª etapa;
- III – da prova da 4ª etapa;
- IV – da prova da 1ª etapa;
- V – dos títulos;
- VI – exercício de cargo ou função pública;
- VII – maior idade.

§ 2º Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 52. O Procurador-Geral do Estado homologará o resultado final do Concurso e fará publicar, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br, edital com a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei, tenham validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

Art. 54. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 55. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias, sendo então, submetido à identificação especial, compreendida a coleta de assinaturas e impres-

são digital em formulário específico.

Art. 56. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Art. 57. Durante a prova, não será permitido:

- I – o uso de corretivos;
- II – consulta, salvo a elencada no art. 38 deste Regulamento;
- III – comunicação entre os candidatos;
- IV – posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos (anotados, comentados e/ou interpretados), manuais, impressos ou quaisquer anotações.

§ 1º Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, carteiras, equipamentos eletrônicos - como os indicados no inciso IV do caput deste artigo - deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico fornecido pela FMP - Concursos no dia das provas, exclusivamente para este fim.

§ 2º Os pertences pessoais lacrados serão acomodados no local indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término de cada prova, o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. A FMP Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

§ 3º Os celulares deverão ter suas baterias retiradas antes de serem colocados nos sacos plásticos.

§ 4º Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

Art. 58. Durante a realização da prova, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

- I – deixar de apresentar documento que bem o identifique, de acordo com art.53 deste Regulamento, bem como ser responsável por falsa identificação pessoal;
 - II – ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - III – anotar as informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela FMP Concursos no dia das provas;
 - IV – ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - V – portar armas na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
 - VI – utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas, bem como adulterar documentos ou prestar declarações falsas em qualquer fase do Concurso;
 - VII – utilizar-se de meios fraudulentos, na qualidade de servidor público, objetivando aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
 - VIII – colocar no corpo da folha de respostas, seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo;
 - IX – não devolver integralmente o material recebido, exceto o Caderno de Questões que poderá ser levado após 3 (três) horas do início das provas;
 - X – comunicar-se, durante a realização das provas, com outro candidato, utilizando-se de quaisquer recursos;
 - XI – entregar a prova antes do limite mínimo (art. 29, §1 deste Regulamento) ou além do tempo fixado para sua realização (art. 29, I a III, deste Regulamento);
 - XII – utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos (anotados, comentados e/ou interpretados), manuais, impressos ou quaisquer anotações;
 - XIII – tratar inconvenientemente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou às Autoridades presentes.
- Art. 59. A ocorrência de qualquer dos fatos indicados nos incisos do art. 58 deste Regulamento será consignada na Ata da Sala de Prova, com apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso, e adotadas as providências aplicáveis à espécie.
- Art. 60. Quando da ocorrência não resultar evidência material, os fatos serão consignados na Ata da Sala de Prova respectiva, coletando-se a assinatura de dois candidatos como testemunhas, se possível.
- Art. 61. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
- Art. 62. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- Art. 63. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- Art. 64. As nomeações decorrentes deste concurso público cingir-se-ão

à observância da norma legal pertinente, das condições inseridas no Edital e no Regulamento do Concurso, ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Parágrafo único. Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e portadores de necessidades especiais), de maneira sequencial e alternada, iniciando-se com o primeiro candidato da lista dos aprovados não portadores de necessidades especiais, observando o quantitativo e a destinação de vagas previstos no art. 2º deste Regulamento.

Art. 65. Não haverá divulgação das eliminações nem de resultados abaixo da média final mínima.

Art. 66. São requisitos básicos para a investidura do cargo:

I – ser aprovado no concurso público;

II – estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

IV – ser bacharel em Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

V – possuir bons antecedentes, comprovados mediante folha corrida da Justiça dos Estados onde teve domicílio;

VI – ter capacidade física e psíquica, comprovada por laudo da Junta Médica Oficial do Estado; e

VII – apresentar declaração de bens.

Art. 67. O candidato deverá atender à convocação da Procuradoria-Geral do Estado, após sua aprovação em todas as etapas eliminatórias do Concurso, para submeter-se aos exames médicos que lhe forem solicitados, correndo por sua conta todas as despesas, objetivando-se comprovar seu estado de saúde e de capacidade para o desempenho das atividades relativas ao cargo.

Art. 68. O local, a data e o horário da realização das provas serão divulgados com a devida antecedência por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e pela Internet, no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

Art. 69. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Concurso, porventura suscitadas, serão dirimidas pela Comissão do Concurso, que poderá, inclusive, rever seus próprios atos. Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DAS NEVES

Procurador-Geral do Estado do Acre

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE.

_____,
_____, (nome do candidato)(nacionalidade) (estado civil) R.G. nº _____ - _____, CPF/MF nº _____ - _____, com endereço na _____, telefone para contato _____, e-mail _____, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, sua inscrição DEFINITIVA no VI Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, para o que instrui seu pedido com os documentos exigidos pelo Regulamento e Edital de abertura do certame, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, declarando, nesta oportunidade, preencher a todos os requisitos exigidos para a inscrição no referido concurso, abaixo relacionados:

Subitem do Edital	Descrição do documento apresentado	Obs.:	Visto (uso da Comissão de Concurso)

Nome do Cônjuge ou Companheiro:

CPF e RG do Cônjuge ou Companheiro:

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo com as normas do Edital nº 006/PGE/AC.

_____, em ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO II – PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1. Direito Constitucional: noções genéricas, natureza, conceito e objeto. Constituição: conceito, classificação, objeto e conteúdo. Elementos das Constituições. Supremacia da Constituição;

Ponto 2. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Normas programáticas. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites;

Ponto 3. Poder Constituinte: conceito e finalidade. Titularidade do poder constituinte. Poder Constituinte originário e derivado. Princípios constitucionais do Estado brasileiro. República Federativa do Brasil. Poderes e divisões dos poderes. Estado Democrático de Direito;

Ponto 4. Direitos e Garantias fundamentais. Finalidade. Natureza jurídica. Diferenciação entre direitos e garantias individuais. Destinatários da proteção. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tutela constitucional das liberdades. Habeas data. Habeas corpus. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Direito de Petição. Ação popular; Limites ao Ativismo Judicial.

Ponto 5. Direitos sociais: conceito e abrangência. Direitos sociais relativos aos trabalhadores, à segurança social, à educação, à cultura e ao meio ambiente. Direitos da criança e dos idosos. Direito de cidadania. Conceito e abrangência. Modalidades de direitos políticos. Partidos políticos;

Ponto 6. Da Administração Pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Concurso público. Dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

Ponto 7. Da organização político-administrativa do Estado. Entidades componentes da Federação. Da União. Dos Estados federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal. Dos territórios. Da intervenção federal. Da intervenção dos Estados nos Municípios. Repartição de competências.

Ponto 8. Da organização dos poderes. Separação das funções estatais. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Tribunal de Contas. Processo legislativo: noções gerais, processo legislativo ordinário e sumário. Processos especiais. Espécies normativas. Poder Executivo. Do Presidente da República: Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. Poder Judiciário. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Do Conselho Nacional de Justiça.

Ponto 9. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública. Procuradoria-Geral do Estado. Procuradores do Estado. Lei Complementar estadual nº 45/1994. Ministério Público. Defensoria Pública;

Ponto 10. Controle de constitucionalidade: conceito, espécie de controle (preventivo e repressivo). Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental;

Ponto 11. Defesa do Estado e das Instituições democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças armadas. Segurança pública;

Ponto 12. Ordem econômica. Bases constitucionais. Princípios. Propriedades na ordem econômica. Tratamento Favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte. Formação de Blocos Econômicos.

Ponto 13. Das Finanças Públicas. Das normas gerais. Dos Orçamentos.

Ponto 14. Constituição Estadual (inclusive Emendas Constitucionais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1. Direito Administrativo. Autonomia. Conceito e definição como sub-ramo do Direito Público. Princípios informativos do Direito Administrativo. Fontes. Interpretação. Relação com outros ramos do Direito e objeto; Ponto 2. Administração Pública. Atividades e Estrutura Administrativas. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e Entidades da Administração Pública, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista. Organização da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Acre (Lei Complementar estadual nº 247/2012). Agências Executivas. Agências Reguladoras. Entes de Colaboração. Serviços Sociais Autônomos. Do Terceiro Setor. Organizações Sociais. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

Ponto 3. Processo Administrativo e Procedimento: Conceito, Princípios, Fases, Espécies. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância. Verdade sabida;

Ponto 4. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Da Prescrição e da Coisa Julgada Administrativa; Dos Atos Normativos. Técnica Legislativa para Elaboração de Atos Normativos: Lei Complementar nº 95/98 e alterações. Decreto Federal nº 4.176/02. Pareceres jurídicos; Poderes e Deveres Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público. Poder Vinculado, Discricionário, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e Abuso do Poder;

Ponto 5. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação, Parcelamento e Fracionamento. Fases Interna e Externa da Licitação. Princípio da Padronização. Modalidades e Tipos de Licitação. Pregão (Decreto estadual nº 5.972/2010). Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual nº 5.967/2010). Procedimento da Licitação. Anulação e Revogação da Licitação. Sanções: Decreto estadual nº 5.965/2010. Recursos;

Ponto 6. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Hipóteses de Cabimento e Procedimento nas Contratações Diretas. Credenciamento. Condições de Habilitação nas Contratações Diretas.

Ponto 7. Contratos: Noções Gerais. Elementos e Peculiaridades. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Formalizações e Cláusulas Necessárias dos Contratos. Duração dos Contratos. Execução dos Contratos. Acompanhamento e Fiscalização Contratual. Instrução Normativa nº 01/2013 da Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Termo Aditivo. Alterações do Contrato - Acréscimos e Supressões. Equilíbrio Econômico Financeiro, Reajustamento e Revisão Contratual. Subcontratação e Cessão. Inexecução e Extinção Contratual. Nulidade do Contrato.

Ponto 8. Serviços Públicos. Serviços Públicos Delegados: Concessões, Autorizações e Permissões (Lei 8.987/95). Terceirização. Parcerias Público-Privadas. Prestação de Serviços Públicos pelo Regime de Convênios. Diferença entre Contrato e Convênio. Convênios e Termos de Cooperação: Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011. Consórcios Públicos.

Ponto 9. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Acre (Lei Complementar 39/93);

Ponto 10. Bens Públicos. Formas de uso especial dos Bens Públicos. Autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso, imprescritibilidade e Impenhorabilidade; Intervenção na Propriedade (Desapropriação, Requisição, Servidão Administrativa, Tombamento, Ocupação Temporária e Limitação Administrativa). Requisitos e Fases da Desapropriação. Desapropriação Indireta. Função Social da Propriedade;

Ponto 11. Controle da Administração Pública: Administrativo, Legislativo, Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas. Controle Judiciário: Sistema de Contencioso Administrativo e de Jurisdição Una. Crimes contra a Administração Pública e responsabilização. Improbidade Administrativa;

Ponto 12. Responsabilidade Civil do Estado. Evolução doutrinária. Aspectos gerais. Ação de Reparação de Dano. Denúnciação da lide do servidor. Ação Regressiva. Excludentes. Prescrição.

Ponto 13. A nova gestão da Administração Pública. Avaliação de desempenho e resultados. Sistemas de incentivo e responsabilização. Trabalho em equipe. Comunicação organizacional: gestão da informação e do conhecimento. Modelos contemporâneos de gestão de pessoas: gestão de pessoas por competências. Liderança. Estilos de liderança. Liderança situacional. Noções de Coaching. Motivação. Empoderamento. Gestão de conflitos. Gerenciamento de projetos. Gerenciamento de processos. Novas Tecnologias de Informação e Comunicação. Planejamento estratégico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre: Missão, Visão, Objetivos e Projetos Estratégicos. Noções de Balanced Scorecard - BSC;

Ponto 14. A Atividade Financeira da Administração Pública. Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Créditos Adicionais. Execução do Orçamento. Lei Federal 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Da Despesa. Conceito e Caracteres. Empenho, Liquidação e Pagamento. Regime de Adiantamentos. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Fundos Especiais. Dívida e Endividamento Público: Conceito de Dívida e Operações de Crédito.

DIREITO CIVIL

Ponto 1. Lei de Introdução às Normas do Direito. Aplicação e Interpretação da Lei. Eficácia no Tempo e no Espaço. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade. Renovação, Irretroatividade e Direito Adquirido;

Ponto 2. Das pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio, direitos da personalidade; ausência.

Ponto 3. Das pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedade de fato; grupos despersonalizados; associações; sociedades, fundações, sindicatos; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade;

Ponto 4. Domicílio Civil e Residência;

Ponto 5. Dos bens;

Ponto 6. Dos Atos Jurídicos. Lícitos e ilícitos;

Ponto 7. Negócio Jurídico: disposições gerais; classificação; interpretação; elementos, representação; condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade; invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação;

Ponto 8. Da prova.

Ponto 9. Prescrição e Decadência;

Ponto 10. Do Direito das Obrigações. Modalidades. Efeitos. Liquidação; Teoria Geral Dos contratos. Teoria da Imprevisão;

Ponto 11. Responsabilidade Civil;

Ponto 12. Do Direito das Coisas. Posse e Propriedade; Parcelamento do solo urbano; Registros de imóveis (Lei n. 6.015/1973);

Ponto. 13. Do Direito de Empresa.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. A lei processual civil; aplicação e interpretação. A lei processual civil no tempo e no espaço;

Ponto 2. Da jurisdição. Espécies. Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Equivalentes jurisdicionais. Jurisdição voluntária;

Ponto 3. Órgãos da jurisdição. Estruturação. Garantias da Magistratura. Do Supremo Tribunal Federal. Do Superior Tribunal de Justiça;

Ponto 4. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Processo e procedimento. Objeto e conteúdo. Espécies;

Ponto 5. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo;

Ponto 6. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e acumulação de ações;

Ponto 7. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Conflito de jurisdição. Órgãos auxiliares da justiça;

Ponto 8. Sujeitos do processo: partes. Capacidade e legitimação. Substituição processual. Representação processual. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros;

Ponto 9. Dos sujeitos especiais: o Advogado, o Procurador do Ente Político, o Defensor Público e o membro do Ministério Público;

Ponto 10. Fatos e atos processuais: classificações, forma, lugar e tempo. Prazos processuais. Nulidades processuais;

Ponto 11. Formação, suspensão e extinção do processo;

Ponto 12. Do processo e do procedimento. Disposições Gerais. Tutelas de urgência. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Revelia;

Ponto 13. Resposta do réu. Contestação. Exceção. Reconvenção;

Ponto 14. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo;

Ponto 15. Da prova. Teoria geral. Meios de prova;

Ponto 16. Da audiência. Da sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação e correção da sentença. A coisa julgada: relativização, Querela Nullitatis;

Ponto 17. Dos recursos. Noções gerais. Classificação. Pressupostos. Efeitos. Ações autônomas de impugnação;

Ponto 18. Recursos em espécie. Recursos ordinários. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça;

Ponto 19. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais;

Ponto 20. Da execução. As diversas espécies da execução. Liquidação de Sentença. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos do devedor. Cumprimento de sentença. Exceções de pré-executividade. Precatório e Requisições de pequeno valor. Impugnações do devedor;

Ponto 21. Mandado de Segurança Individual. Mandado de Segurança Coletivo; Mandado de Injunção e "Habeas Data";

Ponto 22. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Formas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e Arguição de descumprimento de preceito fundamental;

Ponto 23. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ação Rescisória;

Ponto 24. O processo cautelar;

Ponto 25. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. Ações Possessórias. Ação Monitória;

Ponto 26. Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 1. Princípios Peculiares do Direito do Trabalho. Princípios Gerais; Princípios Específicos; Limites na Aplicação dos Princípios;

Ponto 2. Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário);

Ponto 3. Elementos do Contrato de Trabalho. Elementos Essenciais. Vícios e Defeitos. Nulidade e Anulabilidade. Elementos Acidentais. Condição e Termo. Período de Experiência e Contrato de Experiência;

Ponto 4. Espécies do Contrato de Trabalho. Contrato por Tempo Determinado e por Tempo Indeterminado. Renovação e Consequências. Contrato de Emprego Individual e Coletivo; Contrato por Equipe; Contrato de Trabalho Temporário;

Ponto 5. Salário e Remuneração. Salário e Indenização Adicionais. Salário Mínimo. Salário Contratual. Salário Profissional. Salário Normativo. Ajuda de Custo. Gratificação de Natal. Vale-transporte. Adicional de Insalubridade. Adicional de Periculosidade. Formas de Remuneração. Classificação. Proteção do Salário: Contra Abusos do Empregador e Contra os Credores do Empregador e Empregado. Equiparação Salarial;

Ponto 6. Duração do Trabalho. Jornada de Trabalho. Trabalho Extraordinário. Trabalho Noturno. Trabalho em Regime de Revezamento;

Ponto 7. Férias: Natureza Jurídica, Períodos Aquisitivo e Concessório e Duração. Remuneração Simples, Dobrada e Abono de Férias;

Ponto 8. Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho;

Ponto 9. Estabilidade e Garantia do Emprego. Despedida de Emprego Estável. Falta Grave, Conceito. Renúncia à Estabilidade. Homologação. A Imunidade Sindical. Despedida Obstativa;

Ponto 10. Direito Coletivo do Trabalho. Natureza Jurídica do Sindicato. Entidades Sindicais de Grau Superior. Sindicabilidade do Empregado da Administração Direta e Indireta. Garantias do Mandato de Representação Sindical;

Ponto 11. Greve. Conceito. Natureza. A greve no Direito Brasileiro – Requisitos para sua Deflagração;

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO LOCAL	EVENTO
16.02.2014 (Domingo)	8h - 12h	Prova Objetiva (1ª Etapa)
16 e 17.03.2014 (Domingo e Segunda-feira)	Dia 16: 8h - 12h	Prova Discursiva (2ª Etapa)
	Dia 16: 14h - 18h	Prova Prática (3ª Etapa, 1ª Fase)
	Dia 17: 8h - 12h	Prova Prática (3ª Etapa, 2ª Fase)
11 e 12.05.2014 (Domingo e Segunda-feira)	A partir de 8h	Prova Oral (4ª Etapa)

ANEXO VII – BANCA EXAMINADORA

Composição da Banca Examinadora da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP, para o VI Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre:

- I - José Luiz Bolzan de Moraes, Pós-Doutor: Direito Constitucional;
 II - Sérgio Viana Severo, Doutor: Direito Administrativo;
 III - Márcia Regina Lusa Cadore, Mestre: Direito Tributário;
 IV - Felipe Teixeira Neto, Mestre: Direito Ambiental;
 V - Luis Renato Ferreira da Silva, Doutor: Direito Civil;
 VI - Daniela Boito Maurmann Hidalgo, Mestre: Direito Processual Civil;
 VII - Joe Ernando Deszuta, Mestre: Direito do Trabalho e Processual do Trabalho.

PORTARIA Nº 212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 006/PGE/AC e Regulamento do Concurso.

Considerando o Ofício nº 502/2013/PRES/OAB/AC, o qual informa a indicação do representante titular, o Advogado Erick Venâncio Lima do Nascimento (OAB/AC nº 3055), e na suplência a Advogada Jucyane Pontes de Assis Brito (OAB/AC nº 2540),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do VI Concurso Público para Provimento na Classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, que será composta pelos seguintes membros:

I – titulares:

- I - Procurador do Estado DAVID LAERTE VIEIRA;
 II - Procurador do Estado FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIRÊDO MELO;
 III - Procurador do Estado JOÃO PAULO APRÍGIO DE FIGUEIREDO
 IV - Procurador do Estado LUCIANO JOSÉ TRINDADE;
 V - Procurador do Estado ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA; e
 VI - Advogado ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO - Representante da OAB/AC.

II – suplentes:

- I - Procuradora do Estado MARIA ELIZA SCHETTINI CAMPOS HIDALGO VIANA;
 II - Procurador do Estado JOÃO PAULO SETTI AGUIAR; e
 III - Advogada JUCYANE PONTES DE ASSIS BRITO - Representante da OAB/AC.

Art. 2º Delegar ao Procurador-Geral Adjunto do Estado David Laerte Vieira as atribuições de Presidente da Comissão do VI Concurso Público para Provimento na Classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre.

Art. 3º A Comissão terá como Secretárias as servidoras MÁRCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA e MEYRELENE RAMOS MACÊDO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Rodrigo Fernandes das Neves
 Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 001/13-OUVIDORIA/DPE-AC, VISANDO A INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2013/2015 A OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso X, da Resolução Administrativa nº 012/13-CS/DPE/AC, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, torna público, que se encontra aberto o prazo para inscrição de entidades e movimentos sociais da capital e do interior do Estado do Acre, bem como de cidadãos de reconhecida militância perante os movimentos sociais, e experiência, trabalhos e afinidades nas áreas de atuação, objetivo e função institucionais da Defensoria Pública, interessados em participarem da indicação para compor o Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da DPE-AC, no biênio 2013/2015.

O prazo para a inscrição dos interessados (cidadãos e entidades civis que farão indicação) será no período de 26-11-13 a 11-12-13, no horário

das 09:00 às 12:00 horas, na sede da Ouvidoria-Geral, situada na Rua Custódio Freire, nº 26 – Bosque, nesta cidade de Rio Branco/AC, fone 68.3223.9206 devendo os requerimentos de inscrições, cujo modelos se encontram anexos, juntamente com os currículos dos candidatos serem entregues no ato da inscrição no endereço acima ou para o email: ouvidoria.defensoria@ac.gov.br.

As funções de Conselheiros do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre não serão remuneradas e sua finalidade, formação e funcionamento estão descritas na Resolução Administrativa nº 012/13-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E. nº 11.147, de 03 de outubro de 2013.

Para conhecimento público, o presente Edital será divulgado no site e no mural da DPE/AC, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre. Rio Branco-Ac, 22 de novembro de 2013.

NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS
 Ouvidora-Geral da Defensoria Pública/AC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (para cidadãos)
 PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2013/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (Para preenchimento da Ouvidoria)

Nome: _____
 /RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ Nacionalidade: _____, endereço _____

_____ na cidade de _____, telefone para contato _____,

e-mail _____ vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, sua inscrição para concorrer a indicação ao

Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, de que trata o EDITAL nº 001/2013/OUVIDORIA/DPE-AC, instruindo o presente pedido com os documentos exigidos pelo respectivo edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição no presente Processo, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras do mesmo, comprometendo-se a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de sua exclusão do certame, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Rio Branco/AC, ___/___/2013

_____ (assinatura legível do(a) requerente)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (entidades civis)
 PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2013/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (Para preenchimento da Ouvidoria)

Nome: _____
 CNPJ nº: _____ CPF nº: _____

_____ Nacionalidade: _____, com sede na _____

_____ na cidade de _____, telefone para contato _____, e-mail _____

_____ vem, respeitosamente, apresentar os nomes dos senhores(as) _____ e _____, para

concorrer a indicação (como titular e suplente) ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, de que trata o EDITAL nº 0012/2013/OUVIDORIA/DPE-AC, instruindo o presente pedido com os documentos exigidos pelo respectivo edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição no presente Processo, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras do mesmo, comprometendo-se a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de sua exclusão do certame, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Concordo com a indicação acima
 Rio Branco/AC, ___ de ___ 2013

_____ X _____
 Titular

_____ Suplente

Rio Branco/AC, ___/___/2013

Nome da entidade civil por extenso
 Assinatura legível de seu representante legal

PORTARIA Nº 030/2013/GABCG/DPE/AC

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, Gilberto Jorge Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana; CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão para o mês de DEZEMBRO/2013 nos dias 01, 07, 08, 14 e 15 sob encargo dos Defensores Públicos e Estagiários, a seguir relacionados:

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	SERVIDOR	ESTAGIÁRIO
01 - Domingo	Angélica M. da S. Gouveia Lopes	Marcelo Vieira da Silva	Hualas de Lima Fernandes Kariny Lins Malveira
07 - Sábado	Glenn Kelson da Silva Castro	Arlido dos Santos Morais	Adriany Gadelha Rocha Amanda Menezes de Souza
08- Domingo	Maria Teresa Borges da S. Rodrigues	Rafael Messias Diniz Albuquerque	Madson Júnior A. da Rocha Débora da Silva Pessoa
14 - Sábado	João Ildair da Silva	Livia Soares Carrius Nogueira	Lis Diniz Lima Milquilene Souza dos Reis
15- domingo	Bruno Bispo de Freitas	Antônio Shoeman Souto Neto	Raul Marcell Vieira Neves Wenderson V. do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Gilberto Jorge Ferreira da Silva
Corregedor-Geral da DPE

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º 022/2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1336/2012 CPL 05, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO.

DAS PARTES: Estado do Acre, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE, e a empresa POSTO RI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização, pelo ADERENTE, do registrado na Ata supracitada, em favor da FORNECEDORA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina tipo "c" e diesel) para o município de Tarauacá, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preço e no Edital da Licitação e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 608000106181111918330000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2013.

ASSINAM: O Senhor JOSÉ DOS REIS ANASTÁCIO, pela Contratante/Aderente, e o Senhor RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, pela Contratada/Fornecedora.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/PMAC/2013 publicado no DOE nº 11.145 de 1º de outubro de 2013, página 9.

Onde se lê:

DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência, estipulado na cláusula décima primeira do Contrato Original, fica prorrogado até 31/12/2013.

Leia-se:

DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses.

Rio Branco- AC, 25 de novembro de 2013.

José dos Reis Anastácio – Cel. PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 62 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ADMA OLIVEIRA DE MELO – Agente Administrativo em substituição a servidora ELIETE RATES MENEZES BRANDÃO, para compor a Comissão que avaliará os servidores que estão em Estágio Probatório na Secretaria de Estado da Casa Civil, de que trata a Portaria nº 25 de 15 de agosto de 2012, publicada no D.O.E nº 10.866 de 17.08.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 11 de novembro de 2013.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Secretária de Estado da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO/CC/Nº 06/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 06/2013

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA KAMPA VIAGENS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1040/2012 – CPL 03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da prestação de serviços de intermediação de Transporte Aéreo (hora/vôo) para transporte de passageiros e cargas em trechos intermunicipal, interestadual e internacional, bem como qualquer tarefa associada a transporte aéreo, perfazendo o valor estimado de R\$ 194.275,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme o CONTRATO/CC/ nº 06/2013, da Secretaria de Estado da Casa Civil, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO/CC/ nº 06/2013, assinado em 18 de janeiro de 2013, e publicado no DOE nº 10.977, de 29/01/2013, pág. 5.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, cuja formalização se dá conforme previsto na cláusula décima do CONTRATO/CC/ nº 06/2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 19 de novembro de 2013.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante e Marilene de Fátima Rios Oliveira – Pela Contratada

SEAPROF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013 – EMATER

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 446/2013 – CEL 02

CONTRATANTE GESTORA: Secretaria de Estado de Saúde.

CONTRATANTE / HOSPEDEIRRA: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER

CONTRATADO: SAN MARINO PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para Cruzeiro do Sul – AC.

VIGENCIA DA ATA: De 07.06.2013 a 07.06.2014.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 04.11.2013 a 31.12.2013.

PRAZO DE ENTREGA: conforme necessidade mediante REQUISIÇÕES. PAGAMENTO: Em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

DESPESAS: 753.402.2793.0000
 PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
 DATA DO CONTRATO: 05.11.2013.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013 – EMATER
 CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre-EMATER.
 CONTRATADA: CORDIOLI MODERAÇÃO DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS LTDA - ME.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para capacitar 30 (trinta) Extensionistas, em planejamento participativo e elaboração de Plano de Trabalho.
 PAGAMENTO: até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à conclusão da execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22.11.2013 a 31.12.2013.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte quatro) horas, no período de 18 a 22 de novembro de 2013.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)
 DESPESAS: PT 753.402.2793.0000
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.2013

SIGNATÁRIOS: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Sergio Cordioli, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2013 – SEAPROF
 MODALIDADE: Contratação Direta
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
 CONTRATADA: CORDIOLI MODERAÇÃO DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS LTDA - ME.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para capacitar 30 (trinta) Extensionistas, atendendo metas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira EMBRAPA/SEAPROF Nº 10200.08/2069-0.
 PAGAMENTO: até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à conclusão da execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14.10.2013 a 31.12.2013.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) horas, no período de 18 a 22 de

novembro de 2013.
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
 DESPESAS: PT 753.004.2788.0000.
 DATA DA ASSINATURA: 14.10.2013

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Sergio Cordioli, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2013
 CONCEDENTE: Secretaria do Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar.
 CONVENIENTE: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Plácido de Castro.
 OBJETO: Fortalecimento de lideranças rurais, com ênfase na participação em eventos que envolvam o ativo ambiental.
 VALOR REPASSADO: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)
 PRAZO: Trezentos dias após repasse dos recursos.
 DESPESAS: PT 713.002.1854.0000.
 DATA DO CONVÊNIO: 12 de novembro de 2013

SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE, Lourival Marques de Oliveira Filho e pela CONVENIENTE: Raimundo Nonato Dimas de Souza e Wenceslau Mendes Barbosa.

SEDENS

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

TERMO DE ADESÃO Nº 042/2013
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013.
 VIGENCIA DA ATA: 27/06/2013 A 27/06/2014
 PROCESSO SEDENS: 092/2013
 Assunto: Efetivação de adesão a ata de Registro de Preço.
 Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013 (Órgão Gerenciador: ALE-AC), cujo objeto é a Aquisição de materiais de informática, através de futura contratação com a Empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 840, REF. C6615 (14ML), 15 – BLACK – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	154,85	23.227,50
2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 840 REF. C6625 (15ML), 17 – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	167,20	25.080,00
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. C9351 (5ML), 21 – BLACK – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	47,50	7.125,00
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. C9352 (5ML) 22 – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	80,75	12.112,50
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. C8766 (7ML) 95 – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	20	115,90	2.318,00
6	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. C8767 (21ML) 96 – BLACK – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	20	139,65	2.793,00
7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 74 – BLACK – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	65,55	9.832,50
8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. CB337WL (3,5ML) 75 – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	150	80,75	12.112,50
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. 92 – PRETO – ORIGINAL DE FABRICA COM SELO DE GARANTIA	UNID	10	68,40	684,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. 60 – PRETO – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	30	57,95	1.738,50
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. 60 – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	30	73,15	2.194,50
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 27 – PRETO – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	10	83,60	836,00
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 28 (8ML) – COLOR – ORIGINAL DE FÁBRICA.	UNID	10	95,00	950,00
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON 1900 – ORIGINAL DE FABRICA COM SELO DE GARANTIA				
15	REF. PK TO871	UNID	10	237,50	2.375,00
16	REF. R TO877	UNID	10	228,00	2.280,00
17	REF. Y TO874	UNID	10	228,00	2.280,00
18	REF. M TO873	UNID	10	228,00	2.280,00
19	REF. MK TO878	UNID	10	228,00	2.280,00
20	REF. OR TO874	UNID	10	228,00	2.280,00
21	REF. GO TO870	UNID	10	228,00	2.280,00

22	REF. C TO872	UNID	10	228,00	2.280,00
23	CDR-W PINO C/50	PNS	20	104,50	2.090,00
24	CD-R PINO C/50	PNS	40	57,00	2.280,00
25	DVD-R PINO C/50	PNS	20	63,65	1.273,00
26	DVD-RW PINO C/50	PNS	15	192,85	2.892,75
27	FITA K7 DIGITAL VIDEO 60 MINUTOS (DV) CX COM 10 UNID.	CXS	20	332,50	6.650,00
28	FITA PARA BROTHER FAX 575 FAX, TELEFONE & COPIADORA (MPN: FAX 575) ORIGINAL DE FABRICA COM SELO DE GARANTIA	UNID	15	66,50	997,50
29	FITA MINI DV CAIXA COM 5 UNIDADES	CXS	40	99,75	3.990,00
30	PEN DRIVER 4GB USB	UNID	30	27,55	826,50
31	PEN DRIVER 8GB USB	UNID	20	38,00	760,00
32	PEN DRIVER 16GB USB	UNID	10	71,25	712,50
33	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2015 REF. Q7553 – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA	UNID	250	394,85	98.712,50
34	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2056 REF. CE505X – ORIGINAL DE FÁBRICA COM SELO DE GARANTIA.	UNID	20	684,00	13.680,00
35	MOUSE OPTICO USB	UNID	20	26,60	532,00
36	TECLADO PRETO USB	UNID	20	33,25	665,00
37	CAIXA DE SOM USB	UNID	10	26,60	266,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 255.516,75

Rio Branco – Ac, 19 de novembro de 2013.

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Diretora Executiva de Gestão
Contratante Aderente

SEE

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2.627 de 16 de outubro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 013/2011 e, tendo em vista o processo nº 23168-2/2013.

Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93 e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Carla Eliane Felício Cruz, Professor Nível Superior P2, Referência 06, regime de 30 horas, matrícula nº 365360-2, Licença Adoção, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2.659 de 21 de outubro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 013/2011 e, tendo em vista o processo nº 20312-8/2013.

Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93 e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Hudson Sena da Silva, Apoio Administrativo Nível I, Referência 06, regime de 36 horas, matrícula nº 2754118-1, Licença Adoção, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2.846 de 19 de novembro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Henrique da Silva Maurício, matrícula nº 9202196-1, da função de Coordenador de Ensino da Escola Edilson Façanha, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2.877 de 22 de novembro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Carla Simone Alves Maciel, matrícula nº 305189-1/2, da função de Diretora da Escola Craveiro Costa, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2.878 de 22 de novembro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Oneide Peixoto Brilhante, matrícula nº 203980-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Professor Almada Brito, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2.879 de 22 de novembro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Michael José da Silva Alves, matrícula nº 9227156-5, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Representação da SEE, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de novembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.453 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de novembro de 2013, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0025436-2/2013, instaurado a partir da Portaria nº 2504, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.148, de 04 de outubro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.453 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0028416-3/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Mirian José de Sant'Anna, Professor P-2, e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração dos fatos constantes do Processo para Apuração de Irregularidade nº 0028416-3/2013.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.453 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de novembro de 2013, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0021596-5/2013, instaurado a partir da Portaria nº 2740, de 25 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.167, de 31 de outubro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.453 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de novembro de 2013, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0023972-5/2013, instaurado a partir da Portaria nº 2741, de 25 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.167, de 31 de outubro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO LEÔNIDAS FERNANDES ALMEIDA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 03/2013

Objeto: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade para atender necessidades de adequação geral das Escolas Estaduais Rurais LEÔNIDAS FERNANDES ALMEIDA E IRMÃ EVANGELISTA SIMONATA, localizadas no município de Sena Madureira, ação do Subprojeto Escolar, no âmbito do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE.

O Convite e seus anexos poderão ser retirados: Local - Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, localizada na Avenida Avelino Chaves, 690 – Centro, CEP: 69940-000 município de Sena Madureira – Acre, sala do PROACRE. Horário - das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD_PROACRE).

Período de Retirada do Convite: 26/11/2013 à 02/12/2013.

Local, Data e Horário da Abertura: Secretaria Estadual de Educação e Esporte (SEE) Núcleo de Sena Madureira localizada na Avenida Avelino Chaves, 690 – Centro, CEP: 69940-000 município de Sena Madureira – Acre, no dia 03/12/2013 às 08h00min.

Contatos: Núcleo da SEE de Sena Madureira (68) 3612-2838.

Sena Madureira-AC, 25 de novembro de 2013.

Gilson Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-SEE
PPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SEE Nº 023/2013.
DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e a Prefeitura Municipal de Bujari.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio SEE nº 023/2013, alterando-se, no texto da avença, a "CLÁUSULA

SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, que passará a vigor da seguinte forma:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2014, e a prestação de contas final será apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original que não foram modificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação da SEE

EDILEUZA MENESES DA SILVA – Vice – Prefeita de Bujari

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SEE Nº 021/2013.

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio SEE nº 023/2013, alterando-se, no texto da avença, a “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, que passará a vigor da seguinte forma:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2014, e a prestação de contas final será apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original que não foram modificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação da SEE

ALDEMIER DA SILVA LOPES – Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 694/2013

DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO GED Nº 535.2013.40.COEJA

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: EVERTON FARLEI TORRES ALVES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional para prestação de serviços eventuais no apoio à matrícula, para atender as necessidades da Coordenação Estadual do Programa Projovem Urbano no processo de mobilização dos jovens e adultos, no município de Brasília-AC, no quantitativo e forma abaixo discriminados, a serem executados em conformidade com a proposta apresentada, parte integrante do presente termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 717.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará em 01 de outubro de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 01 de outubro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

EVERTON FARLEI TORRES ALVES - Contratado

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 702/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.155/2013 CPL 02

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: A. A. J. DE MOURA - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Locação de Veículo, com condutor (ônibus), destinado a atender a Diretoria de Ensino, em cumprimento as ações previstas no Termo de Compromisso PAR Nº 6106/2012, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1.155/2013 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0024326-8/2013.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao Contratado, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.005.4040.0009 – Formação Continuada para Professores e outros profissionais da rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

MÁRCIO ALBERTO JULIÃO DE MOURA – A. A. J. DE MOURA - ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2011 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2011

– CPL 02

(PROCESSO Nº 0003240-0/2011)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: RITA RIFARDO DO NASCIMENTO

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo o acréscimo de 21% aos serviços de transporte escolar (terrestre), constante no item 30 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo relacionados, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos da educação básica da Secretaria de Estado de Educação, no município de Rio Branco (AC), conforme solicitado pelo Departamento de Programas Complementares (Coordenação de Transporte Escolar) e Parecer Jurídico nº. 527/2013.

DO ACRÉSCIMO: O acréscimo mencionado na cláusula primeira perfaz o valor de R\$ 6.377,28 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 30.368,00 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais), resulta em R\$ 36.745,28 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termos serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e de seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de setembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

RITA RIFARDO DO NASCIMENTO - Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 658/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria para realizar a Avaliação Externa do Desempenho Escolar no e prover aos professores e dirigentes escolares informações para planejamento das escolas em atividade de gestão e intervenção pedagógica.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 897.216,20 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme composição definida no Anexo I deste instrumento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.003.4043.0004 – Consolidação das Ferramentas e Realização das Avaliações Periódicas do Sistema Estadual de Avaliação de Aprendizagem Escolar (SEAPE); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA FILHO – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 606/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

GED Nº 147.2012.69.CEE

LOCATÁRIA: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

LOCADORA: LIANA RODRIGUES BANDEIRA

REPRESENTANTE: ARRAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1214 – bairro Floresta, no município de Rio Branco (AC), Prédio em alvenaria (Térreo e 1º piso) medindo 550m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes especificações: Térreo dividido em 01 Recepção, 04 salas, 01 salão, 03 banheiros adaptados para PNE e 01 Copa, 1º Piso dividido em 07 salas com 02 banheiros, destinado às instalações do Centro de Apoio ao Surdo - CAS.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento fica prorrogada por 01 (um) mês, contado a partir de 01 de setembro de 2013, com término em 30 de setembro de 2013.

DO VALOR: A Locatária pagará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Locador, pelo período previsto na Cláusula segunda.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo serão custeados pelo Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal, e seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Pela Locatária

JURILANDE ARAGÃO SILVA – ARRAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – Representante da Locadora

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO SÃO FRANCISCO II

ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS SÃO FRANCISCO II, NOVA UNIÃO E CAMPO VERDE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2013.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 02/2013.

DAS PARTES:

O CONSELHO ESCOLAR CONSORCIADO SÃO FRANCISCO II E O Sr. AMARILDO DE SOUZA FARRAPO.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 01 de novembro de 2013.

DO OBJETO:

Contrato de Execução dos Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação, Reparos e de Confeção e Instalação de Placas Logomarca Institucional de Identificação e de (Re) Inauguração da Escola Municipal Rural São Francisco II e Nova União, localizada no município de Brasília – AC.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DO PRAZO:

O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

ASSINAM:

Raimundo de Oliveira Alves

Presidente do Conselho- PELA CONTRATANTE

ASSINAM:

Amarildo de Souza Farrapo

Pessoa física - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO SÃO FRANCISCO II

ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS SÃO FRANCISCO II, NOVA UNIÃO E CAMPO VERDE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2013.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 02/2013.

DAS PARTES:

O CONSELHO ESCOLAR CONSORCIADO SÃO FRANCISCO II E A EMPRESA L. R. DOS SANTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 01 de novembro de 2013.

DO OBJETO:

Contrato de Execução dos Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação, Reparos e de Confeção e Instalação de Placas Logomarca Institucional de Identificação e de (Re) Inauguração da Escola Municipal Rural Campo Verde, localizada no município de Brasília – AC.

VALOR: R\$ 4.984,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO:

O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

ASSINAM:

Raimundo de Oliveira Alves

Presidente do Conselho- PELA CONTRATANTE

ASSINAM:

Luciana Ribeiro dos Santos

L. R. DOS SANTOS IMP. E EXP. - ME

CPF Nº: 668.793.452-04

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO SÃO FRANCISCO II

ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS SÃO FRANCISCO II, NOVA UNIÃO E CAMPO VERDE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2013.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 02/2013.

DAS PARTES:

O CONSELHO ESCOLAR CONSORCIADO SÃO FRANCISCO II E O Sr. AMARILDO DE SOUZA FARRAPO.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 03 de setembro de 2013.

DO OBJETO:

Contrato de Execução dos Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação, Reparos e de Confecção e Instalação de Placas Logomarca Institucional de Identificação e de (Re) Inauguração da Escola Municipal Rural São Francisco II, Nova União e Campo Verde, localizada no município de Brasília – AC.

VALOR: R\$ 13.918,48 (treze mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:

O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

ASSINAM:

Raimundo de Oliveira Alves

Presidente do Conselho- PELA CONTRATANTE

ASSINAM:

Amarildo de Souza Farrapo

Pessoa física - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 651/2013****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 934/2013 CEL 02**

(PROCESSO Nº 0019584-0/2013)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMILA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de derivados de petróleo, tipo combustível (diesel S – 10), constante no Item 2 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Xapuri (AC), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste contrato. DO PREÇO: O valor total deste instrumento é de R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os preços médios ao consumidor na cidade de Xapuri/AC referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sítio da ANP < <http://www.anp.gov.br/preco/> >.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.30.00: Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de outubro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela CONTRATANTE

MARLEUDA CAVALCANTE LOPES – Pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 004/2013**

CONCORRENCIA Nº 017/2012 – CPL 01

(PROCESSO Nº 0000825-6/2012)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MANUELLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da supressão do valor inicialmente contratado para reforma da Escola da Rede Estadual José Francisco da Silva, localizada no município de Plácido de Castro/AC, conforme planilha e justificativa apresentadas pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Públicas – SEOP, que passam a integrar o contrato originário, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor total da supressão é de R\$ 196.787,28 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), [sendo uma supressão de R\$ 218.110,15 (duzentos e dezoito mil cento e dez reais e quinze centavos) BNDS e uma acréscimo no valor de R\$ 21.322,87 (vinte e um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) FNDE] que deduzidos do valor inicialmente contratado de R\$

981.977,39 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), perfaz o valor global de R\$ 785.190,00 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 20 de setembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

BENEDITO DE SOUZA GOMES - Representante legal da Contratada

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 102/2004****LOCATÁRIO: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

LOCADOR: ANTONIO HONORATO DA SILVA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de locação de um imóvel de natureza comercial de propriedade do LOCADOR, medindo 484,22 m2, construído em alvenaria, com 03 (três) pavimentos, dividido em salas e banheiros, situado à Av. Nações Unidas, nº 55, Bairro Aviário, em Rio Branco/Acre, devidamente registrado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco sob nº 9.012, para atender a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES/SEE.

DO PRAZO: A vigência da locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2012 e término em 30 de setembro de 2013.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 4.930,88 (quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.861,76 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), pelo prazo estabelecido na Cláusula Segunda.

DA DESPESA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal, e seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 31 de julho de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Locatário

ANTONIO HONORATO DA SILVA - Locador

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 695/2013****DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO GED Nº 535.2013.40.COEJA

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: ARNOLDE OLIVEIRA DOS REIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional para prestação de serviços eventuais no apoio à matrícula, para atender as necessidades da Coordenação Estadual do Programa Projovem Urbano no processo de mobilização dos jovens e adultos, no município de Epitaciolândia-AC, no quantitativo e forma abaixo discriminados, a serem executados em conformidade com a proposta apresentada, parte integrante do presente termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 717.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará em 01 de outubro de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 01 de outubro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

ARNOLDE OLIVEIRA DOS REIS - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 699/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: TECMAQ LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório), constante nos itens 9, 12, 13 e 22 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados, a fim de atender as necessidades de Secretaria de Educação e Esporte, consoante especifica o Edital de n.º 012/2013 - Pregão Presencial por SRP e conforme solicitações do Departamento de Material e Patrimônio da SEE, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 11.384,00 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA – TECMAQ LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 700/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 CARONA/TCE
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: G. N DE ALENCAR - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (mobiliário e equipamento), constante nos itens 9, 10, 12, 13, 15 e 17 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados, a fim de atender as necessidades de Secretaria de Estado de Educação e Esporte, consoante especifica o Edital de n.º 006/2012 - Pregão Presencial por SRP e conforme solicitações do Departamento de Material e Patrimônio da SEE, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
GRACIETE NOGUEIRA DE ALENCAR – G. N DE ALENCAR - ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 703/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: DENTAL RIO BRANCO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, no quantitativo e forma abaixo discriminados, para execução das aulas práticas de qualificação Profissional Arco Saúde de Tarauacá/AC, tudo em conformidade com a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED Nº 438.2013.20.COEJA.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 710,00 (setecen-

tos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de novembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
NILTON ALVES PACHECO – DENTAL RIO BRANCO LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 704/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, no quantitativo e forma abaixo discriminados, para execução das aulas práticas de qualificação Profissional Arco Saúde de Tarauacá/AC, tudo em conformidade com a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED Nº 438.2013.20.COEJA.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de novembro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA – LABNORTE CIR. DIAG. IMP. E EXP. LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO/SEE Nº 313/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2010 – CPL 02
(PROCESSO Nº. 0045537-6)

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: JOSÉ JAUNES DE ANDRADE JÚNIOR

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir 20/09/2013, o Contrato/SEE nº. 313/2011, celebrado em 23 de maio de 2011, referente serviços de locação de veículo, com condutor, para atender no transporte de Coordenadores de diversas Coordenções, Gerências e Departamentos da SEE, em Rio Branco, de acordo com o Pregão SRP nº. 228/2010 – CPL 02.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão encontra-se fundamentada no Parecer/Jurídico nº. 526/2013 e no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 17 de outubro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação
JOSÉ JAUNES DE ANDRA JUNIOR - Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO to-

dos os atos praticados pelo Sr^a. Pregoeira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.223/2013 – CPL 02, em favor do Senhor: JOÃO PAULO HIRT PINHEIRO, no Item único, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Rio Branco (AC), 19 de novembro de 2013.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 864 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 191, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”, Considerando o afastamento do Secretário de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta da Receita Estadual, Sr^a. Lilian Virgínia Bahia Marques Caniso – Mat. 355925-4, para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 25 de novembro de 2013, enquanto durar a ausência da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2013.

Mâncio Lima Cordeiro
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009 (PROCESSO Nº 0013643-8/2012 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2008 – CEL 01).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA PARA TELEFÔNICA BRASIL S.A. (ANTERIORMENTE VIVO S.A.)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CONTRATANTE), O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO; E PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CONTRATADA), O SENHOR JEFFERSON MARTINS MADUREIRA E O SENHOR CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2012
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA S. DA SILVA FROTA.
PROCESSO SEFAZ Nº 0025071-6/2012.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 20 DE OUTUBRO DE 2013 E TÉRMINO EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: FICAM MANTIDAS E INCORPORADAS A ESTE AS DEMAIS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO Nº 44/2012.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SENHOR FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).

DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 22.655,10 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. NEUDECIO CORDEIRO BESSA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 8.527,06 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. ANTONIO JOSÉ DE CASTRO SOUSA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA TEIXEIRA E AGUIAR LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 8.255,24 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. MARCOS JOSÉ SANTOS TEIXEIRA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MARTINS & GOMES LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 1.543,18 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. CARLOS FERNANDO GOMES MARTINS.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTE-

RANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 1.535,02 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. MANOEL ODENELIO CARVALHO DA SILVA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2012.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2012 - (PROCESSO Nº 0008630-8/2012 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 988/2011 CPL 03 – ATA Nº 06/2012).
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 9.823,66 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. FRANCISCO BARBOZA DE MELO.

SEHAB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 015/2013
Processo nº 0023344-7/2013
Pregão para Registro de Preços nº 1.132/2013 – CPL 05
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eventos na ZAP - 01 – Chico Mendes, para atividades da Regularização Fundiária.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2013.

Assinam: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, Albino Lobato Torres Júnior, contratada.

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Equipamento de Som	Unid	1	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
02	Pula-Pula	Unid	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
03	Pipoqueiro	Unid	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
04	Algodão Doce	Unid	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
05	Picolés	Unid	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
06	Balão de Gás	Unid	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
07	Perna de Pau	Unid	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
08	Banner	Unid	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
Total					R\$ 19.000,00
Total de Eventos					1
Total Geral					R\$ 19.000,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 016/2013
Processo nº 0023360-5/2013
Pregão para Registro de Preços nº 1.133/2013 – CPL 05
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eventos na ZAP - 02 – Conquista, para atividades da Regularização Fundiária.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2013.

Assinam: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, Albino Lobato Torres Júnior, contratada.

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Equipamento de Som	Unid	1	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
02	Pula-Pula	Unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	Pipoqueiro	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
04	Algodão Doce	Unid	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

05	Picolés	Unid	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
06	Balão de Gás	Unid	580	R\$ 2,00	R\$ 1.160,00
07	Perna de Pau	Unid	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
08	Banner	Unid	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
Total					R\$ 16.000,00
Total de Eventos					2
Total Geral					R\$ 32.000,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- SEHAB

Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação n.º 521/2011, Construção de 74 unidades habitacionais no Loteamento Joafra, localizado no município de Rio Branco/AC.

SEJUDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013
PREGÃO SRP Nº 135/2013 – CPL 02.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA M. A. M. LIMA – ME.
DO OBJETO: Contratação de material de consumo (camisetas), destinados a atender as necessidades desta secretaria, visando a execução do Convênio 759430/2011 – Implantação do Serviço de Educação e Responsabilização Para Homens Autores de Violência Doméstica.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.564,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência do dia 20 de novembro a 27 de dezembro de 2013.
DA DESPESA: As despesas objeto deste contrato ocorrerá a conta do Convênio 759430/2011 – Implantação do Serviço de Educação e Responsabilização Para Homens Autores de Violência Doméstica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 755.004.144221 119.18160000.18160000
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.23.
FONTE: 200 (CONVÊNIO).
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Senhora MARIA AUXILIADORA MESQUITA DE LIMA, pela empresa contratada.

SEMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2013
PROCESSO Nº 00073348/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2013 – CPL 06
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA A. M. MACIEL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - MOURATUR.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato 044/2013 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em voos nacionais e internacionais no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando o acréscimo em 25% do valor contratado correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme Nota de Empenho nº 7200020322/2013 de 22/11/2013.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco, 22 de novembro de 2013.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, ANTÔNIO MOURA MACIEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013

PROCESSO Nº 0018606-3/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2013 – CEL 01

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA W. B. DE OLIVEIRA – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES - ME.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a Contratação de Serviços Técnicos para Realizar o Monitoramento Ambiental do Plano de Gestão Ambiental – PGA e Supervisionar as Atividades de Implementação dos Planos de Desenvolvimento Comunitário, no âmbito do PROACRE, conforme Termo de Referência nº 011/2013, que integra o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 252/2013 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0018606-3/2013.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total do presente contrato é R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) que onerará os recursos: Programa de Trabalho 720.002.185.411.103.1821.0000-Implementação do ZEE como instrumento de Gestão; Elemento de Despesa – 44.90.39.00 e 44.90.93.00; Fonte de Recursos – 500 – BIRD. Os preços não serão reajustáveis durante o período do contrato.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do instrumento de Contrato.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 14 de novembro de 2013.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, WILFREDO BISPO DE OLIVEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços por Técnica e Preços nº 085/2013

Processo Nº 0016541-8/2013/CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - 03, referente a Tomada de Preços por Técnica e Preços nº 085/2013, cujo objeto é a “Contratação de Serviços de (Pessoa Física) para a realização do Curso de Capacitação em PostgreSQL com ênfase em Data Base Administrador”, no âmbito do Programa Mais Ambiente - Convênio nº 760454/2011/MMA, e ADJUDICO em favor da licitante M. R. O ARAÚJO – ME, com o valor global de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Rio Branco, 19 de novembro de 2013.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA Nº 213/2013

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.989, de 27 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil SINVALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, CREA Nº 9314-D/AC, servidor desta Secretaria, para fiscalizar a Obra de Reforma da Escola Estadual Darcy Vargas, nesta capital, objeto do Contrato nº 692/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de novembro de 2013.

Leonardo Neder de Faro Freire

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, interino.

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 390, de 25 de NOVEMBRO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 53/2012, datada de 14/11/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 25/11/2013, da presidente da Comissão de Sindicância, solicitando prorrogação de prazo para a conclusão do feito.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 176, de 13 de novembro de 2012 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 53/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2012
CEL 01-SEPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022112-8/2012.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA FRANKI & FERREIRA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA – EPP.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamento de telecomunicação, ITEM 01 (roteador), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, conforme as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 64/2012, constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 175/2012 CEL 01- SEPLAN e seus anexos, Processo nº 0022112-8/2012.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.066,66 (dois mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos,) seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03.10.2013 a 31.12.2013.

Programa de Trabalho: 7580010618111940160000.

Elemento Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2013.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Daniel Piedade de Oliveira pela empresa.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1041/2012
– CPL06.

PROCESSO: 0027336-3/2012.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (800 litros de gasolina tipo “C”), visando atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil no município de Acrelândia, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de 22/11/2013 a 31/12/2013.

Programa de Trabalho: 7580120618111940260000.
 Elemento de Despesa: 33.90.30.01.
 Fonte de Recurso: 100 – RP.
 Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2013.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Eudalino Nogueira Santos pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pela Senhora Maria Odaliz Ruiz Gadelha e sua Equipe de apoio, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2013 – CPL 01, em favor da Empresa: INDUSCON LTDA – ME, com valor Global de R\$ 305.273,57 (trezentos e cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Este Termo retifica o valor publicado no D.O.E. Nº 11.096, de 24 de julho de 2013, página 5.

Rio Branco – AC, 08 de novembro de 2013.

Emylson Farias da Silva.
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA/SEPLAN/Nº 154 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Analista de Sistemas Danielly Silva de Oliveira Batista, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Secretaria, no período de 25 a 28 de novembro de 2013, durante a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de novembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quesnay Souza de Lima
 Secretário de Estado de Planejamento, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA/SEPLAN/Nº 156 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Chefe do Departamento de Gestão Interna Nascilene Araújo do Nascimento, para responder pela Divisão de Pessoal desta Secretaria, no período de 25 a 29 de novembro de 2013, durante a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 25 de novembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quesnay de Souza de Lima
 Secretário de Estado de Planejamento em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA/SEPLAN/Nº 157 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Chefe do Departamento de Gestão Interna Nascilene Araújo do Nascimento, para responder pela Divisão Administrativa desta Secretaria, no período de 22 a 29 de novembro de 2013, durante a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 25 de novembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quesnay de Souza de Lima
 Secretário de Estado de Planejamento em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 173/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2013

ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 – BR - PROACRE/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a Empresa VERTOTECH COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Solução de Backup, unidade de fita automatizada, fitas de backup e fitas de limpeza, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da SEPLAN, no âmbito do PROACRE.

Programa de Trabalho: 713 006 04 244 1220 3017 0000.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 500 (BIRD).

Valor: R\$ 235.000,60 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2013

Assinam: Contratante – Márcio Veríssimo Carvalho Dantas – Secretário de Estado de Planejamento.

Contratado – Carlos Roberto Fernandes de Queiroz – Vertotech Comunicações Ltda.

SEPMULHERES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 053/2013.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa P & P TURISMO LTDA, CNPJ Nº 06.955.770/0001-74.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Agência de Viagens em emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal e interestadual, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, destinadas a atender necessidades da SEPMULHERES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº. 105/2013 e seus ANEXOS.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos Estaduais 5.967/2010 e 5.973/2010, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90.

Vigência: 08/11/2013 a 08/11/2014.

Valor do Contrato: R\$ 403.994,08 (quatrocentos e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 760.002.14.422.1109.1874.0000 – Programa de Inclusão Sócio-produtiva da Mulher;

Elemento de Despesas: 33.90.33.00 – Passagens e despesas de locomoção.

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio do Estado / 200 – Convênio MDA nº 59980/2011, SICONV nº 763482/2011.

Data da Assinatura: 08/11/2013.

Signatários: Pelo Contratante, Joelda da Silva Pais Chaves, Secretária da SEPMULHERES em exercício, e pela Contratada, Alexandre Marcos Petkow.

SESACRE

PORTARIA Nº. 974 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio do Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 548 de 12 de agosto de 2013, que designou Adriana Cristina Evangelista, para exercer a função de Gerente do Departamento de Ensino e Pesquisa, vinculado a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com efeito a contar de 20 de

novembro de 2013.
Registre-se e cumpra-se.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº. 975 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio do Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Nomear, Sóterio Maxmilano Nascimento de Moraes, para responder interinamente pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, no período de 18 a 24 de novembro de 2013, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem direito a percepção de gratificação.
Registre-se e cumpra-se.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
PRÓ-SAÚDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 27/11/2013 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.178 Pág. 28, e na internet no site: <http://prosaudeacre.com.br/>. Por interesse administrativo.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Claudemilson Frota Silva
Pregoeiro

Torna-se sem efeito o Extrato da NOTIFICAÇÃO Nº. 61/ 2013, empresa Novesa Veículos Automotores LTDA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0132/2012, publicado no D.O.E. Nº 11.180, na página 63, em 20 de novembro de 2013.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 801/2013
PROCESSO nº 0022033-1/2013
ADA: 19-13-0105263
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 1081/2013, CPL 04
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos antifécciosos, destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, por um período previsto de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 33.185,30 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 3021.0000; 2991.0000; 2996.0000; 2997.0000; 2998.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

COMO GESTOR DE CONTRATO:

- ADAUCIDE BRAGA DE OLIVEIRA

COMO CO-GESTORES DE CONTRATO:

- HOSMAC: MARIA ROSILENE DE LIMA;

- SASMC: MIRZA VANY MESQUITA FELIX;

- HEMOACRE: SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO;

- LACEN: KELCINEIA ARAUJO DE SOUZA _ 3228.2720;

- UPA TUCUMÃ: MARIA SERLENE GONÇALVES VASCONCELOS;

- UPA 2º DISTRITO: TATIANA ALMEIDA BENVINDO;

- UNACON: PAULA PATRICIA DA SILVA FREITAS;

- SENA MADUREIRA: ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA;

- PLACIDO DE CASTRO: ALCINETE SÁ DE JESUS ARAÚJO;

- VILA CAMPINAS: LUCIETE DA SILVA FERNANDES;

- BRASILÉIA: MARIA AUXILIADORA SENA DE SOUZA CASTRO;

- XAPURI: MARIA RAIMUNDA MONTEIRO SERRA;

- DERMATOLOGIA CZS: ELESSEN ALVES DA COSTA;

- HOSPITAL CZS: CLEBERSON FELIX DA SILVA;

- HOSPITAL TARAUACÁ: MIRASILVIA CARDOSO DE LIMA;

- HOSPITAL DE FEIJÓ: JOSE ARNALDO OLIVEIRA DA COSTA;

- MÂNCIO LIMA: ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA;

- RODRIGUES ALVES: ELIDEIA DA SILVA CARVALHO.

- MANOEL URBANO : JAMAICA CASTRO MENDES

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2013

ASSINAM: Médico JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e VANESSA ALVES ASSEM ALMEIDA representante da empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA.

ENCARTE I

Relação do (os) Fornecedor (es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1081/2013 CPL 04

EMPRESA: DENTAL RIO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.920.430/0001-94, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 127, Centro, CEP: 69.906-380, Rio Branco – Acre

Item	Descrição	UND	Marca	Quantidade para Registro	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total R\$
01	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300mg	CAP	UNIÃO QUÍMICA/ BRASIL	15.898	1,10	17.487,80
10	FLUCONAZOL 2mg/ml Solução Injetável 100ml	FR/AMP	SANOBIOL/ BRASIL	4.485	3,50	15.697,50
VALOR TOTAL						R\$ 33.185,30

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Torna sem efeito o extrato publicado no D. O. E.nº. 11.124,pág. 13 do dia 02 de setembro de 2013.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ENTIDADE: CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA			COMPROMISSO Nº. 13/2011
Data da Assinatura 01/07/2011	Data da Publicação 16/09/2011	Prazo de Execução Original: 31/12/2011	Valor R\$ 4.461.890,70
Pagamento da 1ª. Parcela: 29/09/2011	Último Prazo de Execução: 25/11/2013	Prazo de Execução Atualizado: 31/12/2013	Prazo Limite de P. de Contas: 30/01/2014

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Lei nº. 1.910 de 31 de julho de 2007 – Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde;
- Lei nº. 1912, de 31 de julho de 2007 – Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre;
- Instrução Normativa nº. 02/2008.

Parecer do Departamento de Descentralização Financeira:

Para garantir a total execução do objeto do Termo de Compromisso nº. 13/2011 e seus Aditivos, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DA MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para cobertura de despesas da unidade de saúde constantes no Plano de Trabalho Anual – PTA e seus Aditivos, propomos, conforme OFÍCIO/PG/SASMC/Nº. 58/2013, de 04 de novembro de 2013, de acordo com a lei nº. 2.549, de 04 de abril de 2012, publicada no D.O.E do dia 09 de abril de 2012, a prorrogação do prazo de execução do referido Termo, por mais 36 (trinta e seis) dias, de 25/11/2013 para 31/12/2013.

Carlos Alberto Braga de Oliveira
Técnico do DDF

Belisario Gomes de Souza Neto
Gerente do Departº. de Descentralização Financeira

AUTORIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Saúde, consoante aos dispositivos legais indicados acima.

Resolve:

Prorrogar, o prazo de execução do Termo de Compromisso nº. 13/2011, conforme Parecer Técnico da Gerência de Descentralização Financeira, até o dia 31/12/2013.

Rio Branco - AC, 04 de novembro de 2013

Fernando Farias Sevá
Diretor de Planejamento e Orçamento

Suely de Souza Melo da Costa
Secretaria de Estado de Saúde

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ENTIDADE: CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DO HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE			COMPROMISSO Nº. 18/2011
Data da Assinatura 01/07/2011	Data da Publicação 16/09/2011	Prazo de Execução Original: 31/12/2011	Valor R\$ 392.396,87
Pagamento da 1ª. Parcela: 06/10/2011	Último Prazo de Execução: 30/03/2013	Prazo de Execução Atualizado: 18/12/2013	Prazo Limite de P. de Contas: 17/01/2014

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Lei nº. 1.910 de 31 de julho de 2007 – Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde;
- Lei nº. 1912, de 31 de julho de 2007 – Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre;
- Instrução Normativa nº. 02/2008.

Parecer do Departamento de Descentralização Financeira:

Para garantir a total execução do objeto do Termo de Compromisso nº. 18/2011 e seus Aditivos, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DO HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para cobertura de despesas da unidade de saúde constantes no Plano de Trabalho Anual – PTA e seus Aditivos, propomos, conforme OF/CGMMM/Nº. 002/2013, de 08 de março de 2013, de acordo com a lei nº. 2.549, de 04 de abril de 2012, publicada no D.O.E do dia 09 de abril de 2012, a prorrogação do prazo de execução do referido Termo, por mais 263 (duzentos e sessenta e três) dias, de 30/03/2013 para 18/12/2013.

Carlos Alberto Braga de Oliveira
Técnico do DDF

Belisario Gomes de Souza Neto
Gerente do Departº. de Descentralização Financeira

AUTORIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Saúde, consoante aos dispositivos legais indicados acima.

Resolve:

Prorrogar, o prazo de execução do Termo de Compromisso nº. 18/2011, conforme Parecer Técnico da Gerência de Descentralização Financeira, até o dia 18/12/2013.

Rio Branco - AC, 08 de março de 2013

Fernando Farias Sevá
Diretor de Planejamento e Orçamento

Suely de Souza Melo da Costa
Secretaria de Estado de Saúde

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7190020576/2013
DATA: 18/11/2013
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.002.06181111928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 100
VALOR: R\$ 4.698,48 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
EMPRESA: COMABEL IND E COM DE MADEIRAS BENEF LTDA
CNPJ: 07.773.277/0001-04
OBJETO: PAGAMENTO REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO (MDF, BORDA OVO, PARAFUSO, DESLIZADOR E COLA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS BAIAS DO CIOSP DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 102/2013.

ORDENADOR DA DESPESA: ILDOR RENI GRAEBNER – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7190020577/2013
DATA: 18/11/2013
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.002.06181111928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 100
VALOR: R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais)
EMPRESA: A JÁCOME FERREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 63.590.103/0001-79
OBJETO: PAGAMENTO REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO CIOSP DESTA SECRETARIA.

ORDENADOR DA DESPESA: ILDOR RENI GRAEBNER – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO ACRE
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CEDEC

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 009/2013 FIRMADO ENTRE A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC E EMPRESA ACRETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE DE Nº 11.180, DE 20.11.2013, PÁGINA 66.

Onde se lê: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Aditar o valor de R\$ 1.852.800,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do referido contrato em R\$ 2.161.600,00 (dois milhões cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

Leia – se: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Aditar o valor de R\$ 1.852.800,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do referido contrato em R\$ 2.316.000,00 (dois milhões trezentos e dezesseis mil reais), conforme previsto no artigo 65, I, “b” da Lei 8.666/93.
Rio Branco – AC, 25 de novembro de 2013.

SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER - SETUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2013
Licitação: TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 065/2013 - CPL 05 - PROC. LICITATÓRIO Nº 0013464-0/2013.
CONTRATANTE: Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e

Lazer - Setul.

CONTRATADO: W. Lucena Construção e Serviços - LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de vídeo-documentação de 6 (seis) minutos com narração e legenda no idioma espanhol, destinado a atender as necessidades do Convênio – Verba Descentralizada 2012: Promoção Internacional das Rotas Turísticas Acreanas.

VIGÊNCIA: Dar-se-á no prazo de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução/Serviço, e o prazo de execução dos serviços ocorrerá dentro do prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO: dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, nos termos previstos nas cláusulas sexta, sétima e oitava deste instrumento, mediante apresentação e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 751.001.4039.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário; 751.001.4068.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; 751.002.3035.0000 – Consolidação das Rotas Turísticas do Vale do Acre; 751.002.3036.0000 – Consolidação das Rotas Turísticas do Vale do Juruá; 751.003.3038.0000 – Fortalecimento do Artesanato Acreano; 751.003.3039.0000 – Promoção e Apoio a Comercialização do Turismo; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 200 (Convênio nº 777129/2012) e/ou 100 (Contrapartida).

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DATA E LOCAL DO CONTRATO: 12 de novembro de 2013, Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Leonildo Rosas Rodrigues – pela Contratante e Wagner Xavier D’ávila Lucena - pela Contratada.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE MÉDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)

EDITAL Nº 008/SGA/SESACRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) do Estado do Acre tornam público o Resultado Final dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição em cumprimento ao que estabelece o subitem 6.6.1 do Edital Nº 001 / SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

1 DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 100%, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

4000064, ALEXANDRE CARLOS REBOUÇAS DA CUNHA /4000021, ELISANDRA DA SILVA GALVAO GOUVEIA.

1.2 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base no subitem 6.6.7, alínea “c” do Edital nº 001/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

4000072, FERNANDO LUIZ CUNHA CASTELO BRANCO.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Suely de Souza Melo da Costa

Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)

EDITAL Nº 009/SGA/SESACRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) do Estado do Acre tornam públicas as Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Edital nº 006, de 19 de novembro de 2013.

1 RESPOSTA AOS RECURSOS

Candidatos	Justificativa	Resultado
ADALBERTO DA SILVA GALVÃO JUNIOR ALICE GOMES FILHA DA SILVA FONTINELE ANGELA MARIA DA COSTA SILVA DÂNDARA ALMEIDA DE MORAES FÁBIO DE SOUZA GEORGETE MOURA DE SOUZA GILCILENE SOUZA DA SILVA JARDELSON ALVES DE ALENCAR JARNERIA ALVES DE ALENCAR JOSIANE CABRAL NOGUEIRA NIELEM BARBOSA DO NASCIMENTO ONEIDE GARCIA DE SOUZA RAIMUNDA DOROTÉIA SALES DO NASCIMENTO THASMARA DO NASCIMENTO VANDERLEA DE MORAIS CORREA	Candidatos não apresentaram as páginas de contratos, conforme disposto no subitem 6.6.1.2 do Edital nº 002, de 01.11.2013.	INDEFERIDO
ELISSANDRA VIEIRA DE MACEDO	Candidata não apresentou contracheque, conforme disposto no subitem 6.6.1.2 do Edital nº 002, de 01.11.2013.	INDEFERIDO
EDUARDO SIRQUEIRA GONÇALVES FABIANA DO NASCIMENTO COELHO ARAUJO FLAVIA SANTOS GONÇALVES JOICELI DE SOUZA LIMA KATIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LUANA MARIA BEZERRA LIMA MARIA LIBERDADE OLIVEIRA SILVA PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO RINO ROSANIA DE SOUZA MENDES ROZEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	Candidatos não apresentaram a documentação constante do subitem 6.6.1.2 do Edital nº 002, de 01.11.2013.	INDEFERIDO

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE) EDITAL Nº 010/SGA/SESACRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) do Estado do Acre tornam público o Resultado Final dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição em cumprimento ao que estabelece o subitem 6.6.1 do Edital Nº 002 / SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

1 DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 50%, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

3503585, SUYLANY KELLY DE OLIVEIRA SALES.

1.2 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 100%, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

3505588, ABILANHA DA SILVA SANTOS / 3502252, ADRIANA CRISTINA DA SILVA BRITO / 3502600, ADRIANA PEREIRA DE GUSMÃO / 3502821, ALCILEIDE NASCIMENTO MIRANDA / 3501450, ALESSANDRA DE SOUSA DOURADO / 3504646, ALEX DE MELO GASPAR / 3509648, ALEXANDRE DA SILVA LESSA / 3500128, ALEXSANDRA DE SOUZA ANDRADE / 3509869, ALINE ALVES SOBRAL / 3501671, ALINNES ALVES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO / 3504727, ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA / 3506886, ANA CLEIDE ARAÚJO DA SILVA / 3501574, ANA HELENA MAIA DOS SANTOS / 3504964, ANA LÚCIA CONCEIÇÃO / 3506029, ANA MARIA SUSSUARANA DA SILVA / 3502619, ANA PAULA VIEIRA ALVES / 3510441, ANDERSON ARAÚJO DE LIMA / 3501418,

ANDREA COSTA BEZERRA / 3508668, ANDREIA MARIA CONRADO DA SILVA AMARO / 3504247, ANDRESSA FERREIRA PORTO / 3509010, ANDRESSA HARUME ONO / 3505227, ANDREY OLIVEIRA PINHEIRO / 3502643, ANIELLE PINTO FERREIRA / 3509249, ANIZETE SOUZA DA COSTA / 3510247, ANTONIA AUXILIADORA ARAÚJO DA COSTA / 3510948, ANTONIA CORREIA DE SOUZA / 3504905, ANTONIA IVANICIA LIMA DO NASCIMENTO / 3500721, ANTONIA MEIRE GOMES DO NASCIMENTO / 3504042, ANTONIA ROSIMEIRE LIMA DE ARAÚJO / 3506304, ANTONIA SOUZA DE OLIVEIRA / 3505294, ANTONIO AMADEUS SOUZA DE FARIAS / 3504140, ANTONIO SILVA DE AZEVEDO / 3505626, ARBSONFERNANDES DE SOUZA / 3500080, AURICÉLIA DA SILVA SOUZA / 3504620, AURINEIA SANTOS DA COSTA / 3508447, BÁRBARA MAIA LIMA OLIVEIRA / 3503348, BENEDITA IVONE DO CARMO BARROS MAIA / 3500870, BENEDITA LIBERDADE ALVES SAMPAIO / 3506428, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA / 3505650, BRUNA LAUANE MALVEIRA DE AGUIAR / 3503925, BRUNO DE SOUZA SANTOS / 3508951, CARLA CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA / 3509680, CARMÉLIA MOREIRA MARTINS / 3502899, CARMEN GERMINA BARROS DA ROCHA CHARIFE / 3507963, CATILENE FEITOZA DE SOUZA / 3501728, CELESTE REGIANE DA SILVA MORAES / 3502678, CELESTINA TAVARES LEITAO / 3506584, CIRLEIA FARIAS SALLES / 3505235, CLAUDENORA SAMPAIO / 3503356, CLAUDIANE DE ASSIS JOSÉ / 3503062, CLEYCIANE BRAGA DA SILVA / 3502171, COSMA SOUZA MENEZES MARQUES / 3502112, CREMILDA GOMES DA SILVA / 3505871, CRISLANY MONTEIRO MARÇAL / 3502406, CRISTIANE AUGUSTO LEAL / 3506142, DAIANE ALBANO DE SOUZA LOPES / 3500926, DALIANE SOUZA DE ARAUJO RIBEIRO / 3507386, DANIELA DOS SANTOS CARVALHO / 3510557, DANIELA NONATA DOS SANTOS / 3504174, DANIELE FREIRE DE AMORIM / 3501051, DANIELLE SOUZA DE ARAUJO XAVIER / 3503089, DAYANE PONTES MENDONÇA / 3502635, DAYSE VALE DE OLIVEIRA / 3503364, DEBORA DE OLIVEIRA CAVALCANTE / 3501965, DENISE FERNANDES PAIVA / 3508897, DEUSLENE RIBEIRO SALES / 3506126, DEUZALINE SENA DAMASCENO / 3507530, DEYVA DO NASCIMENTO SILVA / 3508609, DIANDRA OLIVEIRA SOUSA / 3509354, DIEGO ALVES DE SOUSA / 3505707, DIEGO ALVES DO VALLE OLIVEIRA / 3509931, DIEGO DE SOUZA SOARES / 3509117, DIEGO LEANDRO DA SILVA / 3506258, DIEGO ROSAS LOPES / 3505740, DINA LARISSA FERNANDES SANTARÉM / 3508943, DIONE SILVA DE SOUZA / 3510140, DJAMILA DA SILVA TAMBURINI / 3500071, DJANARA BARBOSA BRITO / 3506312, DJULLY MENEZES DE ALMEIDA / 3500047, DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA / 3507599, DULCINEIDE MARIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA / 3502317, ECINEIDE MARQUES DE SOUZA / 3506517, EDLA MARIA DE ARAUJO / 3505383, EDUARDO DA COSTA MARCOS / 3501809, EIDYLAMA SILVA DE SOUZA / 3501256, ELCIANE REIS DA SILVA / 3509710, ELCINEIDE MELEIRO PINHO / 3506789, ELIANE OLIVEIRA DE SALES / 3508390, ELIENE DIAS DA SILVA DUARTE / 3508064, ELIENE MORAES LIMA / 3500543, ELISÂNIA MAIA COSTA LEÃO / 3507050, ELISSAMARA GOUVEIA SOARES / 3500462, ELISSANDRA FREITAS DA SILVA ARAÚJO / 3504778, ELISSANDRA PEREIRA SALES / 3509338, ELIVANIA LOPES DO NASCIMENTO / 3504123, EMILIANE BRITO DA SILVA / 3505030, EMILIANE SOUZA BANDEIRA / 3502473, ÉRICA SANDRA COSTA DE SOUZA / 3505200, ERISSON ALENCAR DE OLIVEIRA / 3507270, EUNICE SOUZA DA COSTA / 3506533, EVELENA DE OLIVEIRA BATISTA / 3500993, FABIANA CUNHA MATURIM / 3504565, FABIANA DE NORONHA ALBUQUERQUE / 3507238, FABRIOLA AZEVEDO LIMA / 3507157, FÂNIA CORDEIRO LIMA / 3504581, FATIMA ADELIANA OLIVEIRA DE ANDRADE / 3509834, FERNANDA SILVA E SILVA / 3509559, FLAVIA DA SILVA BARBOSA / 3505731, FRANCILENE CUNHA DE MOURA / 3506967, FRANCILENE TOMAZ DE MELO / 3503305, FRANCINEIDE PEREIRA DE ANDRADE / 3509478, FRANCINETE DOS SANTOS BEZERRA / 3504107, FRANCISCA CIRLANDIA SILVA DE OLIVEIRA / 3506983, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE BARROSO / 3509125, FRANCISCA DERLANIA NUNES DE CARVALHO / 3503720, FRANCISCA GEANES RICARDO PEREIRA / 3500039, FRANCISCA IRIS ALVES DE OLIVEIRA GADELHA / 3502848, FRANCISCO LOPES NOGUEIRA / 3500195, FRANCISCO PABLO DE SOUZA SILVA / 3501922, GERRÂNIA FERREIRA ALBUQUERQUE / 3502988, GESSIANE MARQUES RODRIGUES / 3504670, GESSIANE RIBEIRO DA SILVA / 3509206, GESSICA ANDRADE DA ROCHA / 3504093, GESSICA NAYARA PEREIRA MARÇAL / 3506207, GISLAY CIRINO FERNANDES / 3505421, GLACYA SOUZA DOS SANTOS / 3500616, GLAUCIA AGUIAR CRAVEIRO / 3506479, GLEICE KELLES OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA / 3505430, GLEYCE KELLY BARBOSA DA SILVA / 3502546, GLEYSON CABRAL DE SOUZA / 3504883, HANNA IZABEL FERREIRA MARÇAL / 3503992, HELANE CAVALCANTE DA SILVA RIBEIRO / 3504255, HELISANGELA MATOS DA CUNHA / 3508382, HELLUANA GABRIELA AGUIAR DE MORAIS LUCAS / 3503909, IARALINS COSTA DE SOUZA / 3500705, IRENILDA DE MELO ANDRADE / 3509095, IRIS SOUZA DA SILVA / 3508048, ISAAC PEREIRA DE ARAUJO E SILVA NETO / 3505995, ISMAEL CARDOSO FERREI-

RA / 3503372, ISRAELLY DE FREITAS SOUZA / 3500101, IZABEL CRISTINA SANTANA / 3500306, JACKSON KENNED OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 3506940, JAHYSON SOUSA DA SILVA / 3500250, JAMILLA FLORÊNCIO DA SILVA / 3502384, JANAINA DA SILVA DE OLIVEIRA / 3503020, JANAINA DE LIMA RODRIGUES LINARD / 3509079, JANARA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA / 3506177, JANETE CABRAL ARAÚJO / 3504034, JANIA ALVES DE BRITO / 3504875, JANNE MARIA SILVEIRA DA CRUZ / 3510530, JAQUELINE DE OLIVEIRA CORREIA / 3505502, JAQUELINE FROTA PINHEIRO / 3508960, JEANE NOGUEIRA DE MELO / 3501833, JESSÉ JESUS DA SILVA / 3509150, JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA / 3505561, JESSIKA KAROLINE DE SOUZA CRUZ / 3509451, JOÃO EFÉSIO DO CARMO DA SILVA / 3501590, JOÃO PAULO HOLANDA SOARES / 3503615, JOÃO VITOR MARINHO DA SILVA / 3504280, JOCILEUDO SILVA LIMA / 3503240, JOCIRLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA / 3500969, JOICYANE VIEIRA DA SILVA / 3509753, JONATHAN MACIEL SOARES / 3509630, JOSE DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS / 3509729, JUCIANE LIRA NUNES / 3506371, JULIA CRISTINE GOMES DA SILVA / 3505499, JULIANA DE SOUZA SILVA / 3506193, JULIELE RAMOS OLIVEIRA / 3507971, JULIENISON NUNES AREAL / 3506320, JÚNIA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE / 3502481, KAROLYNNE ELENA PELUTI SANTOS / 3510646, KATIA SUZUKI SALAS / 3502244, KEILA MARIA DE FREITAS PINTO / 3501434, KELRIENE OLIVEIRA DE LIMA BATISTA / 3505596, KILVIANE RODRIGUES VICTOR / 3510786, LENILDA ARAUJO BARRETO / 3500535, LEONARDO DE SOUZA ANDRÉ / 3501388, LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS / 3502872, LOHANA DE SOUZA ALMEIDA / 3504557, LOIDE LOPES DO NASCIMENTO / 3502961, LUANA DA SILVA NERY / 3505677, LUANA DOS SANTOS CORREA / 3508307, LUCINEIDE RIBEIRO MONTEIRO / 3502350, LUCIVANIA MARIA DE SOUZA REGO / 3503550, LUCYANNA CASTELO BRANCO / 3509370, LUZIA SANCHO DA SILVA / 3501396, MACILENE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES / 3504441, MADELINE GUIMARAES DE SOUZA / 3510492, MARCELA FEITOZA CARNEIRO / 3501205, MARCELO PINTO DOS SANTOS / 3510239, MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL / 3500748, MARCIA DE LIMA MOTA / 3503070, MARCIO NASCIMENTO MARQUES / 3503470, MARIA ALDENIZA BEZERRA PINHEIRO / 3505782, MARIA ALUCE DE ARAUJO SILVA / 3505766, MARIA ANDREANGELA DE SOUZA PEREIRA / 3506282, MARIA ANDREIA DIAS DO NASCIMENTO / 3505014, MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA / 3506061, MARIA AUXILIADORA CAPPER DE SOUZA / 3506835, MARIA BASILIA ALMEIDA DE SOUZA / 3503739, MARIA CLAUDIA SOARES BARBOSA FEITOSA / 3500918, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA RODRIGUES / 3502295, MARIA DA COSTA LOPES MOTA / 3510760, MARIA DA SILVA SANTOS / 3502538, MARIA DANIELA MATO DA SILVA / 3506720, MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA / 3500098, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA VILANOVA / 3506487, MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA DE PAIVA / 3504190, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA / 3503488, MARIA DE MORAIS MENDONÇA / 3504026, MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS / 3510514, MARIA ELCIFRÂNIA NASCIMENTO DE MELO / 3509192, MARIA EUNICE DA SILVA CRUZ / 3508722, MARIA FRANCISCA SOARES DA SILVA / 3508153, MARIA GLEYCIANE BATISTA DO NASCIMENTO / 3500799, MARIA GREIKY SANTOS NOGUEIRA / 3500632, MARIA HELENA DO NASCIMENTO LIMA SILVA / 3501140, MARIA HELENE MOURA DA SILVA / 3510344, MARIA IRENE SANTOS DA SILVA / 3505685, MARIA JORGENETE DA SILVA / 3507670, MARIA JOSE VALE BATALHA / 3509133, MARIA LEANDRA ALVES PEREIRA / 3501531, MARIA LÚCIA GOMES FERREIRA / 3510913, MARIA LUCIMAR MARQUES DOCIMO / 3501361, MARIA LUCINÉIA DE ARAÚJO MONTEIRO / 3506738, MARIA MARGARIDA GARCIA DE SOUZA MAPEANA / 3504573, MARIA PERPETUA ALVES DA SILVA / 3510166, MARIA ROCICLEUDA SILVA DE SOUZA / 3508730, MARIA ROSILENE VIANA RODRIGUES / 3509656, MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES / 3501400, MARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA SOUZA / 3505405, MARIA VALDIRENE MOURA DA COSTA / 3504735, MARIANE DOS SANTOS NEGREIROS / 3503003, MARISA DA SILVA ANDRADE / 3510565, MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA / 3500446, MARLUS DO NASCIMENTO LIMA / 3506185, MARLY VIEIRA DA SILVA / 3504980, MAURIANNI DE SOUZA COSTA / 3505391, MEIRINEIA SOUZA SANTANA / 3506231, MICLEIA FERNANDA DE ABREU OLIVEIRA / 3501167, MILIANE OLIVEIRA DA SILVA / 3502929, MIRACELE PÚA TUESTA / 3500330, MIRIAN MATIAS DO NASCIMENTO / 3508757, MONALIZA VASCONCELOS MARREIRO ARAUJO / 3504018, NAIANA DOS SANTOS CARDOSO SILVA / 3509850, NATALIA OLIVEIRA DE MEDEIROS / 3505839, NATALIENE CARNEIRO DE SOUZA GOMES / 3501183, NATASHA VARGÃO VOLPÁTI / 3503194, NEIVA MARIA DA SILVA / 3509877, NELI AGUILHEIRA DA SILVA TEIXEIRA / 3502236, NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL / 3509087, NILCILENE FERREIRA DA SILVA / 3508994, NIVIA MENDES DA SILVA / 3508030, NUBIA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA MELO / 3500152, PATRICIA CARLA CASTELO BRANCO DE ASSIS / 3500454, PATRICIA DE SOUZA TAVARES / 3503232, PATRICIA MARA SOUZA SAMPAIO / 3501078, PEDRO LUCAS COSTA LIMA /

3500942, POLIANY PAIVA SOARES / 3505634, RADINY DA SILVA / 3510999, RAFAEL DOS SANTOS LIMA / 3510689, RAFAELLY OLIVEIRA DA SILVA / 3504590, RAHONILEIS DE OLIVEIRA MARINHO / 3503577, RAILDA DA SILVA DOURADO / 3505847, RAISA ALCANTARA DA SILVA / 3506096, RAYAN CRISTHIAN VIANA FREITAS / 3500136, RAYANI LEMOS DA SILVA / 3510778, RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA / 3507513, RAYNA NATASHA BARBOSA DOS SANTOS SILVA / 3504220, RÁYSAN CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO / 3508889, RICARDO DA COSTA ALMEIDA / 3505537, RISOLETE DE ARAUJO ROQUE / 3504840, ROBERTA CASTRO DE SOUZA CORREIA / 3510433, ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA / 3503437, ROSA MARIA IDAGUA PEREIRA / 3504530, ROSANA PAIVA DE OLIVEIRA ALENCAR / 3508706, ROSANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA / 3509176, ROSANGELA SILVA PINHEIRO / 3504972, ROSINEIDE MARIA DE LIMA / 3502457, RUBILENE GOMES VIEIRA / 3508226, SABRINA LIMA DE FARIA / 3508170, SAMANDA FERRAZ SOUZA / 3501868, SAMARA PRISCILA SILVA DE ABREU / 3507629, SANDREIA CLAUDIO DA SILVA / 3507033, SANGELA MAIA BANDEIRA / 3501639, SARA MARIANO DE SOUZA / 3508811, SERGIANE GOMES CABRAL / 3508803, SHIRLE DOS SANTOS HESPANHOL / 3510832, SHIRLEI VIEIRA DE SOUZA / 3501582, SHIRLENE ROCHA DA SILVA / 3503763, SILMARA BRITO DE OLIVEIRA / 3502651, SILVANA LENTZ DA COSTA / 3504719, SINTIA SOUZA DOLIVEIRA / 3506630, SOLANGE ARAÚJO DA SILVA / 3507866, SOLIZENE MARIA DE SOUZA PINHEIRO / 3504409, SUELLEN DANTAS DE ARAUJO / 3504506, SUZIANE DA SILVA LIMA / 3509893, TAINA NUNES DE PAULA / 3504816, TALITA DE CARVALHO PINHEIRO DE ANDRADE / 3506436, TARCISIO DE SOUZA MELO / 3505820, TAUAN DE LIMA RAMOS / 3503674, TAWANY FRANÇA DE LIMA / 3505928, TAYLINE LIMA DE ARAUJO / 3505669, TAYNARA LIMA DOS SANTOS / 3505774, THAINA JACINTA CARVALHO / 3502937, THAYNA RIBEIRO DE ARAUJO / 3501620, TIAGO MOURA DO NASCIMENTO / 3500063, UALISON OLIVEIRA PONTES / 3506568, VALDISA MENDES DA COSTA / 3501019, VALERIA CRISTINA DA SILVA DANTAS FONSECA / 3501108, VANESSA MARIA POLLIS MANTOVANI / 3509052, VANIA DO CARMO NERY / 3503704, VERONICA DOS SANTOS PAIVA / 3501280, VICÊNIA CAROLINE DA SILVA GALINDO / 3506355, VILCILENE GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA / 3504921, VIVIANA SOMBRA DE LIMA / 3502449, WALERIA MARQUES DE MOURA / 3503119, WANDERLEY MARQUES DE MOURA / 3502597, WELLYTON ALAN BERNARDO DA MOTA / 3506606, WERICA DA SILVA PEREIRA / 3507700, ZILDA DE SOUZA MENEZES.

1.3 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base no subitem 6.6.7, alínea "c" do Edital nº 002/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3504417, ADALBERTO DA SILVA GALVÃO JUNIOR / 3505162, ADELNILDE DOS SANTOS FERNANDES / 3510824, ALDIRENE BREGENCE DA SILVA / 3506037, ALECSANDRA SILVA DE LIMA / 3501701, ALEX FERNANDES PAIVA / 3501426, ALICE GOMES FILHA DA SILVA FONTINELE / 3503160, ANA MARIA BARROSO FRANÇA / 3502279, ANGELA MARIA DA COSTA SILVA / 3500861, ANTONIA JOCÉLIA AUTO DA CRUZ / 3503712, ANTÔNIA NÁDIA FEITOSA AZEVEDO / 3510352, ANTONIO MARCOS VASCONCELOS MARREIRO / 3505855, AURICELIA DE SOUZA GOMES / 3503402, BENOCI FRANCISCA ARCANJO / 3502104, DAIANA FERREIRA DA SILVA / 3505901, DAIANY SANTOS DE SOUZA / 3503984, DANDÁRA ALMEIDA DE MORAES / 3508765, DYENIFF CRISTIE DOS SANTOS SAMPAIO / 3500489, EDILEIA ANTUNES DE AGUIAR / 3506614, ELISSANDRA VIEIRA DE MACEDO / 3508854, EMILTON DAVILA DA SILVA / 3508978, EURILENE RODRIGUES MACIEL / 3506134, EVELLE MORAIS DE ARAÚJO COSTA / 3504638, FÁBIO DE SOUZA / 3505693, FERNANDA SOUZA DA ROCHA / 3505359, FRANCISCA RICARDO DE SOUZA / 3503844, FRANCISCO ELIVÂNIO ALVES FEITOZA / 3501973, FRANCONEIDO DANIEL DO NASCIMENTO / 3502562, GABRIELA DA SILVA / 3506649, GELES BARBOSA DE MOURA / 3507890, GEORGETE MOURA DE SOUZA / 3508749, GIGLIANE CARLOS BEZERRA / 3500233, GILCILENE SOUZA DA SILVA / 3500888, HELDA PINHEIRO DE SOUZA / 3502120, HELEN CRISTINA VAZ DE MEDEIROS / 3504930, JADER DE SOUZA MAGALHÃES / 3504395, JARDELSON ALVES DE ALENCAR / 3504239, JARNERIA ALVES DE ALENCAR / 3503259, JONISLEI NOGUEIRA LIMA / 3505286, JOSIANE CABRAL NOGUEIRA / 3507440, JUBILENE CUETO FALCÃO / 3502503, LEANDRO ALMADA DA SILVA / 3503038, LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO / 3507114, LUCINDA DE OLIVEIRA CRUZ / 3503100, MADALENA SILVA GUERRA / 3500420, MÁRCIO ROBERTO FARIAS ALVES / 3508919, MARIA ADRIANA PINHEIRO LOPES / 3503968, MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO / 3506398, MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO / 3501485, MARIA GLEICIANE DA COSTA LIMA / 3502082, MARIA SANDREIA MOREIRA DA SILVA / 3507025, MARINEZ MODESTO DA SILVA OLIVEIRA / 3508900, MARLÚCIA SANTOS DA MOTA / 3503836, MELYNA DE SOUZA BATISTA / 3504166, MYRNA DA COSTA LIMA / 3505367, NAIRLENE MELO DE LIMA /

3505987, NIELEM BARBOSA DO NASCIMENTO / 3503500, ONEI-DE GARCIA DE SOUZA / 3505472, PAMALAMENEZES BEZERRA / 3502970, PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO RINO / 3510417, PILAR SUZUKI SALAS / 3501787, QUEZIA NEGREIRO DE OLIVEIRA SILVA / 3503186, RAFAEL DO VALE CORDEIRO / 3504344, RAILDA MARIA CACAU DE SOUZA / 3509486, RAIMUNDA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA / 3501884, RAIMUNDA DOROTÉIA SALES DO NASCIMENTO / 3509494, RODRIGO FERRARI LIMA / 3508463, SANDRA LOPES MENDES / 3510603, SEBASTIÃO NACIMENTO PAIVA / 3502007, SIRLÂNDIA DO NASCIMENTO SILVA / 3504182, THASMARA DO NASCIMENTO / 3507823, VANDERCLEIA LIMA DO NASCIMENTO / 3509885, VANDERLEA DE MORAIS CORREA / 3502686, VANUSA DE ARAUJO ALENCAR.

1.4 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base no subitem 6.6.7, alínea "d" do Edital nº 002/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3500667, ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA / 3509818, ELIVALDO DE PINHO SOUZA / 3503976, PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA / 3504794, RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA.

1.5 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base nos subitens 6.6.7, alínea "c" e 6.6.1.2 alínea "c" do Edital nº 002/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3502830, ANDRÉIA CRISTINA SILVA COSTA / 3506525, CAROLINA RENATA DE SOUZA DUARTE / 3503410, CLEMILDA MORAIS DO NASCIMENTO / 3500845, MARGARETH POLLIS MANTOVANI / 3503852, SUZETE ROCHA DE SOUZA / 3505529, VALMIRA ALVES DE ANDRADE.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE) EDITAL Nº 011/SGA/SESACRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) do Estado do Acre tornam públicas as Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Edital nº 007, de 19 de novembro de 2013.

1 RESPOSTA AOS RECURSOS

Candidato	Justificativa	Resultado
ANIELEM RODRIGUES DA SILVA THAYNÁ DA SILVA OLIVEIRA THAYS DA SILVA OLIVEIRA	Candidatos não apresentaram a documentação constante do subitem 6.6.1.2 do Edital nº 003, de 01.11.2013.	INDEFERIDO
LORIANE LARICE SHICKS DE LIMA MARCIO SOARES DOS SANTOS MOREIRA	Candidatos não apresentaram contracheque, conforme disposto no subitem 6.6.1.2 do Edital nº 003, de 01.11.2013.	INDEFERIDO

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE) EDITAL Nº 012/SGA/SESACRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) do Estado do Acre tornam público o Resultado Final dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição em cumprimento ao que estabelece o subitem 6.6.1 do Edital Nº 003 / SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

1 DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 100%, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

3000230, ALINE DE SOUZA LEITE / 3000397, ANA CLÍCIA LIMA DA SILVA / 3000044, ANDREZZA KATLEM MOURÃO DE HOLANDA / 3000362, ANGELA GOMES DA SILVA / 3001822, ANTONIA NERIS FERREIRA DA SILVA / 3001849, CLEITON PEREIRA MITOSO / 3001423, CRISTIANO DE SOUZA / 3001970, DARIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 3002055, DENISE GAMA DA SILVA / 3001350, DENNYS SOUZA DA SILVA / 3000249, DESIRÉE MAGALHÃES SCHWAN DA ROCHA / 3000095, FLAVIANA CARVALHO MENDES / 3000257, FRANCISCA RENATA BERNARDO MUSTAFA ARRUDA / 3001938, FRANCISCO MARNILSON NERIS DA SILVA / 3001288, GLAUCON ROCHA DANTAS / 3000931, JOSIMEIRY MAIA MAGALHÃES / 3001202, JOSIMERE FERREIRA DE SOUSA / 3001121, KAINA BRANDAO BRAGA / 3002101, LARISSA DE SOUZA DA SILVA / 3000028, LEVI DE OLIVEIRA CACAU / 3001105, LINTON DE MESQUITA DE CASTRO / 3000842, MACILÉIA DE OLIVEIRA ARRUDA CORDEIRO / 3000915, MARCIA FRANCISCA LOPES DA SILVA / 3000125, MARIA CLÁUDIA DA SILVA COSTA / 3001024, MARIANA DE OLIVEIRA SILVA / 3000893, MARINILDO RODRIGUES / 3001571, MARYSILVA FURTADO GOMES / 3000800, MAYCON RODRIGUES DE SOUZA / 3001814, MIDIAN VICENTE DE OLIVEIRA FORTES / 3001342, MILTON CESAR MARÇAL DA SILVA / 3001407, NATALIA HERCULANO DA SILVA / 3001784, PATRICIA MATOS DA SILVA / 3001059, RAQUEL CARVALHO DE SOUSA / 3000370, ROSIMEIRE FONSECA DO NASCIMENTO / 3000737, SOLANGE APARECIDA JOSÉ DE SOUZA / 3001636, VIVIAN RIBEIRO BONFANTI / 3000524, WELLAYNE OLIVEIRA DO ROSARIO / 3000940, WELLINGTON FRANCO DA SILVA / 3000427, WELLINGTON MEDINA DE MAGALHAES.

1.2 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base no subitem 6.6.7, alínea "c" do Edital nº 003/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3001792, ERIKA COSTA DA SILVA / 3000591, JORCILEY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 3000451, LEANDRO RUY BATISTA DA SILVA / 3001040, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA / 3000435, ORIVALDO SILVA DO AMARAL / 3001334, QUELSSINAIRIA GOMES DA SILVA FREITAS / 3001830, QUITE LAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

1.3 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base nos subitens 6.6.7, alínea "c" e 6.6.1.2 alínea "b" do Edital nº 003/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3001083, MARCIO SOARES DOS SANTOS MOREIRA.

1.4 Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS com base nos subitens 6.6.7, alínea "c" e 6.6.1.2 alínea "c" do Edital nº 003/SGA/SESACRE, de 01 de novembro de 2013.

3000540, LORIANE LARICE SHICKS DE LIMA.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL 2 E PROFESSOR NÍVEL 2. EDITAL Nº 109 /SGA/SEE/2013, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte (SEE) do Estado do Acre tornam pública a convocação dos candidatos ao cargo de Professor Nível 2, para a entrega dos Títulos no período de 04 a 06/12/2013 de 2013, nos locais indicados no subitem 13.3 do Edital nº 096/2013, de 15 de

outubro de 2013.

Rio Brando/AC, 25 de novembro 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Daniel Queiroz de Sant'Ana
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR/ORIENTADOR NÍVEL SUPERIOR E MONITOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR E/OU MÉDIO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM URBANO (VAGAS REMANESCENTES), IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

EDITAL Nº 317/SGA/SEE/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, torna pública a Convocação do candidato para entrega de documentos e assinatura de contrato, referente ao Edital nº 266 SGA/SEE/2013, 27 de agosto de 2013.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação na seguinte ordem: município, cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e pontuação em ordem decrescente.

1.1.1 BRASILÉIA

1.1.1.1 PROFESSOR ORIENTADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.1.1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

2º, 47, Charles Davidson Chagas, 70.5.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos e assinatura do contrato, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de dezembro de 2013, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, nº 64, Centro, Brasília (Núcleo de Educação).

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens);
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, conforme requerido para o cargo ou Declaração de Conclusão do Curso (original) e 1 (uma) cópia;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;
- l) Certidão de antecedentes criminais junto à Justiça Estadual e Federal do local que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- n) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- s) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), por meio dos telefones (68)3215-4031 e (68)3215-4034, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco, 25 de novembro de 2013.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1295/2013 - CPL 03 – FEM
Objeto: Aquisição de mobiliário, destinado à Biblioteca Pública de Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recursos: 100 e 500 (BNDES).

Retirada do Edital: 26/11/2013 à 05/12/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 06/12/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

ASS Aryana da Silva Viga Maia

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 138/2013 - CPL 01 – SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Comunica aos interessados que a Concorrência, acima mencionada, publicado, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 208, Pág. 217, no Diário Oficial do Estado Nº 11.164 Pág. 20, no jornal A Gazeta todos do dia 25/10/2013, e na Internet no site: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 30/12/2013 às 08h30min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 26/11/2013 à 26/12/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 136/2013 – CPL 01 – SEOP

Objeto: Construção da sede da Escola Senador Guimard, na Rodovia AC40, km 01 Senador Guimard / Acre, atendendo solicitação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, através do OF/GAB/N.º 1.696/2013 – Processo N.º 0020129-5/2013– CPL.

A CPL 01 DESCLASSIFICOU empresa CONSTRUTORA FRIZONI LTDA e CLASSIFICOU as empresas 1ª Colocada: COLUNA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 2ª Colocada CONSORCIO VITORIA (composto pelas empresas LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA), 3ª Colocada REAL CONSTRUÇÕES, 4ª Colocada EQUIPE TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, 5ª Colocada CONSTRUTORA SERVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 6ª Colocada ESQUADRO CONST. E COMÉRCIO LTDA, 7ª Colocada ETENGE – EMP. DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE COM. LTDA e 8ª Colocada EMOT – SERVIÇOS E CONST. LTDA. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas informadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, a pedido da SEOP, em nome da empresa COLUNA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA que foi classificada em 1º lugar com o valor de R\$ 3.307.629,59. Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 919 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0028728-0/2013, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos do Art. 1º da Portaria nº 915, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor: “Conceder pensão vitalícia para FRANCISCA VALLE DE NORONHA e JOÃO BENTO DE NORONHA, dependentes da ex-servidora MARIA DAS DORES VALE DE NORONHA, falecida aposentada, na condição de genitores com dependência econômica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, a partir de 19 de novembro de 2013, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em cumprimento a Sentença Judicial, Processo nº 0008195-50.2012.8.01.0001.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 920 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027570-3/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA MARLENE COSTA MAIA, matrícula 87211-1, CPF 095.834.672-00, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência “8”, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 921 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027980-8/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor RAIMUNDO GOMES DO VALLE NETO, matrícula 96229-1, CPF 868.537.081-72, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência “8”, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 922 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre –

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026815-4/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Compulsória a partir de 18/09/2013, à servidora MARIA NAZIRA FARAIS MACAMBIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2367661-1, CPF 678.310.442-72, que ocupava o cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Letra D, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 923 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026818-7/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória a partir de 02/10/2013, à servidora MARIA FERNANDES VIEIRA, matrícula 170640-1, CPF 037.771.032-68, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Referência “6”, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 924 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026848-1/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 191680-2, CPF 077.960.054-15, no cargo de Farmacêutico, Grupo VIII - Referência “8”, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 925 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre –

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027827-8/20013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora YOLANDA RUELA WOLTER, matrícula 97985-1, CPF 040.693.232-87, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 926 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0024672-3/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 257, de 26 de março de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO, matrícula 81027-1, CPF 062.957.382-49, que ocupava o cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 539, de 14 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.157, de 17 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 927 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023645-2/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 278, de 05 de abril de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ BATISTA DE MACÊDO, matrícula 111724-1, CPF 051.366.282-00, que ocupava o cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 508, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.150, de 08 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 928 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023630-5/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 745, de 16 de setembro de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS DÔRES REIS DA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 79448-1, CPF 112.744.412-34, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 508, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.150, de 08 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 929 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023553-0/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 592, de 11 de julho de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS AURELIO LOPES, matrícula 113735-1, CPF 138.665.912-68, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 508, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.150, de 08 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 930 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023427-0/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 422, de 24 de maio de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora ÂNGELA MARIA ABREU DE SOUZA, matrícula 79740-1, CPF 095.726.352-04, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 539, de 14 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.157, de 17 de outubro de 2013.

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 931 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023659-7/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 460, de 06 de junho de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 79421-1, CPF 129.509.982-91, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 508, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.150, de 08 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 932 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023724-0/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 774, de 30 de setembro de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL DE JESUS LIMA, matrícula 80837-1, CPF 188.809.592-04, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passando a vigorar com as seguintes alterações, conforme Portaria nº 508, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.150, de 08 de outubro de 2013:

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III – Referência 2	Classe IV – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 933 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0028616-5/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BARBOSA, matrícula 122998-1, CPF 112.874.382-53, no cargo de Professora PS1 - 25 horas, Letra "E", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 934 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0028612-1/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IZAILDA DE SOUZA SILVA FERNANDES, matrícula 103934-1, CPF 079.413.822-53, no cargo de AUX ENFERMAGEM, Grupo III - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 935 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0028578-3/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IVANETE RODRIGUES BENEVIDES matrícula 107158-1, CPF 195.871.982-04, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 19 DE NOVEMBRO 2013.

Dispõe sobre a autorização do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, do Estado do Acre. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, tendo em vista o disposto no art. 6º e 7º da Lei Estadual nº 1.480, de 2003, alterada pela Lei nº. 1.969, de 2007, Lei Estadual nº 842, de 1985 e suas alterações, Lei Estadual nº 1.574 de 2004, Lei Complementar Estadual nº. 07 de 1982, art. 734 e seguintes da Lei nº 10.406 de 2002, Lei nº 9.503 de 1997, parágrafo único do art. 40 da Lei nº 10.741, de 2003, o Decreto nº 5.934, de 2006, a Resolução nº 1.692 da ANTT, o Decreto Estadual nº. 9.523, de 2004, a Lei nº. 8078 de 1990, Resolução 82/92 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº. 10.741, de 2003, e a Lei Federal nº. 8.069, de 1990. CONSIDERANDO o Convênio 03/2012/DERACRE/AGEAC/DETRAN com intervenção da Casa Civil, que delega as atribuições da Lei 842 de 5 de dezembro de 1985, naquilo que for concernente à concessão, autorização ou qualquer outro título, assim como, regulação e controle à AGEAC; CONSIDERANDO a necessidade de regular o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros sob o regime de fretamento que é caracterizado pelo transporte sem cobrança individual, para um determinado grupo de passageiros mediante contrato, sem caráter de serviço aberto ao público.

RESOLVE:

Art. 1º A prestação do serviço intermunicipal de transporte coletivo, sob o regime de fretamento, no Estado do Acre, obedecerá ao disposto nesta Resolução, sem prejuízo da legislação federal e estadual.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Artigo 2º - A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre

-AGEAC é responsável por autorizar regular e fiscalizar o Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento.

CAPÍTULO I

Do regime de exploração dos serviços

Artigo 3º - Entende-se por serviço de transporte intermunicipal coletivo de passageiros sob fretamento aquele que se destine à condução de pessoas, sem cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

Artigo 4º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros sob fretamento não poderão operar sob o regime de linha regular.

Artigo 5º - Os serviços de transporte de passageiros sob fretamento classificam-se em:

I - serviço de fretamento contínuo;

II - serviço de fretamento eventual.

Artigo 6º - Fretamento contínuo é o serviço de transporte de passageiros prestado a pessoa jurídica, mediante contrato escrito, para um determinado número de viagens, destinados ao transporte de usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com a contratante para desempenho de sua atividade.

§ 1º - Poderá também contratar fretamento contínuo instituição de ensino ou agremiação estudantil legalmente constituída, para transporte de seus alunos ou associados.

Artigo 7º - Fretamento eventual é o serviço prestado a um cliente ou a um grupo de pessoas, mediante contrato escrito, para a realização de uma única viagem.

Parágrafo único. O Transporte de Passageiros com finalidade Turística é o serviço prestado em caráter eventual, para realização da atividade de turismo durante o trajeto ou destino final da viagem, sendo atividade turística.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 8º - Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido nesta Resolução ou aprovados futuramente pela AGEAC.

Artigo 9º - Não será permitido o transporte de passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidentes ou avaria.

Artigo 10 - Ocorrendo interrupção ou retardamento da viagem, a transportadora diligenciará a obtenção de meios imediatos para sua efetivação, no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos para o serviço contínuo e de 180(cento e oitenta) para o serviço eventual.

Parágrafo único - Quando a interrupção ou retardamento da viagem se verificar por culpa da transportadora, deverá ela ainda, proporcionar, às suas expensas, alimentação e pousada aos passageiros, enquanto perdurar tal situação.

Artigo 11 - Ocorrendo interrupção da viagem, a transportadora deverá utilizar, para sua continuidade o mesmo veículo ou outro de característica idêntica ou superior ao que vinha sendo utilizado, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Artigo 12 - Quando circunstância de força maior ocasionar a interrupção dos serviços, a transportadora ficará obrigada a comunicar o ocorrido à fiscalização, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, especificando-lhes as causas e as providências adotadas, devendo comprová-las sempre que exigido.

Artigo 13 - Nos casos de acidentes com vítimas, as transportadoras ficam obrigadas a:

I - adotar medidas visando a prestar imediata e adequada assistência aos respectivos usuários e prepostos;

II - comunicar o fato a AGEAC informando as suas consequências;

III - prestar esclarecimentos aos familiares dos usuários.

Artigo 14 - Quando o acidente ocasionar morte ou ferimento grave, para avaliação de suas causas, serão considerados, dentre outros elementos:

I - boletim de ocorrência;

II - os dados constantes do disco do tacógrafo;

III - a regularidade da jornada de trabalho e do controle de saúde do motorista;

IV - a seleção o treinamento e a reciclagem dos motoristas;

V - a manutenção dos veículos.

Artigo 15 Os transportadores nos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, sob fretamento do Estado do Acre são obrigadas a contratar, para seus veículos cadastrados junto ao poder concedente, seguro de responsabilidade civil por acidente de que resulte morte ou danos pessoais ou materiais, em favor da tripulação do veículo, dos passageiros, de pedestres e de terceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PRESTADORES

Seção I

Pessoa Física

Artigo 16 A pessoa física que presta serviço de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, sob fretamento, deverá apresentar à AGEAC requerimento, com identificação do signatário, acompanhado dos seguintes documentos, no original ou por cópia autenticada:

I- documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

II- certidões de antecedentes cíveis e criminais federal, estadual do con-

ductor e proprietário quando for o caso;

III- certidão negativa de tributos com a fazenda municipal, estadual e federal na forma da lei;

IV- categoria do condutor "d", conforme artigo 143, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro

V- Relação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento dos mesmos – CRLV/CRV e documento de locação se for o caso;

VI – Laudo de Inspeção Técnica - LIT de cada veículo a ser utilizado na prestação do serviço, emitido conforme a norma NBR 14040 e art. 43 da Resolução da ANTT nº. 1166, de 2005;

VII – Apólice de seguro de responsabilidade civil para passageiros;

VIII – Para veículos com mais de 10 (dez) anos de idade, dependerá também de Laudo de Estrutura e Mecânica, emitido por engenheiro mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

IX - Declaração de responsabilidade da empresa transportadora pelas condições técnicas, de segurança, manutenção, conservação, higiene, conforto e preservação das características dos veículos, de acordo com o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro e NBR 14040;

X – Relação da(s) linha(s) explorada(s) e horários de partida;

XI – Comprovante do registro do(s) empregado(s) da empresa transportadora através de relação das (CTPS) com as devidas funções;

XII – Adesão à Convenção Coletiva Rodoviária do Trabalho 2012-2013 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Passageiros e Cargas do Estado do Acre;

XIII – Laudo de vistoria de equipamentos obrigatórios de cada veículo a ser utilizado na prestação do serviço emitido pelo DETRAN/AC, de acordo com legislação vigente.

Parágrafo único. É obrigatório o uso da placa categoria aluguel, conforme artigo 135 do CTB.

Seção II

Pessoa Jurídica

Artigo 17 As pessoas jurídicas que prestam serviço de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, deverão apresentar à AGEAC requerimento assinado pelo representante legal, com identificação do signatário, acompanhado dos seguintes documentos, no original ou por cópia autenticada:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

II – prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da empresa, na forma da lei;

III – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS;

IV – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Relação dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento dos mesmos – CRLV/CRV e documento de locação se for o caso;

VI – Laudo de Inspeção Técnica - LIT de cada veículo a ser utilizado na prestação do serviço, emitido conforme a norma NBR 14040 e art. 43 da Resolução da ANTT nº. 1166, de 2005;

VII – Apólice de seguro de responsabilidade civil para passageiros;

VIII – Todos os veículos dependerão também de Laudo de Estrutura e Mecânica, emitido por engenheiro mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

IX - Declaração de responsabilidade da empresa transportadora pelas condições técnicas, de segurança, manutenção, conservação, higiene, conforto e preservação das características dos veículos, de acordo com o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro e NBR 14040;

X – Relação da(s) linha(s) explorada(s) e horários de partida;

XI – Comprovante do registro do(s) empregado(s) da empresa transportadora através de relação das (CTPS) com as devidas funções;

XII – Adesão à Convenção Coletiva Rodoviária do Trabalho 2012-2013 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Passageiros e Cargas do Estado do Acre;

XIII – Laudo de vistoria de equipamentos obrigatórios de cada veículo a ser utilizado na prestação do serviço emitido pelo DETRAN/AC, de acordo com legislação vigente.

§ 1º O registro das empresas de transporte coletivo de passageiros será distinto, segundo o regime de operação, regular ou sob fretamento, permitido o registro simultâneo da empresa nas duas modalidades à exceção dos veículos.

§ 2º É obrigatório o uso da placa categoria aluguel, conforme artigo 135 do CTB.

Artigo 18 - Para a expedição da autorização do serviço de transporte de fretamento a AGEAC cobrará dos interessados taxa das seguintes formas:

a) Por viagem os veículos com 7 a 20 passageiros o valor será de R\$ 12,10 e os veículos com 21 ou mais passageiros o valor será de R\$ 24,20;

b) Mensal os veículos com 7 a 20 passageiros o valor será R\$ 48,40 e os veículos com 21 ou mais passageiros o valor será R\$ 96,80;

c) Trimestral os veículos com 7 a 20 passageiros o valor será R\$ 130,68 e os veículos com 21 ou mais passageiros o valor será R\$ 261,35;
 d) Semestral os veículos com 7 a 20 passageiros o valor será R\$ 231,31 e os veículos com 21 ou mais passageiros o valor será R\$ 464,62;
 e) Anual os veículos com 7 a 20 passageiros o valor será R\$ 348,47 e os veículos com 21 ou mais passageiros o valor será R\$ 696,93;
 Parágrafo único. Autorização só será expedida mediante comprovante de pagamento da taxa mencionada acima.

Artigo 19 - A AGEAC expedirá o competente Certificado de Registro válido por 1(um) ano, e que poderá ser renovado por iguais períodos sucessivos, desde que assim se requeira com antecedência, mínima, de 3(três) meses da data de vencimento.

§ 1º - Ocorrendo alterações na estrutura jurídica da transportadora, na sua denominação ou direção ou, ainda, nas categorias ou modalidades de serviço nas quais foi registrada, deverão as empresas transportadoras comunicar a AGEAC no prazo de 30(trinta) dias, sendo expedido novo certificado contendo as alterações.

§ 2º - Ocorrendo alterações no número ou características dos veículos, deverão as empresas transportadoras comunicar a AGEAC no prazo de 30(trinta) dias, para atualização do registro da frota.

CAPÍTULO V DOS VEÍCULOS

Artigo 20 - Os serviços de transporte coletivo intermunicipal, sob o regime de fretamento, serão executados por veículos que satisfaçam as condições de segurança, conforto, higiene, bem como, as especificações exigidas pela legislação pertinente.

§ 1º - O percentual de veículos, com mais de 5 (cinco) anos de fabricação, integrantes da frota utilizada pela transportadora para a execução dos serviços de que trata este regulamento, não poderá ultrapassar 50%(cinquenta por cento), ficando estabelecido o limite de 10(dez) anos de idade do veículo para utilização no serviço de fretamento, ressalvados os casos de veículos reconicionados e modernizados por empresas especializadas, homologadas por certificados técnicos.

§ 2º - Nos veículos utilizados nos serviços de transporte coletivo de passageiros sob fretamento é obrigatória a instalação de tacógrafo, devendo a transportadora mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e analisar os disco-diagramas relativos a cada viagem realizada.

§ 3º - Sempre que necessário, a critério da AGEAC poderá ser exigida a exibição do disco do tacógrafo, o qual deverá ser preservado pela empresa transportadora pelo prazo mínimo de 1(um) ano.

Artigo 21 - Nenhum veículo poderá ter modificadas suas características sem prévia autorização da autoridade de trânsito e da AGEAC.

Artigo 22 - Os veículos empregados no transporte coletivo de passageiros terão cores, logotipo, inscrições e símbolos distintos para cada transportadora e por modalidade de regime (regular ou fretamento), bem como serão diferenciados por caracteres comuns a todas as empresas que operem sob fretamento.

Parágrafo Único - Os veículos utilizados no serviço de fretamento deverão apresentar:

1 - na parte externa:

- a) cores e desenhos aprovados pela AGEAC;
- b) inscrição visível, na parte traseira, da firma ou razão social da empresa e, nas laterais, o nome fantasia da mesma;
- c) número de ordem ou prefixo do veículo;
- d) letreiro indicativo do nome do cliente no caso de fretamento contínuo e a palavra turismo quando se tratar de fretamento eventual;
- e) a inscrição, nas laterais do veículo, da palavra "fretamento" e do número do registro da empresa na AGEAC, em tamanho e modo indicados pela referida autarquia.
- f) a inscrição, na parte dianteira do veículo, do logotipo ou emblema referente ao serviço de fretamento, de identificação à distância.

2) - na parte interna, perfeitamente visível:

- a) os endereços e telefones da empresa transportadora e da AGEAC para reclamações;
- b) o Certificado de Registro do Veículo na AGEAC.
- c) cartão de identificação da tripulação.
- d) número de ordem ou prefixo do veículo.

Artigo 23 - Anualmente, será procedida vistoria ordinária nos veículos, diretamente pela AGEAC ou por agentes credenciados para verificação do atendimento às condições de conforto e segurança em face das exigências legais, mantendo permanentemente atualizada o cadastro desses veículos.

§ 1º - Realizada a vistoria ordinária e aprovado o veículo, será expedida "Declaração de Vistoria", válida pelo período de 12(doze) meses.

§ 2º - A empresa transportadora cabe o ônus relativo às despesas com a vistoria.

Artigo 24 - Independentemente da vistoria ordinária, de que trata o artigo anterior, poderá a AGEAC, em qualquer tempo realizar inspeções e vistorias nos veículos, determinados, caso não atendidas as exigências legais, sua retirada de tráfego, até que eles sejam aprovados em nova vistoria.

Artigo 25 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização em serviço de veículo que não seja portador de "Declaração de Vistoria".

Artigo 26 - Além dos documentos exigidos pela legislação de trânsito, os veículos deverão conduzir em seu interior, em local visível e de fácil acesso, o documento de vistoria, telefone para reclamações, bem como outros documentos exigidos pela AGEAC.

Artigo 27 - Os veículos deverão ser mantidos, quando em execução de serviço, em boas condições de funcionamento, higiene e segurança.

Artigo 28 - Qualquer propaganda somente poderá ser feita na parte interna do veículo, devendo ser reservada uma quinta parte do espaço para divulgação gratuita do Estado, através da AGEAC, de assunto de interesse público.

CAPÍTULO VI DA TRIPULAÇÃO DOS VEÍCULOS

Artigo 29 - As transportadoras adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do pessoal, especialmente daqueles que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e dos que mantenham contato com o público.

Artigo 30 - A tripulação dos veículos do serviço de fretamento deverá estar uniformizada, ostentando identificação funcional.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 31 - A fiscalização dos serviços de que trata este regulamento no que diga respeito à economia, à segurança da viagem, ao conforto dos passageiros e ao cumprimento da legislação de trânsito e de tráfego rodoviário será exercida pela AGEAC, por meio de seus agentes credenciados.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 32 - As infrações aos preceitos deste regulamento, sujeitarão o infrator, conforme e natureza da falta, as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - afastamento de preposto do serviço;
- III - retenção de veículo;
- IV - apreensão de veículo;
- V - cassação de registro;
- VI - declaração de inidoneidade.

Artigo 33 - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Artigo 34 - A imposição de penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Seção I

Da multa

Artigo 35 - A pena de multa, será aplicada quando do cometimento das seguintes infrações:

- I - a transportadora, através de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer que atue em seu nome, alternativamente:
 - a) não estiver uniformizada e identificada a tripulação nos termos do artigo 29 deste regulamento;
 - b) no interior do veículo não estiverem afixados os cartões de identificação da tripulação e outras indicações exigíveis;
 - c) deixar a empresa de atender às notificações ou determinações referentes ao serviço;
 - d) forem negados esclarecimentos à fiscalização;
 - e) ocorrer desobediência ou oposição à ação de fiscalização;
 - f) constatar-se ausência no veículo, em serviço, da indicação do número de telefone da AGEAC para reclamações;
 - g) mantiver serviço, preposto de conduta inconveniente que mantenham contato com o público;
 - h) deixar de comunicar a AGEAC, no prazo estabelecido, as alterações indicadas nos parágrafos 1º e parágrafo 2º do artigo 21 deste regulamento;
 - i) não forem exibidos ou apresentados à fiscalização documentados pela mesma exigíveis;
 - j) deixar a empresa de atender qualquer das exigências referidas no artigo 28 deste regulamento.

Pena - Multa correspondente ao valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

- II - a transportadora, através de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer que atue em seu nome, alternativamente:
 - a) ocorrer recusa ao fornecimento de elementos estatísticos e contábeis exigidos;
 - b) ocorrer retardamento injustificado na promoção de transporte para os passageiros ou omissão de providências exigidas;
 - c) efetivar-se transporte de passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, tantas vezes quantas forem os passageiros em excesso, salvo em caso de socorro;
 - d) for utilizado o veículo com o Certificado de Registro vencido;
 - e) verificar-se retardamento, por prazo superior a 30(trinta) dias, na entrega dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos;
- III - a transportadora, através de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer que atue em seu nome, alternativamente:
 - a) conservar, em serviço, preposto cujo afastamento tenha sido determinado pela AGEAC;
 - b) utilizar em serviço, veículo sem documento de vistoria válido;

c) transportar bagagem fora dos locais próprios ou em condições diferentes estabelecidos para tal fim;

d) estiver em serviço veículo não registrado na AGEAC ou cuja exclusão foi autorizada;

e) mantiver em serviço preposto da empresa cujo afastamento foi exigido pela AGEAC;

f) ocorrer cobrança indevida, a qualquer título;

g) houver recusa ou dificuldade de transporte para agentes credenciados pela AGEAC, incumbidos da fiscalização;

h) operar serviço eventual sem estar credenciados para tal fim ou vice-versa;
Pena - Multa correspondente ao valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

IV - a transportadora, através de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer que atue em seu nome, alternativamente:

a) deixar de comunicar ocorrência de acidente, conforme previsto no artigo 14 deste regulamento;

b) executar serviço com veículo de característica e especificações técnicas diferentes das estabelecidas pela AGEAC;

c) recusar o fornecimento de elementos estatísticos a AGEAC;

d) utilizar veículo de outra empresa sem autorização da AGEAC, salvo em caso de socorro;

e) utilizar veículo cujas especificações foram alteradas sem submetê-lo previamente a nova vistoria;

f) durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º, deste regulamento;

g) durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar ficha numerada relativa ao registro da carga horária de sua tripulação;

h) realizar fretamento contínuo em desconformidade às disposições do artigo 7º deste regulamento;

i) deixar de comunicar a contratação ou de encaminhar planilha nos prazos previstos nos parágrafos 2º dos artigos 7º e 8º deste regulamento;

j) deixar de comunicar no prazo de 15(quinze) dias a alteração ou rescisão do contrato de fretamento bem como o seu término;

Pena - Multa correspondente ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

V - a transportadora, através de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer que atue em seu nome, alternativamente:

a) executar serviço, rodoviário de transporte coletivo de passageiros sem autorização formal, nos termos deste regulamento;

b) for constatada ingestão, pelo motorista, de bebida alcoólica ou substância tóxica em serviço;

c) o motorista apresentar sinais de estar sob o efeito de bebida alcoólica ou de substância tóxica, quando em serviço;

d) deixar, injustificadamente, de prestar assistência aos passageiros e às tripulações, em caso de acidente ou de avaria mecânica;

e) proceder de modo a induzir o público a erro, com relação às finalidades do serviço;

f) o agente da fiscalização for desacatado por diretor, gerente ou preposto da empresa;

g) for recusada a entrega do disco do tacógrafo requisitada pela AGEAC;

h) desde que constatada falta ou defeito em equipamento obrigatório;

i) ocorrer adulteração dos documentos de porte obrigatório;

j) adulterar o disco do tacógrafo;

l) apresentar elementos estatísticos que não correspondam ao real transporte de passageiros;

m) o motorista dirigir o veículo pondo em risco a segurança ou comprometendo o conforto dos passageiros;

n) o veículo em operação não apresentar condições de perfeita segurança;

o) for mantido em serviço veículo cuja retirada tenha sido exigida.
Pena - Multa correspondente ao valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único - As infrações para as quais não hajam sido previstas penalidades específicas neste regulamento, serão punidas com multa no valor de 50%(cinquenta por cento) do valor da maior multa aplicada.

Seção II

Do afastamento de preposto do serviço

Artigo 36 - A penalidade de afastamento do serviço de qualquer preposto da transportadora, será aplicada quando este, em procedimento de apuração sumária, assegurado o direito de defesa, for considerado culpado de grave violação de dever previsto neste regulamento.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30(trinta) dias enquanto se proceder à apuração.

SEÇÃO III

Da retenção do veículo

Artigo 37 - A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática da infração, resulte ameaça à segurança dos serviços e, ainda, quando:

I - não conduzir ou tiver adulterado o documento válido de vistoria;

II - não apresentar as condições de limpeza e conforto compatíveis;

III - utilizar o espaço reservado ao transporte de passageiros, total ou parcialmente, para transporte de encomendas;

IV - ocorrer inobservância dos procedimentos de controle do regimento de trabalho e de descanso dos motoristas, bem assim da comprovação de sua saúde física e mental;

V - o motorista apresentar, em serviço, evidentes sinais de embriaguez ou de estar sob efeito de substância tóxica;

VI - o veículo não estiver equipado com tacógrafo, quando exigido;

VII - o tacógrafo estiver adulterado ou não contiver o disco-diagrama;

VIII - as características do veículo não correspondem à exigida.

Parágrafo Único - A retenção do veículo poderá ser efetivada:

1 - antes do início da viagem, nas hipóteses previstas neste artigo incisos I a VIII;

2 - nos pontos de apoio, nos casos previstos neste artigo, incisos II, III, VI e VII;

3 - e, em qualquer ponto de percurso, nos casos previstos neste artigo incisos IV e V.

Seção IV

Da apreensão do veículo

Artigo 38 - A penalidade de apreensão de veículo, será aplicada sem prejuízo da multa cabível, nos casos de execução de serviço não autorizado pela AGEAC. A apreensão do veículo perdurará, no mínimo, por 48(quarenta e oito) horas.

§ 1º - A AGEAC, poderá requisitar veículo de empresas nele cadastradas, quando ocorrer apreensão de veículo, para complementação da viagem dos passageiros transportados pelo veículo apreendido.

§ 2º - Para a liberação do veículo o infrator deverá pagar, junto aos cofres da AGEAC a multa imposta, as despesas decorrentes da sua apreensão, bem como as despesas com outros veículos empregados na reposição do transporte.

Seção V

Da cassação de registro

Artigo 39 - A penalidade de cassação de registro aplicar-se-á nos seguintes casos:

I - paralisação total dos serviços por 30(trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II - quando, no curso do ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, for constatada na operação uma das seguintes hipóteses:

a) aplicação, por 4 (quatro) vezes, de multa pela prática da mesma infração dentre as previstas no inciso V do artigo 37 deste regulamento;

b) aplicação por 8(oito) vezes, de multa pela prática de quaisquer das infrações previstas no inciso V do artigo 37 deste regulamento;

III - paralisação injustificada dos serviços por iniciativa da empresa;

IV - não apresentação, para prosseguir na exploração do serviço em caso de óbito do titular da firma individual autorizada, de representante legal do espólio, no prazo de 60(sessenta) dias contados da data do falecimento e dos sucessores legais, em igual prazo contados da ciência da homologação da partilha ou adjudicação, atendidas as exigências formuladas neste regulamento;

V - superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeiro, devidamente comprovada;

VI - dissolução legal da pessoa jurídica da empresa autorizada;

VII - falência da empresa titular da autorização;

VIII - elevado índice de acidentes graves, aos quais a empresa os seus prepostos hajam dado causa, apurado na forma estabelecida pela AGEAC;

IX - desviar suas finalidades, agindo dolosamente em detrimentos dos demais serviços de transportes;

X - deixar de recolher as multas definitivamente aplicadas, no prazo de 30(trinta) dias a contar da notificação.

Artigo 40 - A aplicação da pena de cassação impedirá a transportadora de, durante o prazo de 36(trinta e seis) meses habilitar-se a novo registro.

Seção VI

Da declaração de inidoneidade

Artigo 41 - A penalidade da declaração de inidoneidade de transportadora aplicar-se á nos casos de:

I - Permanência no cargo, de diretor ou sócio gerente da pessoa jurídica depois de definitivamente condenado pela prática de crime de peculato, concussão, corrupção, contrabando ou descaminho e crime contra a economia popular e a fé pública;

II - condenação definitiva do titular da firma individual pela prática de quaisquer dos crimes referidos no item anterior;

III - apresentação de informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros;

Parágrafo único - A declaração de inidoneidade importará em cassação do registro outorgado à transportadora.

Seção VII

Os procedimentos para aplicação das penalidades

Artigo 42 - A aplicação de penalidade de multa terá início com o auto de infração, lavrado no momento em que esta for constatada e conterà, conforme o caso:

I - nome ou número da transportadora;

II - número de ordem ou placa do veículo;
 III - local, data e hora da infração;
 IV - designação do infrator;
 V - infração cometida e dispositivo legal violado;
 VI - assinatura do autuante sua qualificação e setor da AGEAC a que se está vinculado.

§1º - A lavratura do auto far-se-á em 3(três) vias de igual teor, devendo o infrator ser intimado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
 § 2º - Sempre que possível o infrator receberá cópia do auto de infração no ato de sua lavratura, independentemente de recibo.

§ 3º - Lavrado, o auto não poderá ser inutilizado nem sustada sua tramitação, devendo o autuante remetê-lo à autoridade competente para impor a penalidade, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à sua correção ou invalidade.

Artigo 43 - O auto de infração será registrado na AGEAC, para os fins previstos neste artigo.

§1º - É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercitá-lo dentro do prazo de 15(quinze) dias contado da data do recebimento da correspondente intimação.

§ 2º - A defesa será apresentada, preferencialmente, perante o órgão que houver expedido a intimação.

Artigo 44 - A transportadora terá o prazo de 30(trinta) dias para pagamento da multa, contado:

I - do recebimento da notificação da aplicação da multa, se não houver recurso;

II - do recebimento da notificação da decisão que rejeitou o recurso, se interposto;

§1º - A multa será recolhida a favor da AGEAC, que determinará o procedimento para esse fim.

§ 2º - A multa não recolhida dentro do prazo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser cobrada por via judicial, com os acréscimos de lei, inclusive atualização monetária.

Artigo 45 - A aplicação das penalidades de cassação do registro para explorar serviço e declaração de inidoneidade será promovida em processo regular, mandado instaurar pelo Diretor da AGEAC, no qual se assegurará ampla defesa.

§1º - A instrução do processo será promovida por comissão constituída de pelo menos 3(três) servidores da AGEAC, designados em Portaria, com amplos poderes para apurar os fatos que lhe deram origem.

§ 2º - Ultimada a instrução, será expedida notificação à transportadora para, no prazo de 30(trinta) dias contado de seu recebimento, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo e fornecimento de cópia reprográfica ao interessado.

§3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo e remeterá o processo ao Diretor da AGEAC para decidir sobre a matéria.

§4º - O processo será homologado pelo Diretor da AGEAC

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS EM GERAL

Artigo 46 - Das penalidades aplicadas e das decisões proferidas pela AGEAC, em procedimento relativo aos serviços de que trata este regulamento poderão as partes interpor recurso.

Artigo 47 - O recurso contra multas aplicadas será dirigido uma única vez à Comissão de Transporte Coletivo, da AGEAC.

Artigo 48 - Ressalvado o disposto no artigo anterior, das decisões proferidas pela AGEAC em procedimentos relativo aos serviços dos Transportes, ouvida a Comissão de Transportes Coletivos da AGEAC.

Artigo 49 - Poderá recorrer qualquer parte que, nos termos deste regulamento, haja sido regular e legitimamente admitida no processo.

Artigo 50 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação ou da data em que a parte haja tomado ciência da decisão.

Artigo 51 - Proferida a decisão em última instância, fica encerrado o processo pela via administrativa.

Artigo 52 - A aplicação das penalidades previstas neste regulamento, dar-se-á sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil ou criminal.

CAPÍTULO XI

DO TRANSPORTE DE TÁXI INTERMUNICIPAL

Artigo 53 - O serviço de transporte rodoviário intermunicipal remunerado de passageiros, realizado por pessoa física ou jurídica, em veículo particular ou de aluguel, com taxímetro, que não possua a devida concessão, permissão ou autorização do poder concedente, deverá obedecer o estabelecido nesta Resolução.

Artigo 54 - Deverá o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros realizado eventualmente por automóvel provido de taxímetro e devidamente autorizado pelo poder público municipal, desde que o retorno ao município de origem da autorização seja realizado com os mesmos passageiros do trajeto de ida ou com o veículo vazio.

Parágrafo único. No caso do transporte previsto no caput deste artigo, é vedado:

I – realizar serviço com característica de transporte coletivo ou individu-

al, incluída a fixação de itinerário ou de horário regular para embarque ou desembarque de passageiros, a lotação de pessoas, a venda de passagens e a cobrança de preço por passageiro;

II – embarcar ou desembarcar passageiros ao longo do itinerário;

III – recrutar passageiros, inclusive em terminais rodoviários ou pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo;

IV – utilizar, em qualquer ponto do início ao fim do trajeto, terminais rodoviários para embarque ou desembarque de passageiros.

V – realizar viagens habituais, com regularidade de dias, horários ou itinerários;

VI – fazer transporte de encomendas ou mercadorias nos veículos utilizados na respectiva prestação.

Artigo 55 - O poder concedente definirá na regulamentação desta lei, os responsáveis pelo controle e pela fiscalização do transporte clandestino de passageiros.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o transporte clandestino de passageiros, com vistas à maior eficiência e à segurança dos usuários, poderá ser exercida, respeitada a competência de cada um, isoladamente ou em conjunto, por qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, mediante convênio.

Artigo 56 - Serão aplicadas à pessoa física ou jurídica que realizar transporte clandestino de passageiros as seguintes sanções:

I – multa de 450 UPF-AC e,

II – apreensão do veículo.

§ 1º O valor da multa prevista no inciso I deste artigo será duplicado a partir da primeira reincidência.

§ 2º A autoridade competente instaurará o devido processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis, para processamento do auto de infração.

Artigo 57 - O veículo apreendido será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade competente, com ônus para seu proprietário.

§ 1º A restituição do veículo apreendido somente ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas vencidas, taxas, despesas com o transbordo dos passageiros, remoção e estada.

§ 2º A despesa com a estada do veículo em depósito será de 20 (vinte) UPF-AC por dia, podendo ser cobrada somente até os trinta primeiros dias.

Artigo - 58 A autoridade competente, ao autuar o infrator, representará perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporte clandestino, adotando, entre outras, as providências de que trata o art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Verificado prejuízo para a Fazenda Pública, a autoridade que lavrar o auto de infração instaurará o respectivo processo administrativo contra o infrator e fará representação ao Ministério Público, para o seqüestro do veículo nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.240, de 8 de maio de 1941.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59 - O Diretor da AGEAC poderá expedir instruções complementares às presentes normas.

Artigo 60 - Esta resolução entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a data da sua publicação.

Rio Branco-Acre de 2013.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior

DEPASA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item - 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 para inclusão do seguinte Programa de Trabalho: 754.203.17.122.2269.2724.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, bem como no item 6. da referida Ata.

ASSINATURA: 14.11.2013.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE; Masatoshi Barros Nishizawa, pela CONTRATADA.

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 1998/2013

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, para responder, interinamente, pela 6ª CIRETRAN de Brasília, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no período de 05 de dezembro a 03 de janeiro de 2013, durante a ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 05 de dezembro de 2013.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013. Publique-se.
Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2012. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-AC E A EMPRESA M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato 072/2012, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-operacional, em conformidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 670/2011, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2011, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 12 de novembro de 2013, expirando-se em 12 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo e aceitação de ambas as partes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 061.252.128.21.26.00.00 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 700(RPI).

DATA DA ASSINATURA:
17/10/2013

ASSINAM: Sawana Leite de Paulo Sá Carvalho e Gabriel Maia Gelpke pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Senhora Maria das Dores Silva Araújo pela Empresa M.M Comércio e Serviços LTDA.

IDM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR

EDITAL Nº 002.79/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pelo Diretor-Presidente Marco Antônio Brandão Lopes, Decreto nº 3.695/2012, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para assinatura de contrato.

O candidato descrito na Tabela I deverá comparecer na Unidade Central do Instituto Dom Moacyr, localizada na Av. Nações Unidas, 1068 – Bosque,

Rio Branco, para entrega de documentos e assinatura de contrato, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2013, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

TABELA I

RIO BRANCO

Módulo Específico

CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Mecânico de Bicicleta	Anderson Luiz Ramos	24	Classificado (a)	1

O candidato aprovado no Processo Seletivo 002/2013 deverá comparecer munido de 2 (duas) fotocópias e original dos seguintes documentos: Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta corrente, em nome do candidato, junto ao Banco do Brasil;

Carteira de Registro Profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (orientações e formulários em www.ac.gov.br/wps/portal/acre/Acre/servidorpublico)

1 foto 3x4 colorida.

Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2013.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR

EDITAL Nº 005.23/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora-Presidente, em exercício Alinne Ribeiro Arantes, Portaria nº 198/2013/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 125/2013/GAB/IDEP-DM, tornam pública a CONVOCAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para assinatura de contratos.

Os candidatos descritos na Tabela I, deverão comparecer na Unidade Central do Instituto Dom Moacyr, localizado na Av. Nações Unidas, 1068 – Bosque, Rio Branco, para entrega de documentos e assinatura de contrato, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2013, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

TABELA I

RIO BRANCO

Módulo Específico

CURSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Mecânico de Máquina de Costura	Bastor Galeno Diniz Silva	30	Classificado (a)	1
Operador de Teleatendimento	Rosemary Bezerra Jarude Felix	55	Classificado (a)	1

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2013 deverão comparecer munidos de 2 (duas) fotocópias e original dos seguintes documentos: Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta corrente, em nome do candidato, junto ao Banco do Brasil;

Carteira de Registro Profissional (para as categorias profissionais regu-

lamentadas);
Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (orientações e formulários em www.ac.gov.br/wps/portal/acre/Acre/servidorpublico)
1 foto 3x4 colorida.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Alinne Ribeiro Arantes
Diretora-Presidente, em exercício

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1774/2013
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material de expediente para escritório, a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço nº 012/2013 e Edital do Pregão Presencial por registro de Preços nº 014/2013 – CEL I/PMRB.
VALOR: R\$ 41.977,00 [quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais]
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato encontram-se previstas nos seguintes Programas de Trabalhos: 720.202.2765.0000 [Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do IMAC]; Fonte de Recurso: 100/OGE; 720.202.1811.0000 [Controle Ambiental das Atividades Poluidoras]; Fonte de Recurso: 100 OGE; 720.202.2762.0000 [Controle dos Desmatamentos e Queimadas]; Fonte de Recurso: 100/OGE; 720.605.2763.0000 [Atividades a cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC]; Fonte de Recurso: 700 FEMAC; 720.202.1809.0000 [Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental]; Fonte de Recurso: 100/OGE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 [Material de consumo].
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 18/11/2013 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima, pelo Contratante e José Arnaldo Oliveira Neto, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 014/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1774/2013
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC ea empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES .
OBJETO: o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ADERE a Ata de Registro de Preço nº 012/2013 referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013 – CEL I/PMRB, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para escritório para o IMAC no Município de Rio Branco – AC, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 41.977,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e sete reais)..
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será até 31.12.2013, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato encontram-se previstas nos seguintes Programas de Trabalhos:
• 720.202.2765.0000 [Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do IMAC]; Fonte de Recurso: 100/OGE;
• 720.202.1811.0000 [Controle Ambiental das Atividades Poluidoras]; Fonte de Recurso: 100 OGE;
• 720.202.2762.0000 [Controle dos Desmatamentos e Queimadas]; Fonte de Recurso: 100/OGE;
• 720.605.2763.0000 [Atividades a cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC]; Fonte de Recurso: 700 FEMAC;
• 720.202.1809.0000 [Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental]; Fonte de Recurso: 100/OGE.
• Elemento de Despesa: 33.90.30.00 [Material de consumo].
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 14.11.2013 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo, pela CONTRATANTE e JOSÉ ARNALDO OLIVEIRA MELO, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0085/2013
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC E A EMPRESA BRAUMAG LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Nº. 009/2013, de 14 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
• 720.202.2765.0000 [Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do IMAC]; Fonte: 100/OGE;
• 720.202.1811.0000 [Controle Ambiental das Atividades Poluidoras]; Fonte de Recurso: 100/OGE;
• 720.202.2762.0000 [Controle dos Desmatamentos e Queimadas]; Fonte: 100/OGE;
• 720.605.2763.0000 [Atividades a cargo do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC]; Fonte: 700 FEMAC;
• 720.202.1809.0000 [Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental]; Fonte: 100/OGE;
• Elemento de Despesa: 33.90.39.00 [OST-PJ] e 30.90.30.00 [Material de Consumo].
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTE TERMO.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 05.11.2013 - RIO BRANCO / AC.

ASSINAM: SR. SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA, PELA CONTRATANTE E A SRA. JAQUELINE SILVA MAGALHÃES BRAUN, PELA CONTRATADA.

ISE

PROCESSO ADM. Nº 166/2013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 202/2013 CPL 06
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2013
DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos com respectivo software para registro e controle de frequência dos servidores em exercícios nos Centros Socioeducativos e Sede do Instituto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 202/2013 CPL 06.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 44.480,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 13 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o Senhor Humberto Nunes Garcia Filho, pela Contratada.

ITERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 029/2013
Partes: Estado do Acre, através do Instituto de Terras do Acre (ITERACRE), e a empresa Auto Posto Castanheira LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, previsto na Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato nº. 029/2013. Vigência: A vigência do Contrato nº. 029/2013, com o fim inicialmente designado para o dia 31/12/2013, ficam prorrogados por mais 03(três) meses, isto, consequentemente, a contar do dia 04/12/2013, estendendo assim seu termino para o dia 31/03/2014.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
Da Publicação: O ITERACRE fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
Data da Assinatura: 13de novembro de 2013.

Assinam: CONTRATANTE – Glenilson Araújo Figueiredo/ITERACRE e CONTRATADO – Lincon Lima e Silva/Empresa Auto Posto Castanheira LTDA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1.248 de 22 de novembro de 2013.

A Diretora - Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.851, de 08/12/2009, no Art. 1º, § 3º a 5º, publicado no DOE nº 10.189 de 09/12/2009, que altera dispositivo do Decreto nº 10.860, de 03/09/2004, de criação do Prêmio Chico Mendes de Florestania,

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear os integrantes da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Chico Mendes de Florestania, representantes, de entidades da sociedade civil organizada, que abaixo segue:

I – Elenira Gadelha Bezerra Mendes – Instituto Chico Mendes

II- Raimunda Bezerra da Silva Klein – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP

III – Angela Maria Feitosa Mendes – Comitê Chico Mendes,

Art. 2º – Nomear os integrantes da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Chico Mendes de Florestania, representantes do Poder Público, que segue abaixo:

I – Márcia Regina de Sousa Pereira – Casa Civil

II – Júlia Feitosa da Silva Dias – Secretária de Estado de Articulação Institucional

III- Rodrigo Fernandes das Neves – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

IV– Carlos Edgard de Deus – Secretária de Estado de Meio Ambiente

V – Francis Mary Alves de Lima – Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Art. 3º – Esta Comissão terá a finalidade de escolher os agraciados ao Prêmio Chico Mendes de Florestania – Edição 2013, dentre indivíduos ou organizações que representem iniciativas, programas, projetos, ações e atividades de abrangência nacional e/ou internacional, estadual e comunitária, com objetivo de consolidar o conceito de Florestania.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francis Mary Alves de Lima

Diretora – Presidente

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013

Processo nº: 0010432-1/2013

Pregão SRP Nº: 660/2013 – CPL04

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Objeto Aquisição de Material Médico Esterilizado, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I que passa a integrar a presente ata independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Vencedora	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA INSTITUIÇÃO.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRASCO	12.960	4,18	54.172,80
3	ÁLCOOL EM GEL (1.000 ML) - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA LAVAGEM DAS MÃOS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	FRASCO	6480	4,40	28.512,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - EM MANTA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO; LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%. APRESENTAR MASSA/UMIDADE CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM, SER EMBALADO DE MANEIRA A ASSEGURAR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES E COMPOSIÇÃO.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	ROLO	1440	10,40	14.976,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO (10CM X 1MT) - ANTIALÉRGICO COM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DE FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PACOTE	720	3,13	2.253,60
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO (15CM X 1MT) - ANTIALÉRGICO COM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DE FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PACOTE	720	4,70	3.384,00

7	ALGODÃO ORTOPÉDICO (20CM X 1MT) - ANTIALÉRGICO COM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DE FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PACOTE	720	6,26	4.507,20
8	ATADURA DE CREPOM (10CM/21,8G) HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	PACOTE C/12	3600	4,59	16.524,00
9	ATADURA DE CREPOM (15CM/32,7G) HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS /CM2, NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PACOTE C/12	3600	6,93	24.948,00
10	ATADURA DE CREPOM (20CM/42,8G) HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS /CM2, NÃO ABRASIVA, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	PACOTE C/12	3600	9,28	33.408,00
11	COMPRESSA DE GAZE 91CM x 91M - ROLO. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 91CM x 91M, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE .	DENTAL RIO BRANCO LTDA	ROLO	360	40,80	14.688,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL(ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO), COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5CM, QUANDO DOBRADA E 15 X 30CM, QUANDO ABERTA, COM 13 FIOS POR CM2 - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS, ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATÓXICA E APIROGÊNICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. APRESENTAR ELEMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DENTAL RIO BRANCO LTDA	PACOTE C/ 500 UND	25200	11,39	287.028,00

13	COMPRESSA PRÉ-LAVADA DESCARTÁVEL TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM / 35G DE PESO POR UND (MÍN) - DE COR BRANCA, COM RADIOPACO, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO OU MISTA, ALTAMENTE ABSORVENTE, UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, VOLTADAS PARA DENTRO, DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS, ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK. FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 35/40G, CONFORME NBR14767, EM EMBALAGEM ESTÉRIL (EM RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO). EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	PCT C/50	2700	68,00	183.600,00
14	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM / 35G DE PESO POR UND (MÍN) - DE COR BRANCA, COM RADIOPACO, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO OU MISTA, ALTAMENTE ABSORVENTE, UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, VOLTADAS PARA DENTRO, DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS, ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK. FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 35/40G, CONFORME NBR14767. EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS. EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	PCT C/50	540	64,00	34.560,00
15	CURATIVO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL COMPOSTO DE GAZE TIPO QUEIJO E ALGODÃO HIDRÓFILO (CHUMAÇO) 10X15CM. EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	UND	27000	1,15	31.050,00
16	CURATIVO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL COMPOSTO DE GAZE TIPO QUEIJO E ALGODÃO HIDRÓFILO (CHUMAÇO) 15CMX30CM EMBALAGEM SEGURA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	UND	27000	2,07	55.890,00
17	ESCOVA FLEXÍVEIS CILÍNDRICAS PARA LIMPEZA DE LUMÉM DE ENDOSCÓPIO E LAPAROSCÓPIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE .	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	KIT	36	50,00	1.800,00
19	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, AUTOCLAVÁVEL, COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, MEDINDO 18,3CM, CABO EM TEFLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	72	40,00	2.880,00
22	INTEGRADOR QUÍMICO - PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, NO MÍNIMO CLASSE 5 - TIPO TIRA, QUE PERMITA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, REAGINDO NA PRESENÇA INTEGRADA DOS FATORES TEMPO, PRESSÃO E TEMPERATURA. A VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER VISUAL COM ALTERAÇÃO DA COLORAÇÃO, OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA VISÍVEL. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA UTILIZADA DEVERÁ SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM EXTERNA, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO ORIENTAÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	TIRA	1800	0,79	1.422,00
23	INVÓLUCRO EM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO, EM TECIDO (TNT) OU SMS MEDINDO 101 X 101 CM, DUPLO, BARRIEIRA A MICRO-ORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL, PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0KG.	DENTAL RIO BRANCO LTDA	UND	27000	2,75	74.250,00

24	INVÓLUCRO EM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO, EM TECIDO NA TECIDO(TNT) OU SMS MEDINDO 76CM X 76CM . DUPLO, BARREIRAA MICRO-ORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL, PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOILDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRACÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 2,0KG.	DENTAL RIO BRANCO LTDA	UND	54000	1,50	81.000,00
25	PACOTE TESTE TIPO BOWIE - DICK, DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL, EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE-TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	M & Z INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PCT C/ 6	540	17,00	9.180,00
26	PAPEL CREPADO 60 G/M2, 100M% DE CELULOSE, COM CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO , NA MEDIDA APROXIMADA DE 30 x 30CM.	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	FOLHA	252.000	0,12	30.240,00
27	PAPEL CREPADO 60 G/M2, 100M% DE CELULOSE, COM CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO , NA MEDIDA APROXIMADA DE 40 x 40CM.	UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	FOLHA	252.000	0,20	50.400,00
29	SERINGA DE VIDRO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	36	22,00	792,00
30	SERINGA DE VIDRO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE .	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	36	45,00	1.620,00
31	DESINCROSTRANTE CIRÚRGICO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, CONTENDO AGENTES SEQUESTRANTES E ALCALINIZANTES, COMPOSTO POR ORTO FOSFATO TRISSÓDICO E COMPLEXANTES, COM pH EM TORNO DE 10 A 13 (SOLUÇÃO 5%). REMOVEDOR EFICIENTE DE INCRUSTAÇÕES ORGÂNICAS PRESENTES NOS ARTIGOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	KG	360	21,50	7.740,00
32	SOLUÇÃO REVITALIZADORA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE INTERNA DE AUTOCLAVES, COM PODER DE REMOVER MANCHAS, FERRUGENS E PLACAS MINERAIS A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. FRASCO DE 500ML SPRAY, EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE.	UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	FRASCO	54	38,00	2.052,00
33	SOLUÇÃO REVITALIZADORA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. REMOVEDORA DE FERRUGEM, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO 1mg/m3, PROPANOL 400mg/m3, ÉTER POLIGLICOL E DETERGENTE ANTIOXIDANTE TENSOATIVO, NÃO IÔNICO E ÁGUA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, MANCHAS DE OXIDAÇÃO E PLACAS DE DEPÓSITOS ALCALINOS. GALÃO PLÁSTICO DE 5.000ML	UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	GALÃO	54	200,00	10.800,00

34	SONDA ESTOMACAL LONGA N° 04 (NASOGÁSTRICA) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALLEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA Sonda. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	2.160	0,79	1.706,40
TOTAL						R\$ 1.065.384,00.

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para as empresas: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, terá o valor de R\$ 35.092,80 (trinta e cinco mil noventa e dois reais e oitenta centavos), classificada para os itens: 05, 06, 07 e 09; DENTAL RIO BRANCO LTDA., terá o valor de R\$ 456.966,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais), classificada para os itens: 11, 12, 23 e 24, LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA., terá o valor de R\$ 300.589,20 (trezentos mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), classificada para os itens: 01, 04, 13, 14, 22, 29, 30, 31 e 34, M & Z INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., terá o valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), classificada para o item: 25, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., terá o valor de R\$ 195.624,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), classificada para os itens: 03, 08, 10, 15, 16, e 26, UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA., terá o valor de R\$ 63.252,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais), classificada para os itens: 27, 32 e 33, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., terá o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), classificada para os itens: 17 e 19, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4093.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2013.

Assinam: Carlos Eduardo Alves pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME., representada pelo Senhor Kaleo Antonio Fernandes Maciel, DENTAL RIO BRANCO LTDA., representada pela Senhora Antônia Nedy Marreiro Mattos, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., representada pelo Senhor Adalcimar Marques Américo, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., representada pela Senhora Milânia Cristina Da Silva Carneiro, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., representada pelo Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior, M & Z INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., representada pelo Senhor Miguel Mandu Neto.

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDHACRE

CONTRATADA: DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O presente tem por objeto a Prestação de Serviços de Empresa Especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Anestesia com Fornecimento de Peças da Marca Drager, conforme descrição a baixo:

EQUIPAMENTO	QUANT.	PREVENTIVAS/ ANO	V.TOTAL SERVIÇOS ANUAL
FABIUS	2	1 Prev(s)/ano	14.571,22
FABIUS GS	6	1 Prev(s)/ano	44.739,88
VAPOR	10	1 Prev(s)/ano	10.029,09
FOCO SOLAR (2 CÚPULAS)	16	1 Prev(s)/ano	20.099,82
ACESSÓRIOS (SENSOR DE O2)			7.190,38
VALOR TOTAL			96.630,39

VALOR: O presente contrato terá o valor global de R\$ 96.630,39 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.052,53 (oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 400 (SUS), repassador SESACRE.

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos mesmos, e comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, de acordo com as condições enunciadas no edital, observada à ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações e condições do Contrato.

DATA DO CONTRATO: 30/10/2013.

ASSINAM: Carlos Eduardo Alves pela CONTRATANTE e o Senhor Marcelo Rahy Abdala e a senhora Amanda Rocumback Hessel pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP N° 1021/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 1021/2013 – Aquisição de Kit Conjunto de DPAC e DPA/APD, a fim de atender as demandas da Nefrologia da FUNDHACRE, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor da empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 647.520,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) referente aos itens 1 e 2, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 19 de novembro de 2013.

Carlos Eduardo Alves
Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO N° 093/2013/ FUNDHACRE

PROCESSO: 0020767-4/2013 - FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2013 – SRP 932/2012/SESACRE A Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Carlos Eduardo Alves, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de RG nº 5789197-1 SSP/PR e CPF nº 003.608.659-25, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE, firmado entre a SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 830, centro – Rio Branco - ACRE, representado por seu secretário Adjunto de Atenção à Saúde, MED. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG 680.854 SSP/PA, CPF 029.743.982-00, e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

TAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.193.608/0001-33, situada à Travessa Campo do Rio Branco, nº 337 – Capoeira, CEP 69909-070, nesta cidade, tel (68) 3224-6592 ou 3224-8821, e-mail: medplus@brturbo.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador, o senhor IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF 303.543.422-49 e RG 185.408 SSP/AC, firmam o presente TERMO DE ADESÃO. DO OBJETO

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preços nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE, assim discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL.
76	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS-X, SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS. CART-6494314. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GALÃO	1344	R\$ 112,00	R\$ 150.528,00
VALOR TOTAL:					R\$150.528,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata tem vigência do período de 18/02/2013 a 18/02/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Hospitalar Estadual do Acre (FUNDHACRE) programa de trabalho 721.302.4093.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 400 – SUS/100 RP.

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 146/2013, oriunda do Pregão nº 932/2012/SESACRE, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2013.

Carlos Eduardo Alves

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

ADERENTE

IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

CPF 303.543.422-49

CONTRATADA

FUNTAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 256/2013 (Comissão Permanente de Licitação – 03), cujo objeto é aquisição de consumíveis para as impressoras Willett 460 SI instaladas nos equipamentos de embalagem de preservativos Selovac da Fábrica de Preservativos Masculinos de Xapuri, em favor da empresa A. VALLADÃO ROSA - ME, com o valor de R\$ 357.580,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), por atender as exigências do edital.

Rio Branco-AC, 25 de novembro 2013.

Luiz Augusto Mesquita de Azevedo

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº. 1.123/2013 (Comissão Permanente de Licitação – 03), cujo objeto é aquisição de bombonas plásticas de 30 litros para utilização na Usina de centrifugação de látex para atender as necessidades da Fábrica de Preservativos Masculinos em Xapuri, em favor da empresa AMAZON ELETRO IMP. EXP. LTDA - ME, com o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por atender as exigências do edital.

Rio Branco-AC, 25 de novembro 2013.

Luiz Augusto Mesquita de Azevedo

Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0646, DE 12 de NOVEMBRO de 2013.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, NO EXERCÍCIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor do Of.n.475/2013, da Promotoria de Justiça de Epitaciolândia, de 22 de outubro do ano em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Nadja Maria da Silva Costa para a função de confiança, Símbolo FC-MP-01, lotando-a na Promotoria de Justiça de Epitaciolândia.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 649, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, NO EXERCÍCIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora Luana Melo de Araújo, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Jurídico da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bujari, Símbolo CC-MP-04.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 194/ 2013

Dispensa de Licitação

Processo / Protocolo nº 624/2013 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Disri Distribuidora Ltda

Objeto: Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros para o Ministério Público do Estado do Acre em Tarauacá

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 30 07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação Vigência: de 21/11/2013 a 31/12/2013

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Assinatura: 21 de novembro de 2013

Assinam: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues pela contratante e Maria Ivete da Silva Moura Damasceno pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2013

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Riobranquense e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A concessão do Título de Cidadão Riobranquense obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Por meio de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara Municipal poderá conceder Título de Cidadão Riobranquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se revelaram, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.

Art.3º- A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo será de iniciativa de qualquer vereador, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3(dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§1º- A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de março do ano corrente, submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada do curriculum do homenageado.

§2º- A Comissão acima referenciada também avaliará se estão atendidos os demais critérios estabelecidos para a concessão da honraria, devendo emitir o parecer, obrigatoriamente, no prazo regimental.

Art.4º - As pessoas homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da data, horário e local da sessão solene em que receberão a honraria.

Art.5º - A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal no mês de dezembro de cada ano.

Art.6º - O Setor Legislativo da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Cidadão Riobranquense, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Será concedido, preferencialmente, um Título de Cidadão Riobranquense, por ano, podendo, no máximo serem indicados 03(três).

Art.7º - Ficam ratificados todos os atos de outorga desta honraria até então já praticados.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Legislativo nº. 31, de 10 de junho de 1992.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 22 de novembro de 2013.

ROGER CORREA
Presidente
MARCELO MACÊDO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2013

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, exercício 2000. Gestor: Antônia França de Oliveira Vieira.

Mastroianne Furtado de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, faço saber que esta casa aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, relativo ao Exercício de 2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sena Madureira/AC, 21 de Novembro de 2013.

Mastroianne Furtado de Souza
Presidente-CMSM

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2013

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, exercício 2004. Gestor: Antônia França de Oliveira Vieira.

Mastroianne Furtado de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, faço saber que esta casa aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, relativo ao Exercício de 2004.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sena Madureira/AC, 21 de Novembro de 2013.

Mastroianne Furtado de Souza
Presidente-CMSM

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2013

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, exercício 2005. Gestor: Nilson Roberto Areal de Almeida.

Mastroianne Furtado de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, faço saber que esta casa aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, relativo ao Exercício de 2005.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sena Madureira/AC, 21 de Novembro de 2013.

Mastroianne Furtado de Souza
Presidente-CMSM

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DECRETO LEGISLATIVO nº 05/2013

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, exercício 2006. Gestor: Nilson Roberto Areal de Almeida.

Mastroianne Furtado de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, faço saber que esta casa aprovou e eu promulgo o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, relativo ao Exercício de 2006.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sena Madureira/AC, 21 de Novembro de 2013.

Mastroianne Furtado de Souza
Presidente-CMSM

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2013

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, exercício 2007. Gestor: Nilson Roberto Areal de Almeida.

Mastroianne Furtado de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, faço saber que esta casa aprovou e eu promulgo o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando regular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, relativo ao Exercício de 2007.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Sena Madureira/AC, 21 de Novembro de 2013.

Mastroianne Furtado de Souza
Presidente-CMSM

ASSIS BRASIL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2013

Com base nas informações constantes do processo Pregão Presencial nº. 013/2013 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Estácio Parente dos Santos, em favor do licitante: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos Itens 01 e 08. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Assis Brasil-AC, 13 de Novembro de 2013.

HUMBERTO GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal de Assis Brasil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o licitante vencedor pelo critério de menor preço por item, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, realizado no dia 12/11/2013, para Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Equipamento Hospitalar para

atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos itens 01 e 08. Assis Brasil - Acre, 12 de Novembro de 2013.

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2013

Com base nas informações constantes do processo Pregão Presencial nº. 014/2013 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Estácio Parente dos Santos, em favor do licitante: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos Itens 5, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32 e 33. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Assis Brasil-AC, 13 de Novembro de 2013.

HUMBERTO GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal de Assis Brasil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o licitante vencedor pelo critério de menor preço por item, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, realizado no dia 13/11/2013, para Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Equipamento Hospitalar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos itens 5, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32 e 33.

Assis Brasil/AC, 13 de Novembro de 2013.

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE Nº 004/2013

OBJETO: a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação das unidades Básicas de Saúde. Data da Abertura: 11 de Dezembro 2013, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h30minh as 17h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, situada na Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, Telefone: (68) 3546-4661. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Retirada: 26 de Novembro a 10 de Dezembro de 2013. Brasileira - Acre, 25 de Novembro de 2013.

Lídia Batista Cavalcante de Oliveira
Presidente CPL/PMB

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO Nº. 047/2013

O Prefeito do Município de Jordão – Acre, Senhor Elson de Lima Farias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal para o Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agentes de Vigilância em Saúde – AVS e Microscopista do Município de Jordão-Acre, que terá a seguinte composição:

Presidenta – Risamaluz Figueiredo Bieberach;
Membro – Regiana Correia Cunha;
Membro – JanilsonLopes Leite;

Membro – Raimundo Nonato Vieira da Silva;
 Membro – Raimunda Nonata Aguiar Bezerra;
 Membro – Maria Adevanja da Silva Amorim Feitoza;
 Membro – Ana Carolina Maia Guimarães dos Santos.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito de Jordão - Acre, em 22 de novembro de 2013.

Elson de Lima Farias
 Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ZONA RURAL, AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AVS E MICROSCOPISTAS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO ACRE. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal do Município de Jordão Nº. 10/2009 torna público o processo seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS para Zona Rural, Agente de Vigilância em Saúde – AVS e Microscopista onde estarão abertas as inscrições para seleção pública de candidatos para provimento de vagas, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, sendo o contrato de trabalho regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado conforme Lei Municipal Vigente.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, mural da Prefeitura, Unidade de Saúde da Família Antônio Rodrigues Dourado, Unidade Mista de Saúde (Hospital da Família), Secretaria de Saúde e Rádio FM de Jordão.

3. ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

3.1.1 - Do Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com a Lei Municipal do Município de Jordão Nº 10/2009, e Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 III - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que família com maior necessidade seja visitada mais vezes, mantendo como referência a média de 1(uma)visita/família/mês;
 VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USB, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 VII - Desenvolver atividades de promoção de saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas, individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como exemplo, combate à dengue malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
 VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, como também o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
 Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

3.1.2- REQUISITOS: Histórico Escolar comprovando conclusão de ensino fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.1.3 - JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

3.1.4 - VENCIMENTO: R\$ 678,00

3.2.1 - Do Agente de Vigilância em Saúde – AVS tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. Conforme Lei Municipal do Município de Jordão Nº 10/2009.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada;
 II - Fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas;
 III - Acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas trabalhadas;
 IV - Realizar tratamento supervisionado em pacientes que apresentem resistência; V - Realizar coleta de lâminas para exame;
 V - Fazer notificação epidemiológica;
 VI - Fazer acompanhamento de lâmina de verificação de curas - LVC;
 VII - Encaminhar para assistência ambulatorial e/ou hospitalar pacientes que necessitem de atenção especial;
 VIII - Orientar para o início do tratamento nos pacientes nas primeiras 24 horas de diagnóstico;
 IX - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade; XI - Realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos;
 X - Realizar eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
 XI - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas de uso institucional fornecidos pelo Ministério da Saúde e seguindo orientação técnica;
 XII - Orientar a população sobre métodos de evitar proliferação de vetores;
 XIII - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, indicados para cada situação;
 XIV - Repassar ao supervisor de área os problemas com maior grau de complexidade não solucionados;
 XV - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área; XVIII - Registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
 XVI - Orientar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; XX - Orientar a população através da prática de educação em saúde, repassando informações à comunidade sobre a doença, e medidas alternativas de controle da mesma;
 XVII - Orientar quanto ao não abandono e acompanhamento do tratamento;
 XVIII - Acompanhar pacientes após o tratamento, identificando uma possível ocorrência de recidiva;
 XIX - Colaborar quanto ao fechamento de casos tratados/curados;
 XX - Conhecer e dominar, principalmente no que se refere a: manipulação e dosagem de inseticidas; técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal);
 XXI - Controlar e dispensar medicamentos;
 XXII - Usar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPs);
 XXIII - Disponibilidade para atuar em zona urbana e rural, e eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jordão.
 3.2.2 - REQUISITOS: Histórico Escolar comprovando conclusão de ensino fundamental reconhecido pelo ministério da educação.
 3.2.3 - JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.
 3.2.4 - VENCIMENTO: R\$ 678,00
 3.3.1 - Do Microscopista tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. Conforme Lei Municipal do Município de Jordão Nº 10/2009.
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
 I - Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros;
 II - Receber lâminas para revisão;
 III - Revisar lâminas positivas para malária, leishmaniose e outros;
 IV - Encaminhar para revisão no Laboratório Central – LACEN, 100% das lâminas;
 V - Elaborar e manter atualizado relatório de consumo de material de laboratório;
 VI - Manutenção dos equipamentos utilizados;
 VII - Elaborar relatório mensal de lâminas examinadas;
 VIII - Emitir relatórios;
 IX - Disponibilidade para viagens, atuar em área urbana e rural e eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jordão.
 3.4.1 - REQUISITOS: Ensino fundamental concluído em Instituição de

Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso de Formação em Microscopia

3.4.2 - JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

3.4.3 - VENCIMENTO: R\$ 678,00.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E DA INSCRIÇÃO

4.1- O presente edital do concurso prevê um total de 1 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde, sendo que para a Microárea 09, conforme distribuição do anexo I, 04 (quatro) vagas para Agente de Vigilância em Saúde e 02 (duas) para Microscopista;

4.2- Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

Idade igual ou superior a 18 anos;

Haver concluído Ensino Fundamental;

Não ter emprego ou qualquer outro vínculo empregatício;

Ter disponibilidade de tempo para trabalhar em horário integral, ou seja, nos dois turnos (manhã e tarde);

Residir na área de abrangência em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).

4.3- Os Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Documento de Identidade;

Original do CPF;

Original de Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou luz ou que comprove residência).

Original do histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme anexo III.

4.4 - Antes de efetuar a inscrição, e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para realizar as provas.

4.5 - Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá conferir todos os dados declarados. São da inteira responsabilidade do candidato as informações de seus dados cadastrais, informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da Lei. Ao enviar o Requerimento de Inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, constantes deste Edital e demais normas que o integram.

4.6 - Após efetuar a solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir boleto bancário ou DAM – Documento de Arrecadação Municipal, na Prefeitura Municipal de Jordão – Secretaria de Finanças, situada na Av. Francisco Dias, s/nº, Centro, Jordão/Acre, que deverá ser pago à vista, no prazo descrito no item 4.16;

4.7 - A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição e a confirmação, pelo agente recebedor, do pagamento do boleto bancário dentro do período previsto. O agendamento de pagamento não confirmado dentro do período previsto para pagamento indeferirá a inscrição;

4.8 - A garantia da inscrição efetivada é o boleto bancário ou o DAM-Documento de Arrecadação Municipal devidamente pago dentro do período previsto. O candidato poderá trazê-lo consigo, juntamente ao documento oficial de identidade (obrigatório) declarado no requerimento de inscrição, no dia da prova;

4.9 - Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, ou não confirmação do pagamento, o candidato terá sua inscrição indeferida. Inscrições que tenham sido indeferidas pela falta de comprovação de pagamento não serão regularizadas, em hipótese alguma, salvo nos casos em que tenha havido falhas não causadas pelos candidatos (falha comprovada do processamento bancário, por declaração escrita e reconhecida em cartório oficial, do agente recebedor).

4.10 - É expressamente proibida a realização de mais de uma inscrição para um mesmo candidato. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo. Em caso de recebimento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, com confirmação de pagamento, será considerada a inscrição com maior número ordinal, sendo as demais canceladas. Não haverá devolução da taxa de inscrição das inscrições canceladas.

4.11 - Para efeito de inscrição e realização das provas neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reserva; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com fotografia); Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.12 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem fotografia), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; a fim de garantir a lisura deste Certame, a Comissão do

Processo Seletivo se reserva o direito de fazer, quando julgar necessária, a identificação datiloscópica de candidatos, bem como usar outros meios válidos de identificação.

4.13 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.14 - Em nenhuma hipótese será devolvido ao candidato o valor da taxa de inscrição.

4.15 - Após o candidato realizar a inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário não serão aceitos pedidos, por hipótese alguma, que impliquem na mudança de opções feitas, principalmente quanto ao cargo.

4.16 – O candidato inscrito no processo seletivo terá que efetuar o Pagamento da sua inscrição até o dia 13 de dezembro de 2013.

4.17 – O candidato que solicitar a isenção e não for contemplado terá até o dia 20 de dezembro de 2013.

4.18 – O candidato que não efetuar o pagamento até a data dos itens 4.16 e 4.17 estarão automaticamente eliminados do Processo seletivo.

4.19 - Local de inscrição e datas de Inscrição: as Inscrições serão realizadas entre 02 a 06 de dezembro de 2013, na sala do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Situado a Avenida Francisco Dias, s/nº Bairro Centro Cidade de Jordão Acre. No local haverá pessoal treinado e munido das fichas de inscrição, para que seja feita a localização de residência dos candidatos de acordo com o comprovante de endereço apresentado.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES

5.1 - A taxa de inscrição para concorrer uma das vagas do presente certame é de R\$ 20,00 (vinte reais), cobrada a título de ressarcimento das despesas com material e serviços para realização do certame;

5.2 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

5.3 - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.3.1 - Os candidatos que se considerarem financeiramente carentes, poderão solicitar, na sala do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Situado a Avenida Francisco Dias, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Jordão/Acre, a sua avaliação socioeconômica, com vistas à isenção da Taxa de Inscrição para o presente Processo Seletivo;

5.3.2 - As inscrições para os candidatos que pretenderem pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição dar-se-ão no período entre 25 e 29 de novembro de 2013, através de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme anexo IV), quando deverão ser preenchidos os dados de identificação do candidato.

5.3.3 - Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, que será assinado pelo candidato, deverá ser anexada a documentação comprobatória e entregue no local de inscrição do processo seletivo.

5.3.4 - Em caso de mais de um membro do mesmo domicílio pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, todos deverão preencher o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição individualmente, porém a documentação comprobatória poderá ser a mesma.

5.3.5 - Documentos exigidos:

Obrigatórios: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (conforme anexo IV) preenchido, datado e assinado; Documento oficial de identificação (fotocópia da frente e do verso); CPF (fotocópia); comprovante de renda familiar: último contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), folhas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho) e/ou declaração de valor recebido a título de remuneração de todas as pessoas que residem sob o mesmo teto (fotocópia); Comprovante de escolaridade, conforme o cargo a que concorre (fotocópia); Última conta de água (fotocópia da frente); Última conta de luz (fotocópia da frente); Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos e residentes sob o mesmo teto se houver, (fotocópia); Facultativos (aplicável aos requerentes que se enquadrem nessa condição): Três últimas contas telefônicas, inclusive de celular (fotocópias da frente e do verso); Comprovante de pagamento de prestações (fotocópia); Comprovante de recebimento de bolsa de estudo ou outro instrumento que comprove isenção de pagamento de mensalidade em escola particular; Comprovante de participação em programas sociais do tipo Bolsa Escola, Adjunto da Solidariedade ou equivalente; Outros documentos que comprovem a insuficiência de renda.

5.3.6 - Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Fizer mais de uma inscrição.

b) Apresentar pedido com informações e documentação insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (o candidato terá que apresentar no mínimo todos os documentos obrigatórios).

c) Entregar requerimento fora do prazo estabelecido no presente edital.

d) Solicitar pedido através de procurador.

e) Cursou ou esteja cursando Ensino Superior, Médio ou Fundamental em escola particular, ressalvado o caso de bolsa de estudo ou outro instrumento que comprove isenção de pagamento de mensalidade.

5.3.7 - Não será aceita a documentação enviada pelos correios.

5.3.8 - Em hipótese alguma será permitida a juntada de documentos em separado ao processo.

5.3.9 - Dos critérios de avaliação:

A avaliação socioeconômica dos pleiteantes será feita em 2 (duas) etapas:

1) Análise da documentação apresentada;

2) Visita ao domicílio do pleiteante, à critério da Comissão do Processo Seletivo, caso haja dúvida em relação às informações prestadas por ele.

5.3.10 - A Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição até 96 horas após o término do período para inscrições dos candidatos que pretenderem pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição.

5.3.11 - Tendo sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente inscrito no processo seletivo. Os demais candidatos, não contemplados, deverão efetuar sua inscrição, dentro do período estabelecido no item 4.19, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções do item 5.1 e demais itens pertinentes.

5.3.12 - Não caberá recurso, sob qualquer hipótese, ao resultado final do processo de avaliação socioeconômica dos pleiteantes de isenção da taxa de inscrição.

5.3.13 - Se após a divulgação dos resultados da Taxa de Isenção for comprovada alguma informação inverídica do candidato contemplado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá cassar a concessão de isenção da taxa.

6. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF – Estratégia de Saúde da Família e constará da seguinte etapa:

6.1 - Prova de conhecimento – Esta prova terá 30 (trinta) questões objetivas, versando sobre o conteúdo programático especificado no Anexo II do presente edital e cada questão valerá 01 ponto em Português (equivalência total de 10 pontos) e 02 pontos na específica (equivalência total de 40 pontos) totalizando 50 pontos.

6.1.2 - A prova será de múltipla escolha. Cada questão terá 04 (quatro) itens, onde apenas um item deverá ser escolhido.

6.1.3 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

a) Obter maior pontuação na área específica;

b) Obter maior pontuação na legislação do SUS;

c) Residir o mais próximo possível de sua área de abrangência (no caso de Agente Comunitário de Saúde)

d) Maior Idade;

6.1.4 – O gabarito preliminar será divulgado um dia após a realização da prova no mural da Prefeitura Municipal de Jordão, Secretaria Municipal de Saúde e site oficial da Prefeitura Municipal de Jordão: www.jordao.ac.gov.br.

6.1.5 – O gabarito oficial será divulgado dia 13 de janeiro de 2014, no mural da prefeitura municipal de Jordão, Secretaria Municipal de Saúde e site oficial da Prefeitura Municipal de Jordão: www.jordao.ac.gov.br.

6.1.6 - O resultado final da seleção será divulgado em até 10 (Dez) dias úteis após a realização da prova e divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, mural da Prefeitura, da Unidade de Saúde Antônio Rodrigues Dourado, sede da Secretaria Municipal de Saúde e site oficial da Prefeitura Municipal de Jordão: www.jordao.ac.gov.br.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS:

7.1 - A prova será aplicada na Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Farias, localizada na Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque s/nº, Bairro Centro, Jordão Acre no dia 05 de janeiro de 2014, no horário oficial do Acre das 8:00 às 12:00 horas sendo que o candidato deverá se fazer presente com meia hora de antecedência no local da prova, devendo levar consigo caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.

8. DOS RECURSOS

8.1- Aos candidatos será assegurado amplo meio de recursos, após a publicação do gabarito preliminar.

8.2- O prazo para interpor recursos será de 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente a publicação.

8.3 - Os recursos de revisão deverão ser datilografados ou digitados e serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário normal de expediente da repartição.

8.4 - O pedido de revisão deverá ser apresentado em duas vias, através de petição fundamental, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso, cópia e citação bibliográfica sobre a questão que está recorrendo e para cada questão deverá ser apresentado em folha separada.

8.5- Os recursos deverão ser apresentados com capa, constando o nome do candidato e o número da inscrição, endereço para correspondência e assinatura do candidato, sendo que sua identificação somente poderá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso.

8.6 - Não serão reconhecidos os recursos que não cumprirem o disposto

neste edital, sendo indeferidos liminarmente pelo Presidente da Comissão.

8.7 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões e pontuação da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.8 - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.9 - Se por força de decisão favorável a impugnações houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.10 - A critério da banca examinadora de prova(s), a mesma poderá anular questões de prova(s) ou modificar gabarito, quando constatar erro que justifique tal modificação.

8.11 - Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de edital, em caráter irreversível na esfera administrativa.

8.12 - O candidato que desejar interpor recurso(s) deverá solicitar ao Executivo Municipal acesso a prova, podendo copiar a(s) questão(ões) que serão objeto para recurso.

9. DA ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O processo seletivo poderá ser anulado:

9.1.1- Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste edital e do regulamento de processo seletivo da Prefeitura Municipal.

9.1.2- Se houver inobservância quanto ao seu sigilo e lisura do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do processo seletivo, com a classificação geral dos candidatos.

10.2 - A pontuação final do processo seletivo será constituída obedecendo aos critérios estabelecidos para o cargo, pela soma da(s) pontuação(ões) obtida(s) na(s) prova(s).

10.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá distribuição do Anexo I e será por ordem decrescente de pontos.

10.4 - O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

11.1 - Após a homologação da classificação, que será efetuada pelo Prefeito municipal através de Edital e de acordo com a necessidade do Executivo Municipal, ocorrerá a chamada dos candidatos para preenchimento de vagas.

11.2 - O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação (prazo de 10 dias úteis) após a convocação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato subsequente;

11.3 - O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme descrição deste Edital, para as localidades previstas, sendo convocado para assumir a vaga o candidato com maior pontuação obtida na prova. Se ocorrer impossibilidade de assumir o cargo, por questões pessoais ou por descumprimento de algum item deste edital, será sequencialmente convocado em novo edital o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

11.4 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a contratação automática, mas apenas expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público, em especial, à manutenção da Estratégia de Saúde da Família.

11.5 - Dos requisitos para posse de contratação:

O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes será nomeado e convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre para posse, devendo:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

c) Apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso, requerido para o cargo (original) e 1 (uma) cópia;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Apresentar certidão negativa da justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

f) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

g) Apresentar declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

h) Apresentar 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

i) Estar quite com a Justiça eleitoral;

j) Apresentar certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

k) Apresentar certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

l) Apresentar CPF (original) e 2 (duas) cópias;

m) Apresentar documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

n) Apresentar PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

o) Não estar impossibilitado para posse em razão de acumulação indevida, demissão por atos de improbidade, comprovado por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei; p) O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo. Quando da convocação para posse, todos os requisitos deverão ser atendidos, conforme estabelecido neste Edital. q) O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a posse no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, de Agente Vigilância em Saúde e Microscopista para preenchimento de vagas de empregos públicos necessárias a completar o quantitativo previsto neste Edital.

12.2 - O Processo Seletivo terá validade de dois anos a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições de sua realização, tais como se encontram estabelecidas neste edital e na legislação específica.

13.2 - Anular-se-ão sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se verificada, a qualquer momento, a inobservância às exigências deste edital.

13.3 - O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não tendo o candidato direito algum à indenização ou reclamação.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão Executiva deste Processo Seletivo.

Jordão-Ac, 22 de Novembro de 2013.

Risamaluz Figueiredo Bieberach

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS.

CARGO/FUNÇÃO	Microárea	Localidade	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	Seringais: Jaminawá, Aliança, e (parte) do Massapé	01
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	-	04
MICROSCOPISTA	-	-	02

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - Português: Interpretação de textos, Fonemas, letras e sílabas, Classificação dos fonemas, Separação silábica, Estrutura e formação das palavras, Classes de palavras, Ortografia, Emprego das letras maiúsculas e minúsculas, Pontuação, Acentuação gráfica, Concordância nominal e verbal.

2 - Específico:

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Portaria nº 2488/GM de 11 de outubro de 2011;

Portaria nº 1.378 de 09 de julho de 2013

Dengue;

Malária;

Doenças de Chagas e

Leishmaniose Tegumentar Americana

8.1 Definição, Agente Etiológico, Vetor, Modo de Transmissão, Período de Incubação, Tratamento, Medida de Preventivas e Controle.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.076 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Abre crédito adicional Suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.139,99 (dezesete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.012 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA MULHER		
018.012. 11334000821320000 – PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 – Transferências à União		
4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições	6 CONV. UN.	17.139,99

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 17.139,99 (dezesete mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
013.003 DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
013.003. 15451001110190000 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6 CONV. UN.	1.411,29
018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.012 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA MULHER		
018.012. 08244001021310000 – CASA ROSA MULHER		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	6 CONV. UN.	15.728,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em Exercício

José Andrias Sarquis

Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício

José Andrias Sarquis

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.077 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
013.003 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
013.003. 15451001110190000- MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 93 00 Indenizações e Restituições	1 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS		
008.199 – TESOURO MUNICIPAL		
008.199. 28843001220770000 – ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 2 00 00 00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3 2 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 2 90 21 00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em Exercício
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.078 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.559,14 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

002 GABINETE DO PREFEITO		
002.001. GABINETE DO PREFEITO		
002.001. 04122001220020000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1R. P.	10.276,18
004 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
004.001. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
004.001. 04122001220140000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1R. P.	10.267,96
004.001. 04121000221380000 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1R. P.	2.015,96

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 22.559,14 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

004 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
004.001. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
004.001. 14422000310630000 – GESTÃO PARTICIPATIVA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1R. P.	0,37
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1R. P.	153,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1 R. P.	1.000,00
004.001. 04122001220140000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1R. P.	10.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1R. P.	197,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1R. P.	5.597,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1 R. P.	1.666,80
004.001. 04121000221380000 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1R. P.	10,95
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1R. P.	1.455,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1R. P.	455,00
004.001. 04122000221390000 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1R. P.	11,82
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1R. P.	409,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1R. P.	409,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1R. P.	409,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1 R. P.	783,20
004.001. 04122000221450000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO		
- ESCRITÓRIO DE PROJETO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1R. P.	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em Exercício
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.086 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando o disposto da Lei nº 1.835, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, conforme abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2013/2015:

§1º – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS:

- a) Titular: Hellen Alline de Araújo Fidelis;
b) Suplente: Regiani Cristina de Oliveira.

II - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

- a) Titular: Alice Vasconcelos Balado;
b) Suplente: Josué da Silva Santos.

III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

- a) Titular: Valgeriângela Maria Souza da Silva;
b) Suplente: Francisca Luzia Guimarães Cordeiro.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN:

- a) Titular: Francisca Riza Fontinele de Oliveira;
b) Suplente: Rejane Cristina Marques.

V - Secretaria Municipal de Educação – SEME:

- a) Titular: Naianna de Oliveira Correia;
b) Suplente: Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU:

- a) Titular: Maria do Socorro Dias do Nascimento Moraes;
b) Suplente: Rozamélia Souza de Misquita.

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA:

- a) Titular: Nadir Maria de Moraes Oliveira;
b) Suplente: Francis James Rodrigues de Oliveira.

VIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA:

- a) Titular: Luciana Fernandes da Silva;
b) Suplente: Gigliola Cinquetti Lima Maia.

IX Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária – COMTES:

- a) Titular: Maria Auxiliadora Maia de Oliveira;
b) Suplente: Ada Sebastiana Ferreira de Souza.

§ 2º ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes de Usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Maria Nisse Rodrigues Ferreira;
b) Suplente: Francisca das Chagas Felisberto Maia;
c) Titular: Juliana da Silva Alencar;
d) Suplente: Maria Eunice Braga;
e) Titular: Tiago Ribeiro Cavalcante;
f) Suplente: Bruno da Silva Soares.

II - Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:

- a) Obras Sociais Diocese de Rio Branco
1) Titular: Ana Clélia de Souza Rocha;
2) Suplente: Siane Cristina Barros Tourinho Queiroz de Souza.
b) Associação Cristã ALFA – ACALFA:
1) Titular: Marizete Fernandes Batista;
2) Suplente: Maria Augusta Araújo Cunha.
c) Associação Riobranquense de Deficientes Físicos – ARDEF:
1) Titular: Robervaldo Rodrigues Moura;
2) Suplente: Edivanio Silva Barbosa.

III - Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores da Assistência:

- a) Conselho Regional de Psicologia – CRP – 20ª Região AC:
1) Titular: Macleine Paula de Melo;
2) Suplente: Gleiciane Gonçalves de Souza.
b) Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região- CRESS:
1) Titular: Maria Vanderléia Ferreira Moniz Marruch;
2) Suplente: Maria Tarcísia de Medeiros.
c) Sindicato dos Sociólogos do Acre – SINDSOCIO/AC:
1) Titular: Silharney Lima de Araújo;
2) Suplente: Vanessa Paskoali Montesuma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2013.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio José Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.093 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
013.003 -DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
013.003. 15451001121100000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA MALHA VIÁRIA URBANA		
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	1 R. P.	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
007.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
007.999.999999999999999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9 99 99 00 - Reserva de Contingência	1 R. P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em Exercício

José Andrias Sarquis

Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício

José Andrias Sarquis

Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.028 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

002 – GABINETE DO PREFEITO		
002.001 GABINETE DO PREFEITO		
002.001. 04122001220020000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1 R.P.	31.493,79
3.3.90.37.00 - locação de Mão de Obra	1 R.P.	48.506,21

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS		
008 199 – TESOURO MUNICIPAL		
008.199. 28843001220770000 – ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		

4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1 R. P.	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 12 de novembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Chefe do Cadastro Imobiliário, Alfredo Renato Pena Braña, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no período de 25 a 29/11/2013, para conhecer os trabalhos executados pela Prefeitura Municipal de Belém, relacionado ao Cadastro Imobiliário, Administração Tributária e a Gestão dos Setores Sociais Básicos, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Belém/Rio Branco e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.852/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2013.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos, Ulderico Queiroz Junior, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no período de 25 a 29/11/2013, para conhecer os trabalhos executados pela Prefeitura Municipal de Belém, relacionado ao Cadastro Imobiliário, Administração Tributária e a Gestão dos Setores Sociais Básicos, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Belém/Rio Branco e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.852/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2013.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, Afonso Henrique de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no período de 20 a 22/11/2013, para participar de Intercâmbio junto a equipe da Prefeitura de Belo Horizonte - MG, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.852/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/11/2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Auditor Fiscal, Nailton Renato da Cunha Silva, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, no período de 24 a 30/11/2013, para participar do "Seminário de Capacitação do SEFISC", nos dias 25 e 29/11/2013, na cidade de Recife/PE concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Recife/Rio Branco e 6 ½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.852/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº. 008/2013
1- OBJETO: contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas instalações físicas dos Prédios Administrativos e das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Abertura: 27/12/2013 às 08h 30min, conforme preâmbulo no Edital. Retirada do Edital: 27/11/2013 à 26/12/2013 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

4-ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Até as 18h00min do dia 20/12/2013, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Térreo, CEP 69.905-074, no Município de Rio Branco - Acre, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2012.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente CPL /PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS E POLITICAS AFIRMATIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 018/2013

1- OBJETO contratação de serviços profissionais de consultoria técnica especializada, para a análise, diagnóstico, elaboração e apoio à coordenação e execução de encontros/eventos [02 Workshops, 02 Seminários e 01 Fóruns de discussão], visando a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

2- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Abertura: 04/12/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Retirada do Edital: 27/11/2013 à 03/12/2013 Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais atualizações.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente / PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS -SEOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013
1 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP.
2 - Data da Abertura: 10/12/2013 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
3 - Fonte de Recurso: 01 (RP);
4 - Tipo de Licitação: Menor Preço;
5 - Retirada do Edital: 27/11/2013 à 09/12/2013 - Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – 1º piso da Galeria Real – Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
6 - Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
7 - Esclarecimentos e Dúvidas: até as 18h do dia 05/12/2013, na Rua Amazonas, 466 – 1º piso da Galeria Real – Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro / PMRB
(Consta no processo a via original assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013
Objeto: Aquisição de Testes de Bioquímica com cessão de equipamento;
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio), 14 (Repasse Fundo a Fundo pelo SUS);
Retirada do Edital: 26/11/2013 à 09/12/2013 Horário: 8h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Data da Abertura: 10/12/2013 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Gabriel de Almeida Gomes
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I

Aviso de Licitação
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 083/2013
Objeto: Aquisição de Testes de Hemograma com cessão de equipamento;
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fonte de Recurso: 01 (Repasse da Prefeitura) e 14 (Repasse Fundo a

Fundo pelo SUS);
Retirada do Edital: 27/11/2013 à 09/12/2013 Horário: 8h às 18h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Data da Abertura: 10/12/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEDIHPA

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório CEL/PMRB nº 296/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2013 CEL I/PMRB
A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, através do seu Secretário, Francisco Evandro Rosas da Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ANULAR o pregão presencial SRP nº 58/2013 CEL I/PMRB, processo administrativo CEL/PMRB nº 296/2013, que tem por objeto a "prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEADPIR na execução do Convênio SICONV nº 782631/2013 – Fortalecimento Institucional da Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Rio Branco - AC.
Justifica-se a anulação com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando:
1 - alguns atos do processo licitatório, contrariam os art. 15, §1º da Lei nº 8666/93: "§1º O registro de preço será precedido de ampla pesquisa de mercado.", assim como, o art. 3º, §2º, V do Decreto Municipal nº 2.479/2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, onde determina que seja realizada pesquisa de mercado do serviço a ser licitado, dispõe:
§2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle da administração do SRP, e ainda o seguinte: (...) V- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados. (negritei)
2 - com os fundamentos do parecer em anexo, anula-se o presente processo licitatório com efeitos retroativos a data de sua abertura.
3 - anulam-se ainda o Termo de Homologação, o Contrato e suas correspondentes publicações no Diário Oficial do Estado nos termos do art.49, §2º da Lei 8.666/93.
Encaminhado ao DAF - Departamento Administrativo e Financeiro, para as providências formais necessárias.
Local e Data: Rio Branco-AC, 19 de novembro de 2013.

Assinatura: FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA
Secretário Municipal de Direitos Humanos (Decreto Municipal Nº 683/2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: Terceiro.
Nº do Contrato: 006/2011.
Partes: O Município de Rio Branco por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, denominada CONTRATADA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel, com acesso 3G para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, conforme Ata de Registro de Preços nº.01/2010, oriundo do Pregão Presencial nº.007/2009 SEGPLAN/GO. Valor do Contrato: R\$ 198.917,04 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezesseite reais e quatro centavos)
Modalidade: Pregão nº: 007 / 2009

Objeto do Aditamento: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE E RERESIDENTANTES LEGAIS: Fica alterada a razão social da empresa contratada para constar: Telefônica Brasil S/A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, bem como os Representantes Legais, para constar: Cláudio Ribeiro de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347 e inscrito no CPF sob o nº 153.320.688-08, domiciliado em Brasília – DF e Jefferson Martins Madureira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4.142.963DGPC/SSP/GO e inscrito no CPF nº 993.152.461-67, domiciliado em Brasília/DF. CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, que passa ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será até 16 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

Vigência do Aditamento: 16.10.2013 a 16.10.2014.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 008.001.1206.6000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio (RP)

Aditivos Anteriores: Primeiro Termo Aditivo: Vigência 17.10.2012 a 17.10.2013, sem alteração de valor; Segundo Termo Aditivo: Alteração dos quantitativos, sem alterações de vigência e valor.

Signatários: pelo Contratante, José Andrias Sarquis - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças. e , pela Contratada, Sr. Jefferson Martins Madureira e Sr. Cláudio Ribeiro de Jesus, pela empresa Telefônica Brasil S/A.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 031/2010

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e Seriames Damasio Moreira de Oliveira.

Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) imóvel conforme descrito na Cláusula primeira.

Valor do Contrato e Aditivo: R\$ 950,60 (novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Valor do aditamento: Acréscimo de 25%.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do aditamento: Conforme 3º termo aditivo.

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa – Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e o Sr. Seriames Damasio Moreira de Oliveira.

Aditivos Anteriores:

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 341/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 343/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 347/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 348/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 349/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 350/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.

Ordenador Responsável:

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013

Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 352/2012

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão nº: 054/2012

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.

Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.
 Ordenador Responsável:
 Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013
 Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 353/2012
 Nº do Termo Aditivo: 1º
 Pregão nº: 054/2012
 Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.
 Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.
 Ordenador Responsável:
 Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013
 Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Contrato: 356/2012
 Nº do Termo Aditivo: 1º
 Pregão nº: 054/2012
 Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa: M. Saionara Soares Damasceno - Me.
 Publicado dia 15 de outubro de 2013 pag. Nº 11.155.
 Ordenador Responsável:
 Onde se lê: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de novembro de 2013
 Leia-se: Vigência do Aditamento: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL

Nº do Termo Aditivo: 1º
 Nº do Contrato: 266/2013
 Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – Semcas e a Empresa Visual Indústria e Comercio de Lonas Ltda.
 Objeto: Aquisição de Tendões e barracas, para atender o Projeto, Ação Estratégicas para superação da Extrema Pobreza no Município de Rio Branco conforme o convenio nº051/2012.
 Valor do Contrato: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil oitocentos reais)
 Modalidade de Licitação: Pregão SRP 044/2013.
 Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 12.472/2005, Decreto Municipal n.º 2.479/2007, Lei n.º 8.078/1990 e demais normas legais pertinentes.
 Valor do Aditamento: R\$ 0
 Vigência do Aditamento: 18 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Signatários: A Senhora Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e o Sr. Moises Moraes Junqueira, pela Empresa Visual Indústria e Comercio de Lonas Ltda.
 Aditivos Anteriores:

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2013 – CPL
 Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 – CPL para Contratação DE Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica para a elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de Rio Branco, em nome da licitante DEMETER ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais). Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2013.

Silvia Helena Costa Brilhante
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº do Termo Aditivo: 02
 Nº do Contrato: 133/2013
 Nº do Processo: 130800075/2013
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Terra Nova Construções Comércio Imp. e Exp. Ltda – CNPJ nº 10.587.373/0001-64.
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Implantação de Academia de Saúde, modalidade intermediária, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 017/2013.
 Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, acrescentando ao valor contratado a importância de R\$ 11.714,23 (onze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) e prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, conforme Ofício 2014/GAB da SEOP.
 Fundamentação Legal: Art. 57 inciso II e Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 Prazo de Execução do Aditivo: 16/11/2013 a 14/01/2014.
 Valor do Aditivo: R\$ 11.714,23 (onze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).
 Data de Assinatura: 14 de Novembro de 2013.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Raimundo Ailton Borges de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 199/2013
 Pregão SRP nº 059/2013
 Processo nº 17225/2013
 Processo CEL I/PMRB nº 302/2013
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Fisioterapia.
 Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
 Vigência: 18/11/2013 a 31/12/2013.
 Valor: R\$ 43.014,60 (quarenta e três mil e quatorze reais e sessenta centavos).
 Programa de Trabalho: 012.602.21660001 (Atendimento Assistencial Básico).
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
 Fonte Pagadora: 06 (Convênio Federal nº 760547/2011).
 Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2013.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos e, Pela Contratada Silvania Maria Sousa Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 200/2013
 Pregão SRP nº 065/2013
 Processo nº 20730/2013
 Processo CEL I/PMRB nº 317/2013
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Star Motos Ltda – CNPJ nº 01.444.283/0001-23.
 Objeto: Aquisição de Motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
 Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
 Vigência: 21/11/2013 a 31/12/2013.
 Valor: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
 Programa de Trabalho: 012.602.21680001 (Sistema e Serviço de Vigilância Epidemiológica e Ambiental).
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).
 Fonte Pagadora: 14 (SUS) - Recursos da Portaria nº 2.040/2005.
 Data da Assinatura: 21 de Novembro de 2013.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos e, Pela Contratada Marcelo Da Silva Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013
PROCESSO CEL I/PMRB Nº. 303/2013
PROCESSO Nº. 17216/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 060/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2013.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela Empresa conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº. 03.033.345/0001-30, com sede à Rua do Aviário, nº 820, Aviário – Rio Branco-AC, Fone (68) 3026-1317 / 3026-1319, representado neste ato pela Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Caneta de alta rotação com sistema Push-Button, autoclavável, contra-ângulo, micro-motor e peça reta.	Dentsclear	Kit	9	1.188,30	10.694,70
7	Válvula reguladora de pressão para cilindro de óxido nitroso com fluxômetro VF-030. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/ cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/ cm ² , válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. ANVISA 10432309004	Unitec	Und.	3	180,88	542,64
8	Válvula reguladora de pressão para oxigênio Válvula reguladora de O ² com uma (1) saída com fluxômetro, para cilindro de oxigênio com manômetro de alta pressão de 0 a 300 Kgf/cm ² .	Unitec	Und.	3	196,11	588,33
TOTAL						11.825,67

DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº. 05.357.249/0001-03, com sede na Rua General Augusto Soares dos Santos, n.º 206, Parque Industrial Lagoinha – Ribeirão Preto –SP. Fone (68) 3222-7540, representado neste ato pela Senhora Leylane Cavalcante Lima Pereira.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Caneta de Alta Rotação com sistema Push-Button, autoclavável	Dabi Atlante	Unid.	10	354,77	3.547,70
3	Contra ângulo compatível com o Micro Motor	Dabi Atlante	Unid.	10	287,02	2.870,20
6	Sistema radiográfico Digital com aparelho de RX	Dabi Atlante	Unid.	01	16.873,25	16.873,25
TOTAL						23.291,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 001.
Nº do Contrato: 026/2013.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a Oliveira e Alves LTDA.
Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo (camisetas).
Valor do Contrato: R\$ 13.342,00 (treze mil e trezentos e quarenta e dois reais)
Modalidade: Pregão nº: 135 / 2013
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias, com início em 22/11/2013 e término em 31/12/2013
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93
Vigência do Aditamento: 22 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000
Fonte de Recurso: 01

Signatários: pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e , pela Contratada, A Sra. Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto Oliveira e Alves Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 001.
Nº do Contrato: 039/2013.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a C. Calil de Oliveira.
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Prontas (marmitex), conforme abaixo relacionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU.
Valor do Contrato: R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)
Modalidade: Pregão nº: 006 / 2013
Objeto do Aditamento: SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato que equivale a R\$ 4.680,00 (quatro mil seis-

centos e oitenta reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93
Vigência do Aditamento: 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000.
Fonte de Recurso: 01

Signatários: pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU. e , pela Contratada, A Sra. Maria Vilma Calil da Silva pela C. Calil de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 001.
Nº do Contrato: 043/2013.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a G.S. Silveira - ME.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos (diversos).
Valor do Contrato: R\$ 24.013,00 (vinte e quatro mil e treze reais)
Modalidade: Pregão nº: 056 / 2013
Objeto do Aditamento: SUPRESSÃO de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor global do contrato que equivale a R\$ 6.003,15 (seis mil três reais e quinze centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93
Vigência do Aditamento: 07 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000.
Fonte de Recurso: 01

Signatários: pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU. e , pela Contratada, O Sr. Gilberlino da Silva Silveira pela G. S. Silveira - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 001.
Nº do Contrato: 044/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a Copiart Ind. Com. de Cópias LTDA.

Objeto do Contrato: aquisição de material gráfico e prestação de serviços de confecção de carimbos simples, datador e automáticos, cópias de chaves, encadernações, plotagem, impressões e fotocópias simples, e em grandes formatos.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Modalidade: Pregão nº: 001 / 2013

Objeto do Aditamento: SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato que equivale a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93

Vigência do Aditamento: 23 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000

Fonte de Recurso: 01

Signatários: pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU. e , pela Contratada, A Sra. Sirlei Pessoa Judar pela Copiart Ind. Com. De Cópias LTDA

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº014

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC, pessoa jurídica de direito público interna devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Bairro Centro, nesta Cidade de Sena Madureira/AC, na pessoa de seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA DA SILVA – MANO RUFINO, podendo ser encontrado no mesmo endereço retro indicado.

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE PERMISSÕES E REGULARI- ZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FINANCEIRAS.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, doravante denominada NOTIFI- CANTE, à oportunidade NOTIFICA os Senhores a baixo relacionados, denominado neste ato como NOTIFICADO, a comparecer no Depart- amento de Transporte Público - DTP, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 890, Bairro Centro, neste Município, no prazo de 05 (cin- co) dias, contados a partir desta publicação, munidos de documentação pessoal (RG, CPF, CNH, Comprovante de Endereço, documento do ve- ículo.) e de todos os comprovantes de pagamento de ISS relativos aos últimos 05 (cinco) anos.

Tal notificação decorre do fato deste Município estar procedendo recadastra- mento geral e emissão de novas permissões, em substituição às anteriores. O descumprimento ou desconsideração desta notificação por parte de Vossas Senhorias poderá implicar em aplicação das penalidades cassa- ção das permissões dos faltosos, sem prejuízo do ingresso das devidas ações cíveis e criminais cabíveis ao caso em epígrafe.

DEUSDETE FERREIRA DA SILVA
ADJAMES MOREIRA FARIAS
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
SEBARTIANA VIEIRA DE PAIVA
DANIEL CAMPOS FELIX HERCULIANO
ALDIR SOUZA ANDRADE
JORGE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NEDSON LOPES FEITOSA
ANDRE SILVA DE LIMA
VALDIRO BABORSA CAMILO
LUAN LUCENA DA COSTA
SEBARTIANA CAMILO DOS SANTOS
IDELFONSO GOMES DE SÁ
JOSÉ MARIA PAULINODE SOUZA
VALDIR CONCEIÇÃO DE SOUZA
CHARLES URIZZI DA SILVA
FRANCISCO DAMAIO CARLOS NERY

SENA MADUREIRA – AC 26 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA DA SILVA

(MANO RUFINO)

Prefeito

LAILA ANDRELINE GOUVEIA DE OLIVEIRA

Gerente do Departamento de Transporte Público – DTP – SM

Portaria nº 017/2013

TRIBUNAL DE CONTAS

P A P E L E T A D E J U L G A M E N T O

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.863.2012-00-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial para apurar o verdadeiro saldo finan- ceiro e do real valor do almoxarifado – Gabinete Militar do Estado do Acre.

RESPONSÁVEL: Senhor Ivan Etevlino dos Santos

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Julgado na 1129ª Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2013.

D E C I S Ã O

“ACOLHEU-SE, À UNANIMIDADE, O VOTO DA CONSELHEIRA-RELA- TORA: 1) PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO INCISO VI, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMBINADO COM OARTIGO 172 DO REGIMENTO IN- TERNO DESTA TRIBUNAL DE CONTAS, EM RAZÃO DE O OBJETO DES- TE PROCESSO JÁ TER SIDO APRECIADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.151.2012-20-TCE (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO); E 2) PELA CIENTIFICAÇÃO DO SENHOR IVAN ETEVLINO DOS SANTOS, CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DO ACRE, À ÉPOCA, E DO ATUAL RESPONSÁVEL PELO REFERIDO ÓRGÃO”. AUSENTE, JUSTIFICADA- MENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA.-----

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P A P E L E T A D E J U L G A M E N T O

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.563.2013-70-TCE

ASSUNTO: Denúncia de possíveis irregularidades na Prefeitura Municip- al de Assis Brasil, quanto ao processo seletivo de agente comunitário por meio do Edital nº 001/2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Humberto Gonçalves Filho

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Julgado na 1129ª Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2013.

D E C I S Ã O

“O PLENO, POR UNANIMIDADE, RATIFICOU A DECISÃO PROFERIDA PELA CONSELHEIRA-RELATORA, QUE REVOGOU A MEDIDA CAUTE- LAR ADOTADA ÀS FLS. 34/38, PERMITINDO O RETORNO DOS AGEN- TES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTRATADOS EM DESACORDO À NORMA LEGAL, E DETERMINOU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRA- ZO IMPRORROGÁVEL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ QUE O GES- TOR ADEQUE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, POR MEIO DO CERTAME PREVISTO NO ORDENAMENTO JURÍ- DICO VIGENTE, SOB PENA DE MULTA”. AUSENTE, JUSTIFICADAMEN- TE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA.-----

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 37/2013

(PROCESSO Nº. 0003140-87.2013.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve as seguintes alterações no Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Onde se lê:

Data: 19/11/2013

Horário: 12:00 horas (horário de Brasília)

Leia-se:

Data: 09/12/2013

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA ESPECIFICAÇÃO

OBS: Alterações realizadas nos itens 1, 2 e 3, constam no Adendo mo- dificador do Edital que está disponibilizado no link de licitações do site do TJAC, bem como no site do COMPRASNET.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro do TJAC

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0046/2013.

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e a empresa D. S. PEIXOTO- ME, representada por sua Proprietária, DULCIRENE DOS SANTOS PEIXOTO.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as demandas mensais, operacionais do SEBRAE/AC, ITEM 1.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a saber de 01/01/2014 a 01/01/2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

Valor: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de locação a importância global de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Ação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Unidade	Valor Anual (R\$)
Suporte Operacional Relacionado a Negócios	Gestão de Transportes	Aluguel de Veículos	CSO	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	306.000,00

Local e Data: Rio Branco-AC, 31/10/2013.

Assinam: JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC; LUIZ CARLOS SIMÃO PAIVA; Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e a empresa D. S. PEIXOTO- ME, representada por sua Proprietária, DULCIRENE DOS SANTOS PEIXOTO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0047/2013.

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e a empresa E. A. DE MOURA – ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA .

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, para atender as demandas mensais, operacionais do SEBRAE/AC, ITEM 3.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a saber de 01/01/2014 a 01/01/2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

Valor: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de locação a importância global de R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Ação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Unidade	Valor Anual (R\$)
Suporte Operacional Relacionado a Negócios	Gestão de Transportes	Aluguel de Veículos	CSO	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	306.000,00

Local e Data: Rio Branco-AC, 31/10/2013.

Assinam: JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC; LUIZ CARLOS SIMÃO PAIVA; Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e a empresa E. A. DE MOURA – ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA .

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP nº. 73/13

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais em 47 (quarenta e sete) equipamentos de climatização, para atender as demandas e necessidades do SEBRAE/AC, conforme ANEXOS I e II.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a saber, 11/11/2013 a 11/11/2014.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 11/11/2013.

ASSINAM: JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA Diretor Superintendente do SEBRAE/AC; WANDERLEY SOARES DANTAS, Gerente Jurídico com competência delegada DIRAF do SEBRAE/AC; e pela empresa BRANDÃO & SILVA LTDA, representada por seu Sócio Administrativo, Senhor CLAUDIO JUNIOR FERREIRA BRANDÃO.

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR TRIMESTRAL	VALOR ANUAL
1	2816	Condicionador de ar 9.000 BTU's, tipo Split, marca Springer	XEROX	R\$ 185,00	R\$ 740,00
2	2234	Condicionador de ar 36.000btu's - Springer, tipo Split, cor branco.	Sala de vídeo	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
			Conferência	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
3	2237	Condicionador de ar 18.000btu's - Springer, tipo janela, cor branco	Motoristas	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	3052	Condicionador de Ar tipo Split - 60.000 BTU's com 4 aberturas laterais para insuflamento de ar.	UACCS	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
5	2825	Condicionador de ar 60.000 BTU's, tipo Split, marca Springer	UDE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
6	1654	Condicionador de ar tipo split Gree 41.000 btus com controle remoto	UDE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
7	1655	Ar condicionado SPLIT 41.000 Btu,s teto saida de 4 lados c/ comando total p/ controle s/ fio	UACA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
8	2030	Condicionador de ar split 12.000 btus, controle remoto sem fio	Call center	R\$ 185,00	R\$ 740,00
9	2238	Condicionador de ar 18.000btu's - Springer, tipo janela, cor branco	UACI	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	3627	Ar condicionado Split piso teto 24.000 btus, na cor Branca, marca York, modelo YHEC24FS-ADG	ASCOM	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
11	3623	Condicionador de ar tipo split 60.000 btus marca Gree	UAMIT	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
12	3050	Condicionador de ar tipo split 60.000 btus marca Gree	Auditório Sede	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
13	3051	Condicionador de ar tipo split 60.000 btus marca Gree	Auditório Sede	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

14	2438	Central de ar condicionado tipo split 60.000 btus	Auditório Sede	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
15	2236	Ar Condicionado de janela 18.000 btus Springer Silentia	XEROX	R\$ 120,00	R\$ 480,00
16	2101	Ar Condicionado de janela 18.000 btus Springer Silentia	UGA	R\$ 120,00	R\$ 480,00
17	2827	Condicionador de Ar 60.000 Btus	UGA-COMPRAS	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
18	2078	Ar Condicionado de janela 18.000 btus Springer Silentia	CPL	R\$ 115,00	R\$ 460,00
19	2814	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	UGF	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
20	2815	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	UGF	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
21	2154	Condicionador de ar Consul 10.000 btus modelo CCF 10 na cor branco	UGP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
22	2998	Ar Condicionado de janela 18.000 btus Springer Silentia	UGP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
23	2032	Aparelho de ar condicionado Split de 48000 btus	UGP	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
24	2999	Condicionador de ar split Springer Maxplex	CDE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
25	2240	Condicionado de ar Springer 18.000 btus na cor branco tipo janela	CDE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
26	1333	Condicionador de ar 42LSC de 42.000btus marca carrier	CDE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
27	2811	Ar condicionado split Springer Midea 18.000 btu's	Gab. Superint	R\$ 210,00	R\$ 840,00
28	PAT-03803.ac	Condicionador de ar Gree 18.000 btu's	Assessoria	R\$ 210,00	R\$ 840,00
29	3159	Condicionador de ar 18.000 Btu's, tipo Split, marca Springer	Assessoria	R\$ 210,00	R\$ 840,00
30	2812	Ar condicionado split Springer Midea 12.000 btu's	DIRAF	R\$ 185,00	R\$ 740,00
31	2813	Ar condicionado split Springer Midea 12.000 btu's	DITEC	R\$ 185,00	R\$ 740,00
32	PAT-02081.ac	Condicionador de ar Springer Silentia 19.000 btu's	UGE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
33	2235	Condicionador de ar de janela	UGE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
34	3625	Ar condicionado Split piso teto 36.000 btus, na cor Branca, marca Electrolux, modelo CFE/CFI35	UTIC	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
35	3624	Ar condicionado Split piso teto 36.000 btus, na cor Branca, marca Electrolux, modelo CFE/CFI36	UTIC	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
36	PAT-00146.91.ac	Condicionador de ar 15.000 btus Consul	UTIC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
37	PAT-01976.ac	Condicionador de ar 18.000 btus Springer	UTIC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
38	3518	Aparelho de ar condicionado 18000 btu, Marca Electrolux, modelo Ag 188, 220 Vts	UTIC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	2823	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	UGE	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
40	2818	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	UTIC	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
41	2823	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	UACI	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
42	2822	Condicionador de ar tipo split Springer 30.000 btu's	JURIDICO	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
43	3628	Ar condicionado Split piso teto 24.000 btus, na cor Branca, marca York, modelo YHEC24FS-ADG	ASSESSORIA	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
44	3626	Ar condicionado Split piso teto 36.000 btus, na cor Branca, marca Electrolux, modelo CFE/CFI36	ALMOXARIFADO	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
45	2826	Condicionador de Ar Carrier 60.000 btu's	UDE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
46	2819	Condicionador tipo Split 30.000 bTUS Springer Carrier 30.000 btu's na cor branco	CPL	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
47	2821	Condicionador tipo split Springer Carrier 18.000 btu's na cor branco	SUPERINTEN-DENCIA	R\$ 280,00	R\$1.120,00
TOTAL				R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00

PLANILHA DE VALORES DE PEÇAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRONICOS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO.

ITENS	TIPO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CAPAC.	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL / PEÇA	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPRESSOR	MONOFÁSICO, ROTATIVO, 220 VOLTS:	7.000	UNID	4	R\$ 218,00	R\$ 46,00	R\$ 1.056,00
2	COMPRESSOR	MONOFÁSICO, RECIPROCO, 220 VOLTS:	7.500	UNID	4	R\$ 218,00	R\$ 46,00	R\$ 1.056,00
3	COMPRESSOR	ROTATIVO, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	9.000	UNID	4	R\$ 218,00	R\$ 46,00	R\$ 1.056,00
4	COMPRESSOR	ROTATIVO, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	12.000	UNID	4	R\$ 218,00	R\$ 46,00	R\$ 1.056,00
5	COMPRESSOR	ROTATIVO, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	18.000	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
6	COMPRESSOR	ROTATIVO, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	24.000	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 46,00	R\$ 1.384,00
7	COMPRESSOR	SCROOL, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	30.000	UNID	8	R\$ 330,00	R\$ 46,00	R\$ 3.008,00
8	COMPRESSOR	SCROOL, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	36.000	UNID	8	R\$ 330,00	R\$ 46,00	R\$ 3.008,00
9	COMPRESSOR	SCROOL, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	48.000	UNID	4	R\$ 635,00	R\$ 46,00	R\$ 2.724,00
10	COMPRESSOR	SCROOL, MONOFÁSICO, 220 VOLTS	60.000	UNID	4	R\$ 712,00	R\$ 46,00	R\$ 3.032,00
11	MOTOVENTILADOR	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	7.000 A 12.000	UNID	1	R\$ 75,95	R\$ 40,00	R\$ 115,95
12	MOTOVENTILADOR	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	18.000 A 30.000	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 40,00	R\$ 112,00
13	MOTOVENTILADOR	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	36.000 A 60.000	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 40,00	R\$ 112,00
14	SENSOR TEMPERATURA	AMBIENTE/VAPORAÇÃO	7.000 A 60.000	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
15	PLACA ELETRÔNICA	RECEPTORA	7.000 A 12.00	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 50,00	R\$ 1.360,00
16	PLACA ELETRÔNICA	PRINCIPAL (UNIDADE INTERNA)	7.000 A 12.000	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 50,00	R\$ 1.360,00
17	PLACA ELETRÔNICA	PRINCIPAL (UNIDADE INTERNA)	18.000 A 36.000	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 50,00	R\$ 1.360,00
18	PLACA ELETRÔNICA	PRINCIPAL (UNIDADE INTERNA)	48.000 A 60.000	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 50,00	R\$ 1.360,00
19	CAPACITOR	MONOFÁSICO, 380/440 VOLTS	20 uf	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
20	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	25 uf	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
21	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	30 uf	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 1.900,00
22	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	35 uf	UNID	20	R\$ 42,00	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00
23	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	40 uf	UNID	15	R\$ 51,00	R\$ 60,00	R\$ 1.665,00
24	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	45 uf	UNID	15	R\$ 54,00	R\$ 60,00	R\$ 1.710,00
25	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	50 uf	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
26	CAPACITOR	PERMANENTE, MONOF. 380/440 VOLTS,	90 uf	UNID	2	R\$ 71,00	R\$ 60,00	R\$ 262,00
27	CONTADOR	BIPOLAR, 220 VOLTS, P/ATÉ 25 A;	25 A	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
28	HÉLICE	RADIAL		UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 50,00	R\$ 860,00

29	HÉLICE	AXIAL		UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 50,00	R\$ 860,00
30	CENTRÍFUGO				5	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 425,00
31	MOTOVENTILADOR DA UNID. INTER.	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	7.000 A 12.000	UNID	5	R\$ 87,00	R\$ 50,00	R\$ 685,00
32	MOTOVENTILADOR DA UNID. INTER.	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	18.000 A 30.000	UNID	5	R\$ 87,00	R\$ 50,00	R\$ 685,00
33	MOTOVENTILADOR DA UNID. INTER.	MONOFÁSICO, 220 VOLTS	36.000 A 60.000	UNID	5	R\$ 87,00	R\$ 50,00	R\$ 685,00
34	PRESSOSTATO DE ALTA	300 PSIG P/ LINHA DE DESCARGA		UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 240,00
35	PRESSOSTATO DE BAIXA	PSIG/ P LINHA DE SUÇÃO		UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 240,00
36	PROTETOR TÉRMICO	COMPRESSORES RECÍPROCOS	ATÉ 21.000	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00
37	RELÉ	SEQUÊNCIA FASE		UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
38	RELÉ	FALTA FASE		UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
39	RELÉ	TEMPORIZADOR		UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 50,00	R\$ 360,00
40	PLACA ELETRÔNICA	PLACA AR COND. LG 6871A20163A ORIGINAL CÓD. 3074	8.000	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 510,00
41	PLACA ELETRÔNICA	PLACA AR COND. LG 6871A20160T ORIGINAL CÓD. 3097	36.000	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 510,00
42	PLACA ELETRÔNICA	PLACA PRINCIPAL GREE GSW12-18-22L ORIG. CPD. 03	12/ 18/ 22.000	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 510,00
43	ISOLANTE TÉRMICO	MANTA ASFALTICA 05CM- CÓD 6424		M	60	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 750,00
44	ÓLEO	LIMPA CONTATOS AEROSOL 250ML- COD 6011		UNID	12	R\$ 15,00		R\$ 180,00
45	TUBO ESPONJOS	1/2		M	50	R\$ 5,13	R\$ 18,00	R\$ 1.156,50
46	TUBO ESPONJOS	1/4		M	50	R\$ 4,74	R\$ 18,00	R\$ 1.137,00
47	TUBO ESPONJOS	5/8"		M	50	R\$ 5,13	R\$ 18,00	R\$ 1.156,50
48	TUBO ESPONJOS	3/4		M	50	R\$ 5,92	R\$ 18,00	R\$ 1.196,00
49	TUBO ESPONJOS	7/8"		M	15	R\$ 6,32	R\$ 18,00	R\$ 364,80
50	TUBO ESPONJOS	1"		M	15	R\$ 7,50	R\$ 18,00	R\$ 382,50
51	TUBO ESPONJOS	1 1/4"		M	15	R\$ 11,21	R\$ 18,00	R\$ 438,15
52	TUBO ESPONJOS	1 1/8"		M	10	R\$ 12,56	R\$ 18,00	R\$ 305,60
53	FITA ALUMÍNIO	ROLO		M	50	R\$ 13,42		R\$ 671,00
54	CABO FLEXIVEL	4,0MM²		M	200	R\$ 2,05	R\$ 1,97	R\$ 804,00
55	CABO FLEXIVEL	6,0 MM²		M	250	R\$ 2,45	R\$ 1,97	R\$ 1.105,00
56	CABO FLEXIVEL	PP 4X2, 5 MM²		M	159	R\$ 6,48	R\$ 1,97	R\$ 1.343,55
57	FLUIDO REFRIGERANTE	R-22 BOTIJA DE 13,6 KG		UNID	14	R\$ 302,00		R\$ 4.228,00
58	FILTRO DE AR	SPLIT		UNID	5	R\$ 55,28	R\$ 25,00	R\$ 401,40
59	FILTRO DE AR	SPLIT/ CARVAO ATIVADO	7.000 24.000	UNID	5	R\$ 55,28	R\$ 25,00	R\$ 401,40
60	BOMBA DRENAGEM	SPLIT	41.000 A 60.000	UNID	5	R\$ 331,67	R\$ 50,00	R\$ 1.908,35
61	FITA PLÁSTICA	PVC BRANCA P/ ISOLAÇÃO TÉRMICA DE LINHAS DE SUÇÃO E LIQUIDO		M	10	R\$ 20,52		R\$ 205,20
62	FILTRO SECADOR			UNID	10	R\$ 9,62	R\$ 20,00	R\$ 296,20
63	INSTALAÇÃO/DE-INSTALAÇÃO	SPLIT		UNID	30		R\$ 406,93	R\$ 12.207,90
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 85.600,00

LAMINADOS TRIUNFO LTDA.
CNPJ: 05.618.631/0001-92

A Empresa Laminados Triunfo Ltda., inscrita no CNPJ nº. 05.618.631/0001-92, localizada à BR 364, km 04, Parque Industrial, CEP: 69.914-220, nesta cidade de Rio Branco, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação de sua Licença de Operação (L.O.) nº. 18/2010, com validade até 29/01/2014, para a atividade de indústria de desdobro e beneficiamento de produtos florestais, caracterizada por serra, laminadora e fabricação de portas e carrocerias.

LUCIANO COSTA RICARDO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para a atividade de Depósito de Madeira – compra e venda de madeira – Localizada na Rua Luiz Ramos de Albuquerque, nº 2.340 Distrito Industrial, no município de Xapuri-Acre.

UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA – ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação - LI, para atividade de Construção da Sede da Faculdade Meta – FAMETA, obra comercial para fins educacionais, situada na Estrada Alberto Torres, nº 947, Bairro da Paz, no município de Rio Branco - AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900